

G-227

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

00446-1990-001-18-00-8



Tramitação Preferencial:

CAIXA

CC-110

ARQUIVO DEFINITIVO

Seção de Documentação e
Arquivo - TRT 18ª Região

113/1990-8 RT 1ª Vara - GOIÂNIA

RECLAMANTE:

MAFIO TE PEREIRA DE OLIVEIRA

RUA 116 - 81, LT. 02 VILA SÃO SEBASTIÃO, CEP 75.990-000,
SENADOR CAMEDO - GO

ADV.....: RUI CARLOS

O.A.B.: 6517 GO

RUA P-15-A Nº 22 SETOR DOS FUNCIONARIOS, CEP 74.543-300,
GOIÂNIA-GO

RECLAMADO:

CLASSE: SERV. CONS. LIMPEZA + 002

RUA CLO CLEMENTE 109 QD 09 LT 26 VILA SAO JOSE 71000-000
GOIÂNIA-GO

ADV.....: FLORENCE SOAPEZ SILVA

O.A.B.: 6619 GO

Av. Goiás, nº606, SLA 01/403, Ed. Minas Bank

GOIÂNIA GO

Nº DE ESCRITURAÇÃO: 2.222/1990 RT

VALOR DA CAUSA: R\$ 1,00

Des 20 (vinte) dias do mês de março do ano de um mil novecentos e noventa e três, a 1ª Vara Trabalhista da 18ª Região, autuou a reclamação que segue com _____ folhas, _____ procurações e outros documentos numerados e rubricados.

Eu _____ assinado termo.

00446-1990-001-18-00-8



ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO

PELO TEMPO DE 1 ano

A CONTAR DE 22/05/98

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

10.ª REGIÃO

DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE Goiânia-Go.

SETOR DE ARQUIVAMENTO

CARGA Nº 10002

SETOR DE ARQUIVO

CARGA Nº 10002
SETOR DE ARQUIVAMENTO

PROCESSO Nº 446 1 90-6

ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO

PELO TEMPO DE 36 meses

A CONTAR DE 05/04/99

CARGA Nº 10002

SETOR DE ARQUIVAMENTO

VENC: 0510412002

RECLAMANTE: MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA

Endereço R. Bela Vista lt. 26 s. São Sebastião
Senador Caneado - Go.

ADVOGADO: Dr. Ricardo A. Ferreira e Dra. Patrícia
Helena A. Lima

Endereço Alameda Botafogo nº 176-S: Central

RECLAMADO: PRESSEL-PREST. SERV. CONSERV. DE LIMPEZA

Endereço ADM. CONDOMÍNIO LTDA-R. Senador Jaime nº

Rua São Clemente entre as nº 109 Ad. Co-
m 09 Lt 26 lado da Metalúrgica S. José este.

ADVOGADO: Dr. Edgar Jaimes Alencar

Endereço Rua 94-D nº 65, Setor Sul.

OBJETO: Av. prev. etc.

TRAMITAÇÃO

aud. 18/04/90 às 13:20 hs.

21-05-90 às 13:58 hs

24.05.90 às 13:58 hs =

18.06.90 às 13:58

03-09-91 às 14:30 hs.

130991a 1709hs.

P. Ponte

03.10.91

02.10.91

S.D.M.J.

P. 29.11.91

S.D.M.J.

P. 21.02.92

P. 17.03.91

Arquivo

P. 04.05.92.

Calculo

AUTUAÇÃO

Aos 20 dias do mês de março

do ano de mil novecentos e noventa

da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.

autuo a reclamação que segue, com 08 documentos.

RECLAMANTE: Maria Odete Pereira de Oliveira

RECLAMADO: Presgel Prest. Serv. Conservação de Limpeza Adm. Condomínio Ltda

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT - 10ª REGIÃO

LOCAL: Goiânia

DATA: 20-03-90

Nº: 2222/90-1ª

OBJETO:

aviso prévio, etc.

ESPÉCIE: escrita

OBSERVAÇÕES: Ricardo A. Ferreira

DISTRIBUIDA À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO.

Aud. dia 18 de abril de 90, às 13:20 hs.

TRT. 1.1.1297



SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE GOIÂNIA E MUNICÍPIOS ADJACENTES

= S E A C O N S =

Código (Sindical) da Entidade: 005.195.01499-6

Base
Territorial

Goiânia, Aparecida de Goiânia, Araçu, Aragoiânia, Avelinópolis, Bela Vista, Bonfinópolis, Brazabrantes, Campestre, Caturai, Goianópolis, Goianira, Guapó, Hidrolândia, Inhumas, Itauçu, Leopoldo de Bulhões, Nerópolis, Nova Veneza, Senador Canedo e Trindade

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da ____Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-GO.

2222/90
1ª

19 03 90
2P

MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, auxiliar de limpeza, residente e domiciliada à Rua Bela Vista, lt. 26, Setor São Sebastião, Senador Canedo, neste Estado, assistida por seu órgão de classe, o Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio e Conservação de Goiânia e Municípios Adjacentes, por seu advogado infra-firmado (m.j.), vem à presença de Vossa Excelência, com o respeito e acatamento necessários propor a presente Reclamação Trabalhista, em desfavor da PRES - GEL - PREST. SERV. CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA ADM. CONDOMÍNIO LTDA, com sede à Rua Senador Jaime, nº 1.146, Setor Centro-Oeste, em Goiânia-GO., assim o fazendo pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1 - A Reclamante foi admitida pela Reclamada em 28.06.89, para exercer a função de auxiliar de limpeza, cumprindo o horário de 7:00 às 16:00 horas, sendo que a sua CTPS só foi anotada em 1º 08.89;

2 - A Reclamante foi dispensada injustamente em 07.12.89, quando seu salário era de NCz\$ 962,55, sendo

Ruf



SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE GOIÂNIA E MUNICÍPIOS ADJACENTES

= S E A C O N S =

Código (Sindical) da Entidade: 005.195.01499-6

Base
Territorial

Goiânia, Aparecida de Goiânia, Araçu, Aragoiânia, Avelinópolis, Bela Vista, Bonfinópolis, Brazabrantes, Campestre, Caturai, Goianópolis, Goianira, Guapó, Hidrolândia, Inhumas, Itauçu, Leopoldo de Bulhões, Nerópolis, Nova Veneza, Senador Canedo e Trindade

que a Reclamada tentou caracterizar que foi a Reclamante quem pediu dispensa, conforme se denota da inclusa rescisão contra tual;

3 - Acontece que, por força do artigo 9º da CLT, referida rescisão é nula, mas mesmo assim traz em seu conteúdo a data do pagamento da mesma, ou seja, no dia 11.01.90;

4 - Denota-se, também pela inclusa cópia ' do cheque emitido pela Reclamada, na mesma data e mesmo valor da nula rescisão, que o pagamento não alcançou todos os direi tos que a Reclamante tem, razão pela qual, são devidas as seguintes parcelas trabalhistas:

a) Aviso prévio.....	NCz\$	962,55
b) Férias prop.(6/12 + 1/3).....	NCz\$	641,71
c) 13º salário (5/12).....	NCz\$	401,06
d) Salário retido (nov/89).....	NCz\$	680,63
e) Saldo de salário(7 dias).....	NCz\$	224,60
SUBTOTAL.....	NCz\$	2.910,55
Atualização monetária (Lei 7.738/89).....	NCz\$	12.055,50
f) FGTS (AM ou equivalente).....	NCz\$	2.532,63
g) FGTS (40% s/depósito ou equivalente).....	NCz\$	1.013,05
SUBTOTAL	NCz\$	15.601,18

5 - De acordo com a Cláusula 22ª da Convenção Coletiva do Trabalho anexa, a Reclamada teria 10(dez) dias úteis para efetuar o pagamento da rescisão contratual, sob pena de incorrer na multa prevista nos §§ 1º e 2º da Cláusula ' acima, bem como na multa da Cláusula 45ª da referida Convenção.

6 - Dessa forma, são devidas as multas ' previstas nas Cláusulas acima, assim demonstradas:

a) Cláusula 22ª, §§ 1º e 2º.....	NCz\$	7.566,52
b) Cláusula 45ª.....	NCz\$	192,51
SUBTOTAL.....	NCz\$	7.759,03



SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE GOIÂNIA E MUNICÍPIOS ADJACENTES

= S E A C O N S =

Código (Sindical) da Entidade: 005.195.01499-8

Base
Territorial

Goiânia, Aparecida de Goiânia, Araçu, Aragoiânia, Avelinópolis, Bela Vista, Bonfinópolis, Brazabrantes, Campestre, Caturai
Goianópolis, Goianira, Guapó, Hidrolândia, Inhumas, Itauçu, Leopoldo de Bulhões, Nerópolis, Nova Veneza,
Senador Canedo e Trindade

Isto posto, é a presente para requerer a notificação da Reclamada no endereço retro mencionado, para vir contestar a presente, querendo, sob pena de revelia, condenando a pagar ao Reclamante as parcelas acima.

Requer, ainda, a dobra das parcelas incontroversas, nos termos do art. 467 da CLT, bem como a aplicação das Cláusulas 22ª, §§ 1º e 2º e 45ª da Convenção Coletiva em anexo, até a liquidação de sentença sobre as parcelas pleiteadas e a comunicação à DRT/GO, IAPAS e CEF, para a aplicação das multas cabíveis e a condenação da Reclamada nas parcelas acima, acrescidas de juros, correção monetária, honorários advocatícios, bem como nas custas processuais e demais cominações legais.

Requer, também, seja feita retificação da CTPS da Reclamante.

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, oitiva de testemunhas, depoimento pessoal do representante legal da Reclamada, desde já requerido sob pena de confissão, perícias, vistorias, exames e juntada de documentos.

Dá-se à presente o valor de NCz\$ 23.360,21 .. (vinte e três mil, trezentos e sessenta cruzados novos e vinte e um centavos).

Nestes termos,

Pede deferimento.

Goiânia, 15 de março de 1990.


RICARDO ALVES FERREIRA

OAB/GO 2.486

Procuração Particular para o Fôro

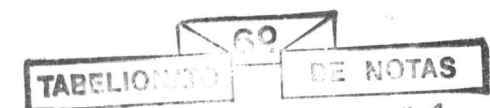
Pelo presente instrumento particular de Procuração, MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, CASADA, AUXILIAR DE LIMPEZA, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA BELA VISTA QD. LT. 26, S. SÃO SEBASTIÃO. SENADOR CANEDO, ESTADO DE GOIÁS.

nomeia(m) e constitue(m) seu(s) bastantes Procurador(es) o(s) Sr.(s). RICARDO ALVES FERREIRA, ADVOGADO, OAB/GO. 2.486, RUI CARLOS, ADVOGADO E AURELINO IVO DIAS, ADVOGADO, RESIDENTES E DOMICILIADOS NESTA CAPITAL.

com escritório profissional à ALAMEDA BOTAFOGO Nº 176, CENTRO.

onde receberá(ão) as intimações de estilo, ao qual confere(m) amplos poderes para o fôro em geral, para que o(s) autorgado(s) promova(m) qualquer ação judicial em nome do(s) autorgante(s) ou defenda(m) seu(s) interesse(s) em ações contra si propostas, podendo inclusive reconhecer ou impugnar a procedência de pedidos, transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar recibos e compromissos, conciliar ou transacionar na forma dos Artigos 447 e 449, do Código de Processo Civil, confessar, recorrer, receber intimações, descrever bens e estimar valores, assumir cargo de inventariante, arrolar e inquirir testemunhas e peritos, formular quesitos requerer vistorias e perícias, propor medidas preventivas e cautelares, firmar acordos extra-judiciais, requerer alvarás judiciais, retirar queixas, promover representações, enfim praticar todos e quaisquer atos por mais especiais que sejam no sentido de assegurar o(s) interesse(s) do autorgante(s) em carter mais específico para propor, RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS

Faculta(m) ainda, o subestabelecimento dos poderes descritos neste mandato, com ou sem reserva de iguais para si.



Reconheço a(s) assinatura(s) de Maria Odete Pereira de Oliveira

por mim documentalmente identificada(s),
do que dou fé,
GOIÂNIA-GO. 16 JAN. 90 DE 19

Em Testemunho da Verdade

Manoel Messias Barbosa

6º Tabelionato

Goiania-Go. 16 de janeiro de 19 90

Maria Odete Pereira de Oliveira

MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA

C-I 657748 SSPGO

Ilmo. Sr. HELVECIO COSTA RODRIGUES
DD. Presidente do Sindicato dos Emprega-
dos de Empresas de Asseio e Conservação
de Goiânia.

NESTA

MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, casada,
auxiliar de limpeza, residente e domiciliado à Rua Bela Vista, Qd.
lt. 26, Setor São Sebastião, Senador Canedo, Estado de Goiás.

vem a presença de V. Sa., expor e requerer:

Houve o rompimento do vínculo empregatício, sendo que
o empregador nega-se a fazer corretamente o pagamento das verbas rescisórias.

Não dispõe de condições financeiras para contratar
um Advogado, pois seu salário mal dá para o sustento de sua família, conforme
pode ser constatado em sua Carteira de Trabalho (fotocópia anexa).

Amparado na Lei 5.584, de 26/06/70, Artigo 14 § 1.º, re-
quer Assistência Judiciária gratuita, nos termos da Lei em epígrafe.

Of. Tabelionato

Termos em que pede e
Espera Deferimento.

Goiânia, 16 de janeiro de 19 90

Maria Odete Pereira Oliveira
C.T. 657748 SSPGO.

Considerando a necessidade do requerente e a dispo-
sição Lei 5.584, de 26/06/70, deferimos o pedido nos termos dos Artigos 15 e 16
do referido diploma legal, enviando em seguida para nosso Departamento Juri-
dico para o devido atendimento.

TABELIONATO DE NOTAS

Reconheço a(s) assinatura(s) de

Maria Odete Pereira Oliveira

Goiânia, 16 de janeiro de 19 90

por mim documentalmente identificada(s)
do que dou fé.

GOIÂNIA-GO, 16 JAN 90 DE 19

Em Testemunho da Verdade

Manoel Messias Barbosa
Escrivente Autorizado

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC - CARIMBO PADRONIZADO (EMPRESA)

- ☒ POR PEDIDO DE DISPENSA
- ☐ POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- ☐ POR ACORDO
- ☐ POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

EMPRESA

ENDEREÇO

ATIVIDADE

CGC/MF N°

MATRÍCULA NO IAPAS

FGTS - BANCO DEPOSITÁRIO

AGÊNCIA

N° CONTA

EMPREGADO

MARIA DEDETE P. DE OLIVEIRA

N° E SÉRIE DA CTPS

19.617

N° PIS

REGISTRO

CARGO

ADMISSÃO

123.165.283=27

FAXINEIRA

28/06/89

DESLIGAMENTO

AVISO PRÉVIO

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

MAIOR REMUNERAÇÃO NCz\$

Em / /19

Em 07 / 11 /19 89

Em 28 / 06 /19 89

788,00

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização	anos	NCz\$		Comissões	NCz\$	
Aviso Prévio		NCz\$		Horas Extras	NCz\$	
13º Salário	05/12	NCz\$	328,35	Gratificação	NCz\$	
Salário - Família	02	NCz\$	78,80	Ad. Periculosidade	NCz\$	
Férias Vencidas (cl acrésc. 1/3)		NCz\$		Ad. Insalubridade	NCz\$	
Férias Proporcionais (cl acrésc. 1/3)		NCz\$		Ad. Noturno	NCz\$	
Prejulgado 14/65		NCz\$		FGTS - Quitação	12/89	NCz\$ 16,82
Prejulgado 20/66		NCz\$		FGTS - mês anterior	07/89 a 11/89	NCz\$ 113,50
Saldo de Salários 03 Dias		NCz\$	210,16	FGTS - 13º Salário	05/12	NCz\$ 26,27
Lei N.º 6708/79 - Art. 9.º		NCz\$		Artigo 22		NCz\$
.....		NCz\$		FGTS - (..... %) s/ NCz\$		NCz\$
.....		NCz\$		(soma FGTS - Quitação + FGTS - mês anterior)		
.....		NCz\$		FGTS - (..... %) s/ NCz\$		NCz\$
				(soma depósitos + c. monetária + juros)		
				TOTAL BRUTO	NCz\$	773,90

DESCONTOS

IAPAS	NCz\$		
IAPAS 13º Salário	NCz\$		
Adiantamentos	NCz\$		
VALE TRANSPORTE 12/89	NCz\$	32,76	
.....	NCz\$		
			NCz\$ 32,76
TOTAL LÍQUIDO	NCz\$	741,14	

Recebi da firma acima a quantia líquida de NCz\$ 741,14 (SETECENTOS E QUARENTA UM CRUZADOS NOVOS E QUATORZE CENTAVOS), x, x, x, x, xx, x, x, x, x, x, x, x, x, x, x, x, x, x, x, x, em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado n.º _____ contra o Banco _____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

DOCUMENTOS APRESENTADOS

☐ FGTS - Guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão.

☐ Autorização para Movimentação da Conta Vinculada (AM);

☐ Pedido de Dispensa (3 vias);

☐ Rescisão (em 4 vias);

☐ Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE;

☐ Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

☐ Procuração.

☐

☐

Data

ED/ GOIÂNIA, 11 DE JANEIRO DE 1.990

EMPREGADO

EMPREGADORA-PREPOSTO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL, EM CASO DE EMPREGADO MENOR

PARA USO DA REPARTIÇÃO

REGISTRO

LIVRO

FOLHA



SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE GOIÂNIA E MUNICÍPIOS ADJACENTES

= S E A C O N S =

Código (Sindical) da Entidade: 005.195.01499-6

Goiânia, Aparecida,
Goianópolis, Anápolis,

Goiânia, Araguapó, Aragoiânia,
Anápolis, Guapó, Hidrolândia,
Senador Canedo

Minópolis, Bela Vista,
Anápolis, Itaucú, Leopoldina,
Canedo

Minópolis, Brazópolis, Campestre, Caturama,
de Bulhões, Natividade, Nova Veneza,



HOSPITAL SANT'ANA LTDA.

ATESTADO MÉDICO

ATESTO que o Segurado

Adriano Odeir P

portador da Carteira Profissional no.

Serie

, necessita de

05 dias

por extenso

dias de afastamento do trabalho, a partir desta data, por motivo de doença.

CID: 450910

Hospital
HOSPITAL OU AMBULATÓRIO

Goianópolis 8
LOCALIDADE E DATA

[Assinatura]
ASS. DO MÉDICO - CRM No.

NOTA - Este atestado é válido para as finalidades previstas no Art. 86 do
RGPS, aprovado pelo Decreto no. 60.501, de 14/03/67 e será expedido para justifi-
cativa de 1 a 15 dias de afastamento do trabalho

HS-013

102

22



TABELIONATO
GOIÂNIA - GO
GO. DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
17 JAN 1990
Manoel Messias Barbosa
Escrevente Autorizado
Confere c/ Original

A CARTEIRA PROFISSIONAL

Por menos que pareça e por mais trabalho que
se ao interessado, a carteira profissional é um do-
cumento indispensável à proteção do trabalhador.

Elemento de identificação civil e de habilitação
profissional, a carteira representa também título
originário para a colocação, para a inscrição sin-
dical e, ainda, um instrumento prático do contrato
Individual de trabalho.

A carteira, pelos lançamentos que recebe, con-
figura a história de uma vida. Quem a examina,
logo verá se o portador é um temperamento aqui-
etado ou versátil; se ama a profissão escolhida ou
ainda não encontrou a própria vocação; se andou
de fábrica em fábrica, como uma abelha, ou per-
maneceu no mesmo estabelecimento, subindo a es-
cala profissional. Pode ser um padrão de honra.
Pode ser uma advertência.

(a) Alexandre Marcondes Filho



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CA RTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL



Polegar Direito



Número

19617

Série

00005-10

Assinatura do portador: *Alexandre Marcondes Filho*

ASSINATURA DO PORTADOR

Nome Imponio Odete Pereira
 no de P. Imponio
 Loc. Nasc. Ponte Alçada Bom Jesus
 Est. SP Data 03.12.55
 Filiação Mrs. Perena do Sil
zio e Aureliana Maria
do Silva
 Est. Civil esoluto Doc. N° 2260
 Fls. 060 Liv. B 012 Reg. Civil esoluto

Outro doc.

Situação Militar: Doc.

N° Órgão Est.

Naturalizado Dec. N° Em/...../.....

ESTRANGEIROS

ida ao Brasil em/...../.....

Ident. N° Exp. em/...../.....

Data Emissão 14.01.83 DRT - h

Geraldo Correa Leite
 Assinatura do Funcionário
 Técnico de Contabilidade

Matr. 2.132.544

(Com relação ao nome, est. civil e data na

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Est. Civil

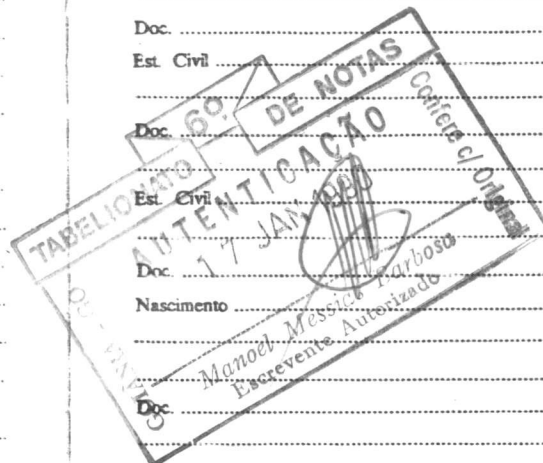
Doc.

Est. Civil

Doc.

Nascimento

Doc.



CONTRATO DE TRABALHO

Empregador **Expresso São Luiz Ltda**Rua **Do Algodão,** **88**
Goiania **Goias**Município **Goiania** Est. **Goias**Esp. do estabelecimento **Transportes Coletivos**Cargo **Aux. Limpeza**

C.B.O. nº

Data admissão **09** de **MARÇO** de 19 **88**Registro nº **55073** Fts/Ficha **06619**Remuneração especificada **6.240,00 (SEIS MIL QUARENTA E QUATRO REAIS)****Expresso São Luiz Ltda.**

Ass. do empregador ou a cargo c/ test.

1º

2º

Data saída **11** de **FEVEREIRO** de 19 **89**

Ass. do empregador ou a cargo c/ test.

1º

2º

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador **16 013 484/0001-43**Rua **Presgel Prest. Serv. Conservação**
de Limpeza Adm. Cond. Ltda.Município **Goiania** Est. **Goias**Esp. do estabelecimento **Presgel Prest. Serv. Conservação**Cargo **Centro Ousie - CEP - 75.120**Data admissão **01** de **AGOSTO** de 19 **89**Registro nº **1125** Fts/Ficha **1125**Remuneração especificada **1.125,00 (UM MIL E DOIS CENTOS E CINQUENTA REAIS)**

Ass. do empregador ou a cargo c/ test.

1º

2º

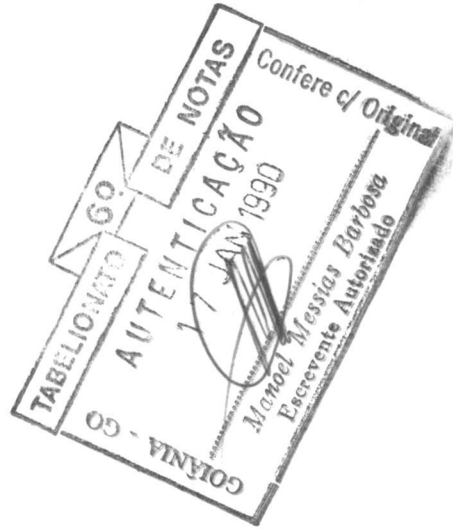
Data saída **11** de **FEVEREIRO** de 19 **89**

Ass. do empregador ou a cargo c/ test.

1º

2º

02



086 152 0004 2 0 2515102341 2 921 007491 0 # = 744.14 #

93

Pague por este
cheque a quantia de

Dozentos e Quarenta e um Reais e Quatorze Centavos

a MARIA ODETE P. DE OLIVEIRA ou à sua ordem.



Es/Gratuito H. de Azevedo de 19 90

CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE GOIAS

PAB. CRISA
AV PORTUGAL, 744 S OESTE
GOIANIA - GO

PRESSEL P. DE L. GERAL LTDA
C.G.C. 16013484/0001-43

: 0015200046 08688785154 125151023410



SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE GOIÂNIA

Reconhecido pelo Proc. n.º MTb. 306.591/81 em 03/12/81

Alameda Botafogo N.º 176

Setor Central - Fone: (062) 225 0315

Cep 74.120

Goiânia - Goiás

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

O Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio e Conservação de Goiânia, e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Goiás, por seus Presidentes no final assinados, devidamente autorizados por Assembléias Gerais Extraordinárias, especialmente convocadas para autorizar a discussão e aprovação da presente Convenção Coletiva de Trabalho, ajustam entre se o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - ISONOMIA SALARIAL: O empregado mais novo da empresa não poderá perceber salário inferior ao do mais antigo na função, salvo existindo quadro de carreira homologado pelo Ministério do Trabalho.

CLÁUSULA 2ª - HORAS EXTRAS: Fica estabelecido que serão remuneradas as horas suplementares, na forma da Lei, com 50% (cinquenta por cento) de acréscimo sobre a hora normal.

CLÁUSULA 3ª - EMPREGADO SUBSTITUTO: Fica assegurado ao empregado em substituição a outro, salário igual ao percebido pelo substituído, sem as vantagens pessoais, desde que a substituição não seja eventual.

CLÁUSULA 4ª - UNIFORMES: As empresas fornecerão, gratuitamente, 02 (dois) uniformes completos, novos e confeccionados, por ano, de uma só vez, tendo como referência o mês de admissão do empregado, durante a vigência do presente instrumento.

Parágrafo 1º - Se a empresa exigir tipo e/ou cor de calçado, o mesmo passa a integrar o uniforme.

Parágrafo 2º - A utilização do uniforme será restrito ao local de trabalho, incluindo o seu trajeto de ida e volta, ficando o faltoso passível de punição.

Parágrafo 3º - O uniforme será fornecido mediante comprovante de fornecimento, com cópia para o empregado. Caso seja demitido por justa causa ou venha a pedir demissão dentro de 04 (quatro) meses de emprego, o uniforme será indenizado pelo empregado e passará a ser de sua propriedade. O empregado fica obrigado a devolver o uniforme à empresa quando vier a ser desligado por outros motivos, no estado em que se encontrar o uniforme e sem qualquer indenização para a empresa. Se não devolver, o mesmo poderá ser cobrado na Rescisão.

CLÁUSULA 5ª - COMPROVANTE DE PAGAMENTO: As empresas ficam obrigadas a fornecer aos empregados, comprovantes de pagamento (contra-cheque, holerith ou cópia de recibo) discriminando, detalhadamente, os valores de salários e proventos do trabalho e os respectivos descontos.

Parágrafo Único - Com exceção dos empregados não alfabetizados, a data de recebimento ou quitação do recibo de pagamento será posta a próprio punho pelo respectivo empregado.

CLÁUSULA 6ª - UNIFORME DIFERENCIADO: Fica acertado que os empregados nas funções de Guarda-noite, Vigia, Porteiro, Garagista e recepcionistas, terão seus uniformes em cores diferenciadas dos uniformes da categoria de vigilantes, de tal forma que não

4

— AUTENTICAÇÃO —

A presente fotocópia, deste documento de nossa co-emissão é reprodução fiel, portanto tem a mesma validade que o original.

Goânia, 29 de 02 de 1990

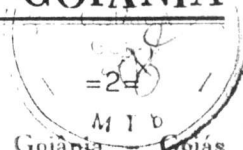
AA

Sind. Empre. Emp. e Comércio e
Conservação de Goânia



SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE GOIÂNIA

Reconhecida pelo Proc. n.º MTb. 306.591/81 em 03/12/81



Alameda Botafogo, N.º 176 - Setor Central - Fone. (062) 223.0525 - Cep 74.120 - Goiânia - Goiás

se permitirá gerar semelhança entre os mesmos.

CLÁUSULA 7ª - ATESTADOS MÉDICOS: Para efeito da Legislação Trabalhista e Previdenciária, as faltas dos empregados por razões de saúde serão abonadas mediante a comprovação por atestados médicos, odontológicos e declarações de consultas do empregado, obedecendo aos despachos na Legislação pertinente.

Parágrafo Único - O Atestado fornecido por médico ou dentista de entidade classista e/ou instituições credenciadas pelo INAMPS não poderá ser recusado.

CLÁUSULA 8ª - DISPENSA POR JUSTA CAUSA: Ao empregado dispensado por justa causa, a empresa fornecerá Carta de Aviso, alegando os motivos, sob pena de gerar presunção de dispensa sem justa causa. O empregado acusará o recebimento na cópia, sem a necessária confissão de culpa. Se não for aceita, a Carta de dispensa será assinada por, no mínimo, 02 (duas) testemunhas.

CLÁUSULA 9ª - DISPENSA DE AVISO: Os empregadores quando tiverem dado Aviso Prévio a seus empregados, caso estes comprovem a obtenção de novo emprego, ficarão obrigados a dispensá-los do cumprimento do restante do pré-aviso, sem qualquer ônus, decorrente do Aviso da parte dispensada, para o empregador.

Parágrafo 1º - Exceto quando o motivo for o encerramento do contrato de serviços, salvo se o Aviso Prévio ultrapassar a data do encerramento do serviço.

Parágrafo 2º - Durante o prazo do Aviso prévio, dado por qualquer das partes, salvo o caso de reversão ao cargo efetivo por exercente de cargo de confiança e/ou por motivo de força maior, ficam vetadas alterações nas condições de trabalho, sob pena de Rescisão imediata do Contrato, respondendo o empregador pelo pagamento do restante do Aviso Prévio.

CLÁUSULA 10ª - CONCESSÃO DE FÉRIAS: As empresas, para concederem férias a seus empregados, cumprirão, fielmente, o previsto nos artigos 135 e 145 da CLT, ou seja, o empregado receberá o Aviso de férias 30 (trinta) dias antes da data da liberação e receberá o pagamento da mesma acrescido, na forma da Constituição, em 1/3 (um terço) do seu salário até 2 (dois) dias antes do seu início.

CLÁUSULA 11ª - DELEGADO SINDICAL: Fica assegurada a estabilidade para o Delegado Sindical, durante o exercício do mandato, o qual não poderá ter seu local de trabalho trocado unilateralmente, salvo os casos de força maior.

Parágrafo Único - O Sindicato Laboral só poderá indicar Delegados Sindicais nos locais de trabalho onde trabalhem o mínimo de 30 (trinta) empregados da mesma empresa, sendo o limite máximo de 01 (um) por local e 05 (cinco) por empresa.

CLÁUSULA 12ª - ACIDENTE DE TRABALHO: Fica assegurada a estabilidade, nos primeiros 90 (noventa) dias quando do retorno do empregado licenciado por acidente de trabalho ou doença profissional.

CLÁUSULA 13ª - EMPREGADA GESTANTE: Fica assegurado a estabilidade para a empregada gestante, na forma da Lei.

— AUTENTICAÇÃO —

A presente fotocópia, deste documento de nossa co-emissão é reprodução fiel, portanto tem a mesma validade que o original.

Goiânia, 09 de 02 de 1990

Sind. Empreg. Em. Asseto e
Conservação de Goiânia



SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE GOIANIA

Reconhecida pelo Proc. n.º MTb. 306.591/81 em 03/12/81

Alameda Botafogo, N.º 176 - Setor Central - Fone: (062) 223 0323 - Cep 74.120 - Goiânia - Goiás

Parágrafo Único - Fica obrigada a empregada, no momento em que a empresa lhe apresentar Aviso Prévio, ou durante o cumprimento deste, ou ainda, no ato da Comunicação de Dispensa, no caso de se encontrar grávida, a comunicar à empresa e, posteriormente, comprovar com exame laboratorial.

a) - Mediante a comunicação da gravidez pela empregada, a empresa suspenderá o Aviso ou a Demissão, sob pena de ter que pagar a correspondente indenização.

b) - A empregada, deixando de comunicar em tempo hábil, não poderá pleitear indenização ou reintegração.

CLÁUSULA 14ª - GARANTIA ESPECIAL DE EMPREGO: É assegurado o emprego aos empregados durante os 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao tempo mínimo necessário para a aquisição do direito à aposentadoria por tempo de serviço e/ou idade, desde que o empregado interessado se manifeste por escrito e, que o mesmo pertença ao quadro de empregados da empresa a pelo menos 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA 15ª - REPRESENTANTE CLASSISTA: Os empregados que fizerem parte da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegação Federativa, inclusive suplentes, não poderão ser mudados de local de trabalho unilateralmente, salvo se por motivo de força maior.

CLÁUSULA 16ª - LIBERAÇÃO DE SINDICALISTAS: Nenhuma empresa poderá impedir o afastamento dos Diretores e Conselheiros Titulares do Sindicato Laboral, quando convocados por este, uma vez por mês, a fim de que possam participar das Reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Fica acertada ainda, que as empresas liberarão, com abono de ponto, seus empregados investidos em Representação Sindical, inclusive os Suplentes, quando convocados pelo Sindicato para participarem de Encontros, congressos e/ou outros eventos classistas, limitados ao máximo de 3 (três) vezes no ano e não superior a 15 (quinze) dias o total de dias, ou seja, sendo o máximo de 5 (cinco) dias por vez.

CLÁUSULA 17ª - DISPENSA DE ESTABILIDADE: Durante o período de estabilidade, previsto nas Cláusulas 11ª, 12ª, 13ª e 14ª, da presente Convenção, o empregado poderá abrir mão da mesma, total ou parcialmente, desde que o instrumento de desistência seja elaborado com a assistência do Sindicato Laboral.

CLÁUSULA 18ª - JORNADA DE TRABALHO: Será respeitada a jornada semanal fixada pela constituição Federal em seu art. 7º - XIII, como limite máximo.

Parágrafo 1º - Fica estabelecido que o horário noturno será observado rigorosamente, conforme previsto em Lei, ou seja, que o período das 22:00 às 05:00 horas corresponde a 08 (oito) horas de serviço e mais o pagamento do Adicional Noturno.

Parágrafo 2º - Fica proibida a prorrogação ou alteração do horário de trabalho dos empregados estudantes, desde que a prorrogação ou alteração da jornada atinja o horário escolar ou tempo necessário para se chegar à escola.

S

— AUTENTICADO —

A presente fotocópia, deste documento de nossa convenção é reprodução fiel, portanto, tem a mesma validade que o original.

Goiânia, 09 de 02 de 90

At

Sind. Empre. Emp. Assaio e
Conservação de Goiânia



SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE GOIÂNIA

Reconhecida pelo Proc. n.º MTb, 306.591/81 em 03/12/81

X=4=

Alameda Botafogo N. 176 - Setor Central - Fone: (062) 223.0515 - Cep 74.120 - Goiânia - Goiás

CLÁUSULA 19ª - ESCALA DE REVEZAMENTO: Para o trabalho sob o sistema de revezamento, a empresa terá de elaborar a escala mensal, na forma da lei, de forma que o empregado tenha conhecimento, no início do mês, de quais serão os seus dias de folga, além de resguardar que pelo menos uma das folgas no mês coincida com o domingo.

CLÁUSULA 20ª - VESTIBULARES E SUPLETIVOS: Fica estabelecido o abono no horário das provas de vestibulares e supletivos para os empregados que faltarem ao serviço, desde que apresentem com antecedência, o cartão de Inscrição.

CLÁUSULA 21ª - TRABALHO NO SÁBADO: Fica acertado que aos sábados os empregados da limpeza, copa e equivalentes serão liberados tão logo todos os empregados do mesmo local terminem suas tarefas, sendo ainda vetada locomoção dos mesmos, no sábado, para outro local de trabalho ou posto de serviço.

Parágrafo Único - Os empregados em serviços de copa, portaria, fotocopiadoras e contínuos, não poderão ser colocados pela empresa, nos sábados, para executarem serviços distintos de sua função, com exceção do serviço de Limpeza da seção do local do trabalho onde executam suas tarefas.

CLÁUSULA 22ª - PRAZO PARA ACERTO: Com o empregado demitido ou desmissionário, a empresa fará o acerto final, no máximo de até 10 (dez) dias úteis após o vencimento do prazo do Aviso Prévio ou após a data da comunicação de Dispensa, quando o Aviso for indenizado.

Parágrafo 1º - Sem motivo que justifique e sem prévia notificação escrita e da deferência do Sindicato Profissional, o descumprimento implicará em juros moratórios de 0,5% (meio por cento), aplicados sobre o montante a ser pago, por dia de atraso, mais a multa convencional.

Parágrafo 2º - Quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, o montante a ser pago ao empregado, além da aplicação das multas, será corrigido monetariamente, nos índices estabelecidos para tributos federais, desde que o atraso não seja provocado pelo empregado.

CLÁUSULA 23ª - PRAZO PARA PAGAMENTO: As empresas que não efetuarem o pagamento de seus empregados até o prazo limite de até 0 10º (décimo) dia do mês subsequente ao que se referir a folha de pagamento, se não comprovarem motivo de força maior, pagarão juros moratórios de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor líquido do pagamento.

Parágrafo 1º - Conforme legislação, o dia 10 (dez) caindo num sábado, domingo ou feriado, o dia do pagamento obrigatoriamente, recairá no primeiro dia útil imediatamente anterior.

Parágrafo 2º - As empresas que não efetuarem o pagamento em moeda corrente, deverão proporcionar aos empregados tempo hábil para recebimento no banco, dentro da jornada de trabalho, excluindo-se horários de refeição.

CLÁUSULA 24ª - INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE: Fica acertado que os empregados a serviço em hospitais e estabelecimentos similares, serão incluídos na folha de pagamento o Adicional de Insalubridade, desde que o sindicato profissional encaminhe à empresa

« SINDICALIZAR é somar forças objetivando conquistas »

[Handwritten signature]

— AUTENTICAÇÃO —

A presente fotocópia, deste documento de nossa co-emissão é reprodução fiel, portanto tem a mesma validade que o original.

Goânia, 09 de 02 de 1990

[Signature]

Sind. Empreg. Econ. Serviço e
Conservação de Goiânia



SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE GOIANIA

Reconhecida pelo Proc. n.º MTb. 306.591/81 em 03/12/81

Alameda Botafogo N.º 176 - Setor Central - Fone: (062) 225 0325 - Cep 74.120 - Goiânia - Goiás

o Laudo Pericial expedido pela DRT/GO., onde especifique o grau de Insalubridade. Para os empregados lotados em postos de gasolina e depósitos de combustíveis e explosivos será efetuado o pagamento do adicional de periculosidade, desde que fornecido o laudo pericial da DRT/GO.

Parágrafo Único - O Sindicato Profissional ao requerer o Laudo Pericial junto à DRT/GO., deverá informar o horário que os empregados executam seus serviços no local a ser periciado.

CLÁUSULA 25ª - DENOMINAÇÃO FUNCIONAL: Obrigatoriedade de anotar na Carteira de Trabalho, o Cargo e/ou Função efetivamente ocupado pelo empregado, sendo que anotações incorretas ou que dificultem a identificação, serão consideradas desvio de função.

Parágrafo Único - É terminantemente proibida a utilização de denominações genéricas para cargos ou funções, tais como "Serviços Gerais", "Auxiliar de Serviços Gerais", "Serviços Diversos", "Auxiliar de Escritório" e outros semelhantes e equivalentes. São vedadas também, as classificações por códigos, letras e algarismos, desde que venham impedir a identificação da real ocupação, ou dificultar a observação e cumprimento da Cláusula primeira deste instrumento, bem como dos artigos 5º, 461 e 468 da CLT.

CLÁUSULA 26ª - LIMPEZA DE SANITÁRIOS: As empresas fornecerão luvas e botas de borracha aos empregados que executam, exclusivamente, serviços de limpeza de sanitários e locais similares.

Parágrafo Único - Os empregados não poderão cortar, furar ou alterar as estruturas do equipamento ou material fornecido, voluntariamente. Por outro lado, as empresas ficam obrigadas a fornecer material e equipamento adequado e condizente com as exigências do local de serviço.

CLÁUSULA 27ª - CURSOS E REUNIÕES: Fica estabelecido que os cursos e reuniões, quando de comparecimento obrigatório, deverão ser realizados durante a jornada normal de trabalho ou, se fora do horário normal, mediante o pagamento de horas extras (Ac. TST Pleno 1339/8ª. RO/DC85/82 - 31.08.82).

CLÁUSULA 28ª - RETENÇÃO DA CTPS: O empregador que retiver por mais de 02 (dois) dias úteis a Carteira de Trabalho do Empregado recém-admitido, ou despedido e do demissionário, sujeitar-se-á à indenização, enquanto perdurar a retenção, até a efetiva devolução, desde que não haja culpa do trabalhador no retardamento, da seguinte forma: a) - Para os recém-admitidos, pagamento de salário em dobro; b) - para os demitidos e demissionários, o equivalente ao salário percebido pelo empregado.

CLÁUSULA 29ª - REVALIDAÇÃO DE CARTEIRA DE SAÚDE: A renovação ou revalidação de Atestado de Saúde, Abreugrafia e/ou Carteira de Saúde, desde que a empresa exija, será realizada no prazo hábil e sem nenhum ônus para o empregado, na forma da Lei.

CLÁUSULA 30ª - AUXÍLIO-FUNERAL: A empresa pagará aos dependentes do empregado falecido em acidente de trabalho, o valor equivalente a 01 (um) Salário Mínimo de Referência, e para os empregados com mais de 05 (cinco) anos de casa, no caso de morte natural.

S

— AUTENTICAÇÃO —

A presente fotocópia, deste documento de nossa co-emissão é reprodução fiel, portanto tem a mesma validade que o original.

Goiânia, 09 de 02 de 19 90



Sind. Empreg. Emp. Asseio e
Conservação de Goiânia



SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE GOIÂNIA

Reconhecido pelo Proc. n.º MTb, 306.591/81 em 03/12/81

Alameda Botafogo, N.º 176 - Setor Central - Fone: (062) 223.0523 - Cep 74.129 - Goiânia, T. 6

um valor equivalente a 01 (um) salário mínimo de referência.

CLÁUSULA 31ª - TRANSPORTE DE RESERVAS: As empresas assegurarão transportes gratuitos ao empregado para deslocamento em serviços, quando não tiver ponto fixo ou estiver em equipe de reserva, ressalvada a hipótese de escala previamente comunicada por escrito ao empregado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA 32ª - SEGUROS E PECÚLIOS: Fica expressamente proibida a realização de seguros com ônus total ou parcial para o empregado, devendo ser procedido o cancelamento dos que, eventualmente, estejam sendo cobrados, em 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - Poderá o empregado permitir e autorizar o desconto de seguro de vida, individual ou em grupo, se autorizado por escrito, sendo obrigatório, que a referida autorização seja elaborada pelo empregado e com assistência e visto do SEACONS.

CLÁUSULA 33ª - SINDICALIZAÇÃO E DESCONTO: Fica consignado que as empresas, em cumprimento ao disposto no parágrafo 6º do artigo 543 e artigo 545, ambos da CLT, nada farão para impedir ou dificultar a sindicalização de seus empregados, bem como procederão ao desconto das mensalidades sociais em folha de pagamento, quando for desejo destes, os quais autorizarão o desconto na forma da Lei.

Parágrafo Único - Fica também comprometido, que a empresa repassará ao sindicato Laboral as mensalidades retidas até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da folha de pagamento em que se efetuou o desconto, ficando sujeita à multa moratória e outros acréscimos legais, nos casos de atrasos, de conformidade com o parágrafo Único do artigo 545, da CLT.

CLÁUSULA 34ª - TAXA ASSISTÊNCIAL: Por deliberação da assembléia Geral por maioria de votos, ficam as empresas autorizadas e obrigadas a descontarem na folha de pagamento de seus empregados, sindicalizados ou não, uma importância equivalente a 1 (um) dia de salário fixado para o trabalhador da limpeza, em 02 (duas) parcelas iguais, inclusive dos empregados de outras funções e/ou categorias, a título de Taxa Assistencial, que será recolhida até o 20º (vigésimo) dia após a retenção, ao Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio e Conservação de Goiânia, diretamente à Tesouraria da Entidade e/ou através de estabelecimentos bancários, em Guias próprias que serão fornecidas gratuitamente às empresas. O desconto e recolhimento se processará da seguinte forma:

a) No mês de fevereiro de 1989, a 1ª parcela, ou seja, 1/2 (meio) dia de serviço que será recolhido até dia 20 do mês de março de 1989.

b) A segunda parcela será descontada, no mês em que a cláusula salarial voltar a ser negociada, conforme parágrafo Único da Cláusula 38ª, do presente instrumento e recolhido até o dia 20 do mês subsequente.

Parágrafo 1º - O empregado que vier a ser contratado, durante a vigência do presente instrumento, sofrerá o desconto da parcela no primeiro pagamento.

— AUTENTICAÇÃO —

A presente fotocópia, deste documento de nossa co-emissão é reprodução fiel, portanto tem a mesma validade que o original.

Goiania, 09 de 02 de 1990



Sind. Empreg. Emp. Azeite e
Conservação de Goiânia



SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE GOIÂNIA

Reconhecida pelo Proc. n.º MTb. 306.591/81 em 03/12/81

Alameda Botafogo N.º 176 - Setor Central - Fone: (062) 225 0325 - Cep 74.129 - Goiânia - Goiás

Parágrafo 2º - A partir da vigência do presente Instrumento, as empresas que deixarem de efetuar o recolhimento das importâncias avençadas nesta Cláusula, no prazo, incidirão na multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o total devido, no primeiro mês, 2% (dois por cento) de juros por mês de atraso, e no caso de cobrança judicial, correção monetária e honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) sobre o total apurado.

Parágrafo 3º - As empresas terão o prazo de 10 (dez) dias, após o recolhimento ao banco, para apresentar a 2ª via (rosa) da Guia de recolhimento acompanhada da respectiva relação dos empregados, constando nome, função, mês de referência e valor da taxa.

CLÁUSULA 35ª - QUINQUÊNIO: A todos os empregados das Empresas de Asseio e Conservação, será concedido um prêmio salarial correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o salário, atribuídos quando completar cada período de 05 (cinco) anos de serviços prestados à mesma empresa, ininterruptamente, num mesmo Contrato de Trabalho.

CLÁUSULA 36ª - ANOTAÇÕES EM LRE/FRE E CTPS: Após o depósito desta Convenção na Delegacia Regional do Trabalho, as empresas exigirão dos empregados a apresentação, contra recibo, das respectivas carteiras de trabalho para, nos termos do art. 29 e seu parágrafo 1º, nelas anotar resumidamente, as condições estipuladas nas Cláusulas 25ª, 35ª e 38ª.

Parágrafo Único - Nos termos do parágrafo único do art. 41 da CLT, as referidas condições serão anotadas, também, nas folhas ou fichas, de registro de empregados.

CLÁUSULA 37ª - REMUNERAÇÃO DE SINDICALISTA: As empresas pagarão a remuneração de seus empregados investidos em cargos de Diretor Efetivo no SEACONS e que estiverem a disposição do Sindicato, até o limite de um salário normativo de um trabalhador de limpeza, limitando a 01 (um) Diretor por empresa, ficando às expensas do sindicato o valor que ultrapassar esse limite.

CLÁUSULA 38ª - SALÁRIO NORMATIVO: Os empregados que compõem a categoria de Asseio e Conservação de Goiânia, não terão reajuste salarial no mês de fevereiro de 1989, face ao plano verão, porém ficando garantido toda e qualquer vantagem, que vier surgir, proveniente da política salarial do Governo Federal.

Parágrafo Único - Fica acertado que, tão logo seja fixado a política salarial e permitido negociação entre patrões e empregados, o sindicato profissional, se julgar conveniente, notificará o sindicato econômico, o qual fica obrigado a abrir negociações salariais, no prazo máximo de até 10 (dez) dias da data da publicação.

CLÁUSULA 39ª - VALE-TRANSPORTE: As empresas concederão na forma da Legislação vigente, a quantidade mínima de 52 (cinquenta e dois) vales-transportes, para os empregados nas funções de limpeza, copa, fotocopador, porteiro, vigia, garagista e assemelhados, bem como os empregados lotados nos SUDS/CAIS, e que serão entregues, impreterivelmente, até o dia 10 (dez) do mês a que se refere a utilização dos mesmos, preferencialmente junto com o pagamento

— AUTENTICAÇÃO —

A presente fotocópia, deste documento de nossa co-emissão é reprodução fiel, portanto tem a mesma validade que o original.

Goiânia, 29 de 02 de 1990

Sind. Empre. Emp. / Sescio e
Conservação de Goiânia



SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE GOIANIA

Reconhecida pelo Proc. n.º MTb, 306.591/81 em 03/12/81

=8=

Alameda Botafogo N.º 170 - Setor Central - Fone: (062) 225-0325 - Cep 74.129 - Goiânia - Goiás

to do mês anterior, da seguinte forma.

a) Os passes serão entregues todos de uma só vez, no prazo fixado no Caput, a partir do mês de março de 1989.

b) No caso de falta do empregado ao trabalho, salvo se por doença ou pelas razões previstas no Art. 473, da CLT, o desconto do Vale-transporte recairá sobre o Salário Proporcional percebido pelo empregado, ficando a Empresa autorizada a reduzir o número de passes, proporcionalmente às faltas, no mês seguinte.

c) Possuindo a empresa transporte alternativo, desde que regular e eficiente, poderá o empregado optar por sua utilização, mediante termo de substituição dos passes, escrito e firmado pelo empregado, optando pela utilização desse transporte, total ou parcialmente.

d) Os empregados que prestam serviço pelo sistema de 12 X 36, conforme previsto na Cláusula 40ª, terá direito, no mínimo a 2 (dois) passes por dia trabalhado.

CLÁUSULA 40ª - 12 X 36-COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO: Fica permitido que as empresas implantem opcionalmente, a compensação de horário na forma do art. 7º - XIII, da Constituição Federal, em postos de Serviços, onde houver jornada de 12 (doze) horas ininterruptos, o sistema de 12 X 36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso), ficando obrigado a notificar por escrito, ao SEACONS.

Parágrafo 1º - Os empregados que trabalharem na jornada de trabalho 12 X 36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso), não farão jus a horas extraordinárias, seja por seus valores já estarem incluídos na Remuneração Mínima, seja em razão da natural compensação pela inexistência de trabalho nas trinta e seis horas seguintes, não havendo distinção entre trabalho realizado diurno e noturno.

Parágrafo 2º - O SEACONS, nos casos comprovados da implantação do sistema 12 X 36, assume o compromisso de não patrocinar, ou dar qualquer assistência, em qualquer demanda judicial, ou administrativa, objetivando ao pagamento de horas extras, quando observada a jornada de serviços supramencionados, uma vez que expressamente reconhece e afirma a conveniência da Cláusula e a considera do interesse dos empregados, conforme decidido em Assembléia Geral da Categoria.

Parágrafo 3º - Aos empregados que trabalharem na escala de 12 X 36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso) noturna, o adicional noturno será devido somente nas noites trabalhadas.

CLÁUSULA 41ª - EFEITOS E GARANTIAS: Não haverá restituição ou diminuição de salários por efeito da presente Convenção.

CLÁUSULA 42ª - ABRANGÊNCIA: A presente Convenção se aplica a todos os empregados sob a jurisdição da Base Territorial do SEACONS.

CLÁUSULA 43ª - LICITAÇÕES PÚBLICAS: A partir da homologação deste Instrumento Coletivo de Trabalho, as empresas ficam obrigadas a incluírem em sua documentação para as licitações públicas

S

— AUTENTICAÇÃO —

A presente fotocópia, deste documento de nossa co-emissão é reprodução fiel, portanto tem a mesma validade que o original.

Goiania, 09 de 02 de 1990

A

Sind. Empreg. Emp. Asseio e
Conservação de Goiânia



SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE GOIÂNIA

Reconhecida pelo Proc. n.º MTb. 306.591/81 em 03/12/81

=9=

Alameda Botafogos N.º 176 - Setor Central - Fone: (062) 223 0523 - Cep 74.129 - Goiânia - Goiás

cas, a presente convenção, para a ciência dos órgãos licitadores.

CLÁUSULA 44ª - AÇÃO DE CUMPRIMENTO: As partes reconhecem a legitimidade das ações de cumprimento, de conformidade ao previsto no art. 5º - XXI e art 8º - III, da Constituição Federal, conforme abaixo:

a) Fica reconhecida a legitimidade processual da Entidade Sindical Profissional, perante a Justiça do Trabalho, para ajuizamento de ações de cumprimento, independente de relação de empregados ou de autorização ou mandato dos mesmos, em relação a quaisquer das Cláusulas desta Convenção.

b) Fica reconhecida a legitimidade processual na Entidade Sindical Econômico, perante a Justiça do Trabalho, para ajuizamento de Ações de Cumprimento, independente de relação de Empresas ou de autorização ou mandato das mesmas, em relação a quaisquer das Cláusulas desta Convenção.

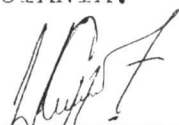
CLÁUSULA 45ª - MULTA: Os empregadores e empregados que violarem os dispositivos da presente Convenção ficam sujeitos à multa de 20% (vinte por cento) do salário pago ao empregado em função de limpeza para os empregadores e 10% (dez por cento) do referido salário para os empregados em favor da parte prejudicada.

CLÁUSULA 46ª - PERÍODO DE VIGÊNCIA: A presente Convenção vigorará de 1º de fevereiro de 1989 à 31 de janeiro de 1990, quando será revisto, no todo ou em parte.

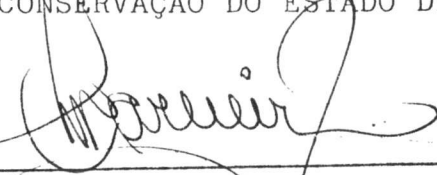
Por estarem justos e convencionados, assinam a presente em 03 (três) vias, que após, será registrada na DRT/GO., para produzir efeitos legais e jurídicos.

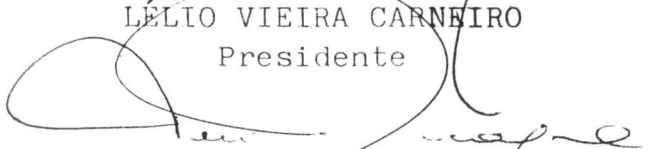
Goiânia, 20 de fevereiro de 1989.

SINDICATO DOS EMPREGADOS DE
EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE GOIÂNIA.


HELVÉCIO COSTA RODRIGUES
Diretor-Presidente

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO
E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS


LÉLIO VIEIRA CARNEIRO
Presidente


ÊNIO BRIÃO BRAGANÇA

THESE

THOMAS STEPHEN
Inspector de Policía de
Aguascalientes



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO (TRT - 10ª Região)
SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que contém a presente ação
reclamatória :

Nº de laudas: 03 (três)

Instrumento de procuração: 01 (um)

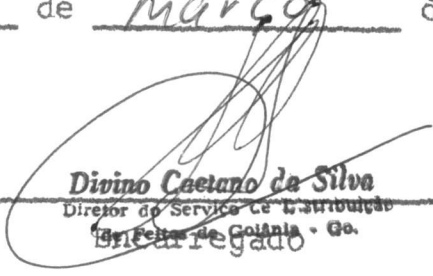
Folhas de documentos diversos: 07 (sete)

OBS.: 01 (uma) cópia

CERTIFICO ainda que, nesta data, foi a mesma
ação distribuída para MM. 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia-GO., sob o nº 2222/90, conforme
ata lavrada no Livro de Distribuição nº 14, fls. 14.

CERTIFICO também que foi designada a data de
18 de abril de 1990, às 13:20, para realiza-
ção da audiência inaugural, tendo o interessado ficado ciente.

Em 20 de março de 1990


Divino Caetano da Silva
Diretor do Serviço de Distribuição
Grife de Goiânia - GO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Goiânia-Go.

ENDEREÇO: R.88 nº25-1º andar-S. Sul

NOT. INT. Nº 1513 / 90 EM 21 / 03 / 90

PROCESSO Nº 446/90 /

RECTE.: MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA

RECD.: PRESGEL PREST.SERV.CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA ADM.COND.

Pela presente, fica V.Sª. para o (s) fim (ns) pre-
visto (s) no (s) item (ns) 01, 12, 13 abaixo:

01 - Comparecer à audiência designada para o dia 18 de abril de 1990 às
13 horas e 20 minutos.

02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.

03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.

04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.

05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.

06 - Contra-arrazoar recurso do (a) _____

07 - Impugnar embargos à execução.

08 - Contestar os embargos de terceiro atuados sob o Nº _____ / _____

09 - Recolher as (os) _____ no valor de Cr\$ _____

10 - Prestar, como Perito, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.

11 - Prestar como Assistente, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.

12 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V.Sª. poderá apresentar sua defesa
(art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo
V.Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultada
do designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não compa-
recimento de V.Sª. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.

13 -

XXXXXXXXXXXX

É INDISPENSÁVEL A PRESENÇA DO ADVOGADO

Int.1513/90-aud. 18/04/90

PROC.446/90

PRESGEL PREST.SERV.CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA ADM.COND.LTDA

RUA SENADOR JAIME, 1.146-S.Centro-Oeste

NESTA

GO

el. Sul.
CERTIFICO que o presente ex-
pediente foi encaminhado ao
destinatário, via postal,
em 22/3/90 feira
Maria das Graças da S.
Diretor da Secretaria

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Notificação g/que
Aos 29 de 03 de 19 90 s.f.

Director da Secretaria

JUNTOS

Três de Mo albas:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Goiânia- Go.
ENDERÊÇO: R.88 nº25-1ºandar-S.Sul
NOT. INT. Nº 1513 / 90 EM 21 / 03 / 90

PROCESSO Nº 446/90 /
RECTE.: MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA
RECDO.: PRESGEL PREST. SERV. CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA ADM. COND.

Pela presente, fica V.S.^a _____ para o (s) fim (ns) pre
visto (s) no (s) item (ns) 01, 12, 13 abaixo:

XXXXXXXXXXXX01 - Comparecer à audiência designada para o dia 18 de abril de 1990 às 13 horas e 20 minutos.

- 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- 06 - Contra-arrazoar recurso do (a) _____
- 07 - Impugnar embargos à execução.
- 08 - Contestar os embargos de terceiro atuados sob o Nº _____ / _____
- 09 - Recolher as (os) _____ no valor de Cr\$ _____
- 10 - Prestar, como Perito, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 11 - Prestar como Assistente, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.

XXXXXXX- Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. S^a. poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. S^a. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. S^a. importará na aplicação da pena de revella e confissão quanto a matéria de fato.

XXXXXXXXXX É INDISPENSÁVEL A PRESENÇA DO ADVOGADO

Int.1513/90-aud. 18/04/90

PROC.446/90

PRESGEL PREST.SERV.CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA ADM.COND.LTDA

RUA SENADOR JAIME, 1.146-S. Centro-Oeste

NESTA

GO

CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via postal, em ____/____/____ febre

Diretor de Secretaria



Nº

1ª. JCI/GOIANIA - GO.
RUA 88 Nº 25 - 1º AND - S SUL

Int.1513/90-aud. 18/04/90

COMPROVANTE DE ENTREGA
DO SEED

PROC.446/90

DESTINATÁRIO

PRESGEL PREST.SERV.CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA ADM.COND. LT

ENDEREÇO

RUA SENADOR JAIME, 1.146-S.Centro-Oeste

CIDADE

ESTADO

NESTA

GO

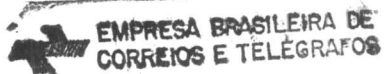
RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO



1.1.190

VIDE VERSO



EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELÉGRAFOS

- | | |
|---|--|
| ☒ MUDOU-SE | ☐ FALECIDO |
| ☐ DESCONHECIDO | ☐ ALSENTE |
| ☐ RECUSADO | ☐ NÃO PROCURADO |
| ☐ ENDEREÇO INDETERMINADO | |
| ☐ NÃO EXISTE O Nº INDICADO | |
| ☐ INFORMAÇÃO ESCRITA PELO PORTEIRO | |

REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM

26 MAR 1950 RESPONSÁVEL

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
MM. Juiz Presidente.

Aos 29 de 03 de 1990-8/

Diretor da Cartoria

CONCLUSOS

1000 de M. alhã...

Face a proximidade, aguardar-se a audiência.

Go. 30.03.90 (GAF)

Kathia Maria B. Albuquerque
Juiz-Substituta

JUNTADA

Nesta data, fco. [illegible] [illegible] presentes auto:

de ata que se fue

Aos 18 de 04 de ao 406

Carlos Antonio Raimundo
Func. Requisitado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Aos 18 dias do mês de abril do ano de 1990, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go, presentes o(a) Exmo.(a) Juiz(a) Presidente e os Srs. Juizes Classistas, que ao final assinam, para audiência relativa ao Proc. 1ª J.C.J. 446/90, entre partes: MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA PRESSEL-PREST.SERV.CON.S.LIMP.ADM COND.LTDA, reclamante(s) e Reclamado(s), respectivamente.

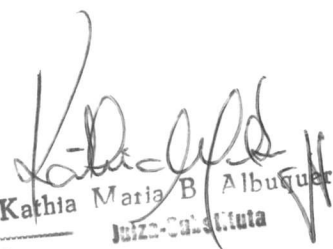
Às 13,30 horas, aberta a audiência, foram, de ordem do(a) MM. Juiz(a) Presidente, apregoadas as partes, presente apenas o procurador do recte., Dr. Rui Carlos, bem como a reclamante que se encontra assistida por ele.

Concerd, digo, concede-se à recte. o prazo de 10 dias para fornecer novo endereço da recda.

Adia-se a presente audiência para o dia 21.ab,digo, dia 21.maio.90, às 13:58 hs., cientes.

Suspensa às 13,34 hs.


José Antonio de Oliveira
Juiz Classista T.
Empregadores 1ª J.C.J.


Kathia Maria B. Albuquerque
Juiz Classista T.


Aloisio Silva de Aguiar
Juiz Classista T.
Empregados 1ª J.C.J.

Reclamante: Maria Odete Pereira Oliveira

Advogado: Rui Carlos

Reclamado:

Advogado:

Maria Roberto Henry de Sousa e Sousa
Juiz Classista T.
Empregados 1ª J.C.J.

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Peticão 9/segunda
Aos 23 de 04 de 1990-21

Diretor de Secretaria *MP*

JUNTOS

Arq. de Mo. elhase



SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE GOIANIA

• SEACONS •

Reconhecida pelo Proc. n.º MTb. 306.591/81 em 03/12/81

Alameda Botafogo N.º 176 - Setor Central - Fone: (062) 223.0325 - Cep 74.120 - Goiânia - Goiás

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz do Trabalho Presidente da 1ª
Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-GO.

Processo nº 446/90

Reclamante: MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA

Reclamada: PRESSEL- PREST. SERV. CONS. LIMP. ADM. COND. LTDA.

RECEBUEIRO DE TRABALHO

1º PRO

Nº 5515, de 19/04/90

GOIÂNIA - GO.

J.
ANOTE-SE.

CITE-SE A

Recor., com cópia
da inicial.

Go. 20.04.90 (GAF)

Kathia Maria B. Albuquerque
Juza de 1ª Instância

MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA, já
qualificada nos autos em epígrafe, atendendo à notificação de
Vossa Excelência, vem informar, no prazo legal, o endereço da
Reclamada: Rua Senador Jaime, nº 1.124, Setor Centro Oeste, Goi-
ânia-GO.

Termos em que,

Pede deferimento.

Goiânia, 19 de abril de 1990.

AURELIANO IVO DIAS

OAB/GO nº 2.574



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

24
e

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Goiânia

ENDERÊÇO: Rua 88 n. 25 1º and. Setor Sul

NOT. INT. Nº 2283 / 90 EM 23 / 04 / 90

PROCESSO Nº 446 / 90

RECTE.: MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA

RECD.: PRESGEL PREST. SERV; CONSERV. DE LIMPEZA ADM. CONDOM. LTDA.

Pela presente, fica V.Sª notificado para o (s) fim (ns) pre visto (s) no (s) item (ns) 01, 12 e 13 abaixo;

- xx 01 - Comparecer à audiência designada para o dia 21 de maio de 1990 às 13 horas e 58 minutos.
- 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- 06 - Contra-arrazoar recurso do (a) _____
- 07 - Impugnar embargos à execução.
- 08 - Contestar os embargos de terceiro autuados sob o Nº _____ / _____
- 09 - Recolher as (os) _____ no valor de Cr\$ _____
- 10 - Prestar, como Perito, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 11 - Prestar como Assistente, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- xx 12 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V.Sª. poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V.Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sª. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.
- x 13 - É indispensável a presença de advogado. Inicial com documentos.

p/Diretor de Secretaria

Lindomar Costa Ferreira
AUXILIAR JUDICIÁRIO

1ª JCJ.nt.2283/90

proc..446/90 Aud. 21.05.90

PRESGEL-PREST.SERV.CONSERV. DE LIMPEZA ADM. CONDOMINIO LTDA.

Rua Senador Jaime n. 1.124 Setor Centro Oeste

Nesta

e/seed

CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via postal, em 24 / 04 / 90 3ª feira

Diretor de Secretaria

Lindomar Costa Ferreira
AUXILIAR JUDICIÁRIO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiania, 16 de 05 de 1990

[Assinatura]

p/ DIRETOR DE SECRETARIA

4 = f

Clemilda Teodoro R. da Silva
Fun. Requisitada

Vistos, etc...

Tendo em vista a antecipação do feriado do dia 24.05.90, adie-se a audiência para o dia 24.05.90 às 13:58 hs., intimando-se as partes e seus procuradores.

Go. 16.05.90 (4af)

[Assinatura]

ALEXANDRE ISAAC BORGES

Juiz do Trabalho

Substituto

CERTIFICO que, em cumprimento ao r. despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta, inclui o presente processo na pauta de dia 24 de 05 de 1990, às 13:58 horas, ordenando se notificasse as partes.

Em 17 / 05 / 90 - 5 = f.

p/ **Diretor de Secretaria** *[Assinatura]*

Clemilda Teodoro R. da Silva
Fun. Requisitada

—Nº—

1ª JCJ.nt.2283/90

1ª JCJ-GOIANIA

proc..446/90 Aud. 21.05.90

COMPROVANTE DE ENTREGA
DO SEED

Nº

DESTINATÁRIO

PRESGEL—PREST.SERV.CONSERV. DE LIMPEZA ADM. CONDO-
MINIO LTDA.

ENDEREÇO

Rua Senador Jaime n. 1.124 Setor Centro Oeste

CIDADE

ESTADO

Nesta

RECEBIDO EM

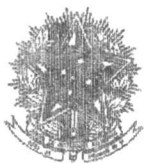
ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

25 ABR 1990

Eliwano Batista

1.1.190





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

25
rel

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE _____

ENDEREÇO: 1ª JCI/COLANIA - GO.

RUA 88 Nº 25 - 1º AND. - S. SUL

NOT. INT. Nº 2948/49 / 90 EM 17 / 05 / 90

PROCESSO Nº 446 / 90

RECTE.: MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA

RECD.: PRESGEI

Pela presente, fica V.Sª. notificado para o (s) fim (ns) pre
visto (s) no (s) item (ns) 01 abaixo:

- 01 - Comparecer à audiência designada para o dia 24 de maio de 90 às 13 horas e 58 minutos.
- 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- 06 - Contra-arrazoar recurso do (a) _____
- 07 - Impugnar embargos à execução.
- 08 - Contestar os embargos de terceiro autuados sob o Nº _____ / _____
- 09 - Recolher as (os) _____ no valor de Cr\$ _____
- 10 - Prestar, como Perito, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 11 - Prestar como Assistente, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 12 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª. poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sª. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.
- 13 -

p/diretor de secretaria

Carlos Antonio Raimundo
Func. Requisitado

not.2948/90 aud.24.05.90
proc.446/90

PRESGEI- SERVZ CONSERVAÇÃO E LIMPEZA ADMCONDOMINIO
LTDA

Rua Senador Jaime nº 1124 St.Centro Oeste

nesta

CERTIFICO que o presente ex
pediente foi encaminhado ao
destinatário, via postal,
em 18.05.90 6ª feira

Diretor de Secretaria

Antonio Raimundo

1a.JCJ.not.2949/90
DR RICARDO A FERREIRA
Alameda Botafogo nº 176 St. Central
nesta

CERTIDAO
Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do registro
Postal n.º 5/Sec
Data: 18 de 05 de 1990 6 f.
Carlos Antonio Raimundo
Func. Requisitado

CERTIDAO
Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a
remessa do mandado ao SDM.J.
Goiania, 18 / 05 / 90 - 6 = 6.
Teodoro
P/ **Director de Secretaria**
Clemilda Teodoro R. da Silva
Func. Requisitada

JUNTADA
Nesta data, faço juntada aos presentes autos
Ato a seguir
Aos 24 de 05 de 19 90 - 5P
Director de Secretaria
JUNTOS
José Duclean Nunes de Souza
ATENDENTE JUDICIARIO

1ª. JCJ/GOIÂNIA - GO.
RUA 88 Nº 25 - 1º AND. - S. SUI.

not. 2948/90 aud. 24.05.90

proc. 446/90

COMPROVANTE DE ENTREGA
DO SEED

Nº

DESTINATÁRIO

PRESGEL- SERVZ CONSERVAÇÃO E LIMPEZA ADM CONDOMINIO
LTDA

ENDEREÇO

Rua Senador Jaime nº 1124 St. Centro Oeste

CIDADE

ESTADO

nesta

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

22 MAI 1990

1.1.190

KARINE OLIVEIRA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

26

Aos 24 dias do mês de maio do ano de 1990, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go, presentes o(a) Exmo.(a) Juiz(a) Presidente e os Srs. Juizes Classistas, que ao final assinam, para audiência relativa ao Proc. 1ª J.C.J. 446/90, entre partes: MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA PRESSEL-PREST.SERV.CONSERV.DERECLAMPANTE(S) e Reclamado(s), LIMP.ADM.COND.LTDA. respectivamente.

Às 14,08 horas, aberta a audiência, foram, de ordem do(a) MM. Juiz(a) Presidente, apregoadas as partes, ausente a recte., presente o seu procurador, Dr.Aurelino Ivo Dias, e a recda., representada pela Sra.Josefa Zuleide Vitor de Oliveira, acompanhada do Dr. Paulo Egidio Pereira Fagundes, que junta preposição, digo, contrato social e procuração.

~A seguir, tendo-se em vista que a recte. não foi notificada do adiamento de fls.24v., adia-se a presente audiência para o dia 18.jun.90, às 13:58 hs., cientes os presentes, tendo o procurador da recda. protestado pelo adiamento da audiência.

Notifique-se a recte., pessoalmente, com SEED.
Suspensa às 14:17 hs.

Ana Marcia Braga Lima
Juiz(a) do Trabalho

Osvaldo

José Milton de Oliveira
Juiz Classista T.
Empregadores 1º J.C.J.

Aloisio Silva de Aguiar
Juiz Classista T.
Empregados 1º J.C.J.

Reclamante:

Advogado:

Reclamado:

TRT 1.1.1207 advogado

Paulo Roberto Glary da Silva
Procurador da Recda.

27

[Handwritten signature]
Doc. m 1

Josefa Zuleide Vitor de Oliveira, diretora da empresa
PRESGEL, estabelecida nesta capital.

pela presente instrumento de procuração, nomeia..... e constitui..... seu bastante procurador
e seu.....

Dr. Paulo Egidio Pereira Fagundes O.A.B. 10.235 com
escritório profissional a Rua Senador Jaime nº 1124 St. Centro O
este.

a quem conf..... amplos poderes para o fôro em geral, com a cláusula ad-judicia, em qualquer
Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e
defende..... nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais
e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir,
firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente,
podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo
por bom, firme e valioso.

Goiânia, 29 de março de 1990.

[Handwritten signature]
Josefa Zuleide Vitor de Oliveira

[Handwritten signature]
JOSEFA ZULEIDE VITOR DE OLIVEIRA
C. I. 1251920 SSPAC.

29 MAR. 90

Ord. 0582
da V. 101

25

Doc. 102

CONTRATO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA

Josefa Zuleide Vitor de Oliveira

JOSEFA ZULEIDE VITOR DE OLIVEIRA, brasileira, desquitada, comerciante, residente e domiciliada nesta Capital à Av. São Clemente, Qd. 09, Lt. 02, Vila São Jose, natural de Itabaianinha - Sergipe, nascida aos 04 de Maio de 1.946, portadora da Carteira de Identidade nº 1.251.980, expedida pela SSP/GO., e inscrita no CPF sob nº 315.964.601-72.

MARCELO VITOR DE OLIVEIRA, brasileiro, estudante, residente e domiciliado nesta Capital à Av. São Clemente, Qd. 09, Lt. 24, Vila São Jose, natural de Goiânia - Goiás, nascido aos 01 de Abril de 1.970, portador da Carteira de Identidade nº 1.746.614, expedida pela SSP/GO., e inscrito no CPF sob nº 449.334.441-53, assistido neste ato pela Sra. JOSEFA ZULEIDE VITOR DE OLIVEIRA, acima qualificada, resolvem nesta data constituírem uma Sociedade Por Cotas de Responsabilidade Limitada conforme cláusulas e condições que se seguem:

PRIMEIRA, Que a Sociedade girará sob a denominação social de: PRESSEL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA E ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS LTDA.

SEGUNDA, Que a Sociedade terá sua sede sito à RUA SENADOR JAIME, Nº 1.146, SETOR CENTRO OESTE, GOIÂNIA - GOIÁS.

Josefa Zuleide Vitor de Oliveira

[Signature]

29

TERCEIRA, Que a Sociedade terá por objetivo o ramo de: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE CONDOMÍNIOS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIO, HOSPITAIS, HOTEIS, ÓRGÃOS PÚBLICOS, COLEGÍOS E CLUBES, LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE SERVENTES DE LIMPEZA, VIGÍAS, PORTEIROS E ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS.

QUARTA, Que o Capital Social será de Cz\$ 70.000,00 (Setenta mil cruzados), divididos em 70.000 Cotas no valor unitário de cz\$ 1,00 (Hum cruzado) cada.

QUINTA, Que o Capital Social fica assim dividido:

JOSEFA ZULEIDE VITOR DE OLIVEIRA	35.000	COTAS	Cz\$ 35.000,00
MARCELO VITOR DE OLIVEIRA	35.000	COTAS	Cz\$ 35.000,00
T O T A L	70.000	COTAS	Cz\$ 70.000,00

(Setenta mil cruzados).

SEXTA, Que o Capital será integralizado em Moeda Corrente do País no dia 01 de Março de 1.988.

SETIMA, Que a Responsabilidade dos sócios limitar-se-a à tão somente ao valor do Capital Social.

OITAVA, Que soente a sócia JOSEFA ZULEIDE VITOR DE OLIVEIRA, fará uso da Denominação Social, estando desde já terminantemente proibida de utiliza-la em documentos estranhos à Sociedade.

Josefa Zuleide Vitor de Oliveira

[Signature]

20

NONA, Que os sócios não poderão ceder, transferir Quotas do Capital a terceiros, sem o prévio consentimento dos sócios remanescentes.

DECIMA, Que a Sociedade terá sua constituição por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de Março de 1.988.

DECIMA-PRIMEIRA, Que ambos os sócios farão jus a uma retirada mensal a titulo de Pró-Labore, a ser fixada por decisão dos mesmos, observando a Legislação do Imposto de Renda.

DECIMA-SEGUNDA, Que em caso de falecimento de um dos sócios a Sociedade não se dissolverá, e procederá de acordo com a Lei.

DECIMA-TERCEIRA, Que os Lucros serão distribuídos ou elevados para aumento de Capital, e os Prejuízos suportados na proporção do Capital.

DECIMA-QUARTA, Que a Sociedade só se dissolverá nos casos previstos em Lei.

DECIMA-QUINTA, Que fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para nele serem demandados todos os atos do presente Contrato Social.

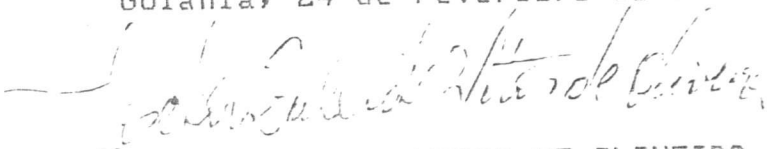
Josefa Zuleide Rita de Almeida

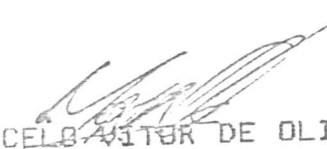
[Signature]

21

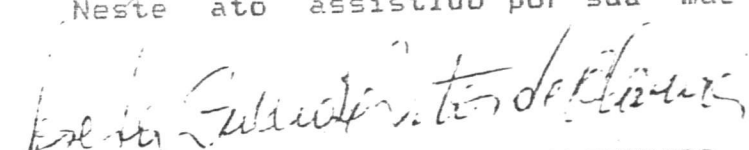
E, por estarem justos e contratados assinam o presente
em 04 (quatro) vias de igual teor, em presença de 02 (duas)
testemunhas.

Goiânia, 24 de Fevereiro de 1.988.


JOSEFA ZULEIDE VITOR DE OLIVEIRA


MARCELO VITOR DE OLIVEIRA

Neste ato assistido por sua mãe


JOSEFA ZULEIDE VITOR DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS


AGOSTINHO S. PEDROSA


ROSÂNGELA S. PEDROSA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a remessa do mandado ao SDM.J.

Goiânia, 28 / 05 / 90 - *esf.*

[assinatura]
P/ Diretor de Secretaria
Clemilda Teodoro R. da Silva
Bune, Requisitada

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos prescrites autos

M. R. nº 463/90
Aos 28 de 05 de 19 90 - *24*
Diretor de Secretaria *[assinatura]*

JUNTOS

[assinatura]
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO (TRT - 10ª Região)
1ª JCJ de Goiânia

Proc. nº 446/90

Mand. nº 463/90

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO AO RECLAMANTE

O DOUTOR ALEXANDRE ISAAC BORGES

Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

M A N D A ao Oficial de Justiça que, à vista do presente mandado, devidamente assinado, para seu cumprimento se dirija à Rua Bela Vista, Lt.26, Setor S. Sebastião, Senador Canedo-GO, nesta Comarca, e, sendo aí, notifique o reclamante

MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA

a comparecer perante a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sita à Rua 88 nº 25, 1º andar, Setor Sul, no próximo dia 24 de maio de 19.90, às 13:58 horas, na audiência inicial, referente ao Processo Nº 446/90, em que é reclamada:

PRESGEL-PREST.SERV.CONSERV. DE LIMPEZA ADM. CONDOMINIO LTDA.

Notifique mais o Sr. Oficial de Justiça, ao reclamante, que o seu não comparecimento à referida audiência implicará no arquivamento da ação, ficando ele responsável pelas custas processuais, cientificando-o de que, àquela audiência, poderá apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O QUE CUMPRA NA FORMA DA LEI. Em 17.5.90

Eu, Alexandre Isaac Borges, Diretor da Secretaria, subscrevi.

Recebido da JCJ: em 18/5/90

Distribuído em 24/5/90

V. Prazo em 21/6/90

Carga Nº 577

Juiz Presidente

Alexandre Isaac Borges
Juiz do Trabalho Substituto

- Desp. de fls.24, verso: "Vistos, etc. Tendo em vista a antecipação do feriado do dia 24.05.90, adie-se a audiência para o dia 24.05.90 às 13:58 hs, intimando-se as partes e seus procuradores. Go, 16.05.90. (a) Juiz do Trabalho."

Ciente.

Em

Assinatura

TRT 1.1.1338

GRÁFICA TRT

mcr/

Recebido dia 24/05/90 às 15:00hs

~ Maria Odete Pereira Oliveira

02 2 0.
02 2 0.
02 3 0.

FFC



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO (TRT - 10ª Região)
1ª JCJ de Goiânia

RECLAMANTE : MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA

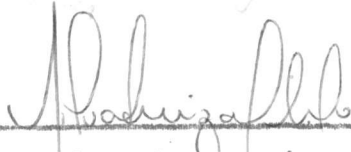
RECLAMADO : PRESGEL

PROCESSO JCJ nº 446 / 90

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento as determinações contidas no r. mandado de fls., compareci às 15.00 horas do dia 24 do mês de maio do ano de 1990, à Rua Bela Vista, lt. 26, S. S. Sebastião, nesta comarca de Senador Canedo, onde procedi a Notificação do Reclamante, na pessoa do Sr. Ma Odete Pereira de Oliveira, Reclamante, o qual, cargo ou função de tudo ficou ciente e recebeu contra-fé.

O referido é verdade e dou fé.



Oficial de Justiça Avaliador
Nilva Luiza dos Santos e Silva
Oficial de Justiça Avaliadora

JUNTADA

Nesta data, fazo juntada aos presentes autos

Mandado n.º 482/90

Aos 18 de 06

de 1990-24

✓ Diretor do Secretariado

Raquel Rezende de Oliveira
Adjunto do Dir. da Secretaria
1.ª J. de 1.ª Câmara



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO (TRT - 10ª Região)
1ª JCJ de Goiânia

Proc. nº 446/90
Mand. nº 482/90

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO AO RECLAMANTE

O DOUTOR ANA MARCIA BRAGA LIMA

Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

M A N D A ao Oficial de Justiça que, à vista do presente mandado, devidamente assinado, para seu cumprimento se dirija à Rua Bela Vista, It. 26, Setor S. Sebastião, Senador Canedo, GO, nesta Comarca, e, sendo aí, notifique o reclamante MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA

a comparecer perante a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sita à Rua 88 nº 25, 1º andar, Setor Sul, no próximo dia 18 de junho de 1990, às 13:58 horas, na audiência inicial, referente ao Processo Nº 446/90, em que é reclamada: PRESGEL-PREST. SERV. CONSERV. DE LIMPEZA ADM. CONDOMÍNIO LTDA.

Notifique mais o Sr. Oficial de Justiça, ao reclamante, que o seu não comparecimento à referida audiência implicará no arquivamento da ação, ficando ele responsável pelas custas processuais, cientificando-o de que, àquela audiência, poderá apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI. Em 25.5.90

Eu, Paulo Roberto de Sena, Diretor da Secretaria, subscrevi.

Recebido da JCJ: em 28/5/90
Distribuído em 1/6/90
V. Prazo em 10/6/90
Carga Nº 609

Juiz Presidente

Ana Marcia Braga Lima
Juiz do Trabalho

Ciente.

Em

Assinatura

TRT 1.1.1338

GRÁFICA TRT

Recebido em 08/06/90 às 15:10 hs

*Moria Odeto Ferreira Oliveira



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO (TRT - 10ª Região)
1ª JCJ de Goiânia

RECLAMANTE : MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA

RECLAMADO : PRESSEL

PROCESSO JCJ nº 446 / 90

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento as determinações contidas no r. mandado de fls., compareci às 15:10 horas do dia 08 do mês de junho do ano de 1990, à Rua Bela Vista lt. 26, S. São Sebastião, nesta comarca de Senador Canedo, onde procedi a Notificação do Reclamante, na pessoa do Sr. Maria Odete Pereira de Oliveira, Reclamante, o qual cargo ou função de tudo ficou ciente e recebeu contra-fé.

O referido é verdade e dou fé.

M. Valença
Oficial de Justiça Avaliador

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos processos autos

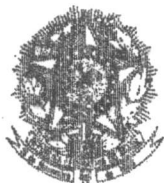
Ato 91 de 06 de 1990-27

Aos 18/06/90

Diretor de Secretaria

JUNTOS

Irid de Mo alhaz



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Aos 18 dias do mês de junho do ano de 1990, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go, presentes o(a) Exmo.(a) Juiz(a) Presidente e os Srs. Juizes Classistas, que ao final assinam, para audiência relativa ao Proc. 1ª J.C.J. 446/90, entre partes: MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA PRESSEL-PREST.SERV.CONSERV.LIMPEZ ADM.COND.LTDA. Reclamante(s) e Reclamado(s), respectivamente.

Às 14:15 horas, aberta a audiência, foram, de ordem do(a) MM. Juiz(a) Presidente, apregoadas as partes, presentes. A recte. acompanhada do Dr. Rui Carlos, e a recda., representada pelo Sr. Hélio Cabral de Faria, acompanhado do Dr. Paulo Egídio P. Fagundes.

A recda. apresentou defesa com documentos.

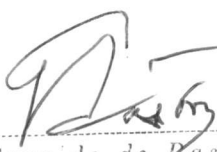
Conciliação rejeitada.

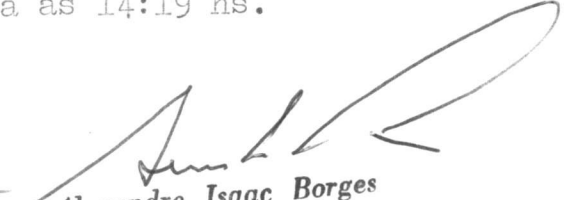
Preclusa a prova documental.

Vistas à recte., por 10 dias.

Prosseguimento, dia 03.set.91, às 14:30 hs., cientes as partes de que deverão comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confesso.

Suspensa às 14:19 hs.


Geraldo de Bastos
V. Empregadores 1º J. C. J.


Alexandre Isaac Borges
Juiz do Trabalho Substituto


Aloisio Silva de Aguiar
Juiz Classista T.
Empregados 1º J. C. J.

Reclamante:

Advogado:

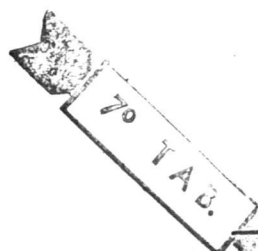
Reclamado:

Advogado:


Paulo Roberto Aguiar de Silva e Dantas
Diretor de Secretaria

CARTA DE PREPOSTO

Josefa Zuleide Vitor, Diretora Adminis-
trativa da PRESGEL - Prestação de Serviços em Geral Ltda ,
pelo presente instrumento particular, vem dar a Helio Ca -
bral da Faria poderes especiais de preposta segundo dispõe
o Artigo da CLT para que tal o represente em juízo.



PRESGEL Prest. Serv. Conservação de
Limpeza Adm. Cong. Lda.

JOSEFA ZULEIDE VITOR

7º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Paraná Nº 667 - Campinas
Bel. Ilson Carneiro de Castro
TABELIÃO
Flaminio Franco de Castro
TABELIÃO SUBSTITUTO
Nancy Carneiro Vaz - Esc. Autorizada

7º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Paraná, 667 - Campinas
RECONHECIMENTO
Reconheço, por Presgela Prest. Serv. Cons. Lda a firma de
assistida por Josefa Zuleide Vitor
análoga ao exemplar existente em meu
arquivo nº 90 de 19 90
Em test. Ilson Carneiro de Castro
Nancy Carneiro Vaz - Escriturante Autorizada

AUTENTICAÇÃO

7º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Paraná N° 667 - Campinas

Del. Rcon Carneiro de Castro

Telefones: 233-8373 e 233-8173

Certifico e dou fé que a presente
fotocópia é reprodução fiel e auten-
tica do documento original, que
me foi exibido.

Goiânia, 18 de 06 de 19 90

1607
7º TABELIONATO DE NOTAS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: PRESSEL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA; estabelecida e domiciliada à Rua Senador Jaime nº1124 Setor Centro Oeste representada neste ato por sua diretora JOSEFA ZULEIDE VITOR.

OUTORGADO: DR. EDGAR MORAES OTERO, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB/RS sob n.º 15477, CPF 294142530-68, com escritório profissional na Av. Bento Gonçalves, 1757 - conj. 301, 302, 303 e 202, Fones: (0512) 36-9076 e 36-4775, PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES

COM escritório profissional à Rua 94-D nº 65 Setor Sul - Goiânia

OBJETO:

RECLAMATÓRIA TRABALHISTA

[Handwritten signature of Dr. Edgar Moraes Otero]

PODERES:

Pelo presente instrumento particular de procuração, o outorgante nomeia e constitui o outorgado bastante procurador, no Estado do Rio Grande do Sul ou mais necessário fôr, para, com os mais amplos poderes, inclusive as da cláusula "ad judicium", representá-lo em juízo ou fora dele, podendo o dito procurador, com vistas ao cabal desempenho deste mandato tudo querer e praticar, patrocinar a defesa dos interesses do outorgante, arguir suspeições, excepcionar, recorrer, firmar compromissos, reconvir, acordar, desistir, transigir, dar e receber quitação, substabelecer e usar, ainda e notadamente, dos poderes especiais que vierem a combinar.

7º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Paraná Nº 667 - Campinas
Bel. Ilson Carneiro de Castro
TABELIÃO
Flamínio Franco de Castro
TABELIÃO SUBSTITUTO
Nancy Carneiro Vaz - Esc. Autorizada

7º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Paraná, 667 - Campinas
RECONHECIMENTO
Reconheço, por semelhança, a firma de
PRESSEL - Prest. de S. em Geral Ltda
assinada por JOSEFA ZULEIDE VITOR
anexa ao exemplar existente em meu
arquivo. Da fé.
Goiânia, 13 de junho de 1990
Em test. da verdade.
Nancy Carneiro Vaz - Escrevente Autorizada

Porto Alegre, 13 de junho de 1990

PRESSEL - Prest. de S. em Geral Ltda
Outorgante
JOSEFA ZULEIDE VITOR
Diretora

[Handwritten signature of Josefa Zuleide Vitor]

AUTENTICAÇÃO

7º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Paraná Nº 667 - Campinas
Del. Ison Carneiro de Castro
Telefone: 233-8373 • 233-8111
Certifico e dou fé que a presente
fotocópia é reprodução fiel e autên-
tica do documento original, que
me foi exibido. 06 de 1990
Goiânia, 13 de 06 de 1990

7º TABELIONATO DE NOTAS

-

- 1- O reclamante foi funcionário na empresa - reclamada de 01-08-89 à 07-01-90 (como prova o contrato de experiência da funcionária e provará o reclamado no decorrer desta).
- 2- O contrato de trabalho iria ser rescindido sim, mas não por parte da empresa e não por dispensa sem justa causa, e sim por parte do empregado por pedido de demissão (como prova o aviso prévio em anexo, dado por parte do empregado à empresa).
- 3- O Aviso Prévio foi dado por parte do reclamante em 07-12-89 e não foi cumprido, consequentemente este deveria ser compensado por parte do empregador na rescisão conforme, o que diz o artigo 487. Acontece que após o empregado dar o Aviso ao empregador, não apareceu mais no serviço incorrendo com isto em

40
3
A rescisão do contrato de trabalho (vide item 3).

A rescisão do contrato de trabalho realmente não foi feita até o presente momento. A culpa do reclamante, pois vejamos: em 07-12-89 após dar o Aviso ao empregador nunca mais apareceu no local de trabalho ou nas instalações da empresa.

5- Por esta razão em 07-01-90 o contrato foi rescindido por parte do empregador segundo reza o art. 482 "i" por justa causa do empregador ou seja abandono de emprego de trinta dias, destarte lembrar que durante o Aviso Prévio o empregado não está livre de descumprir aquelas obrigações do contrato sob pena de ter seu contrato rescindido por justa causa segundo o artigo 491 da CLT.

6- Neste tipo de rescisão de contrato de trabalho o reclamante faz jus somente a:

- Saldo de salários (que é compensado pelo-adiantamento- art. 462-
- Férias vencidas (que não existem) art.142 pois tem menos de um ano no emprego.
- Salário família (que é devido) lei 4266/63.

8- O reclamante não faz jus a:

- Aviso Prévio-CLT-art.487,cf. art. 7 XXI.
- Férias proporcionais-CLT-art.147.
- 13º salário-lei nº 4.090/62-art. 3º,cf.88 art. 7 VII. art. 22.(40%)-lei 4507/66 art. 6º, Decreto nº 59.820/66-art.22º, cf/88-art 7 III e ADCT. art. 10º 1.

9- A atualização monetária pedida pelo patrono do reclamante é totalmente inaceitável neste caso, pois a rescisão - desde o término do prazo e posterior configuração do abandono de emprego, causa da rescisão do contrato de trabalho estava a disposição, do empregado na empresa e este não a fez porque não o quis, apesar de ter sido diversas vezes notificado verbalmente de que aquela estava a sua disposição, incidindo claramente em " Mora Accipiendi ou Credendi" que segundo o eminente professor Leil Joibelman é:

" A mora do credor ,Recusa injusta do credor em receber o pagamento do devedor da obrigação no tempo, lugar e formas convencionadas (art. 955 do cód. civil)"- Dicionário Geral de Direito- volume 11 pag. 399.

Ora Exelência no presente caso segundo o art. 465 da CLT. o local pa

... cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato de trabalho, no que se refere à empresa.

... as condições que são previstas no eminente Diploma Classista citado pela parte reclamante não são cabíveis pelo motivo, exposto no item anterior(2).

11- Em anexo está a rescisão que deverá ser homologada por esta colenda junta de Conciliação e Julgamento.

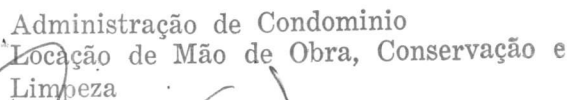
Nestas condições, protestando provar o alegado, por todas as provas permitidas em direito, especialmente, pelo depoimento pessoal do reclamante, sob pena de confesso, exames, vistorias, - juntada de documentos e inquirição de testemunhas, está certo o reclamado que esta M.M. Junta julgará improcedente a reclamação, condenando o reclamante a pagar as custas, honorários e demais cominações de direito contestando o mais por negação geral.

Nestes termos

Pede deferimento

Goiânia - Go - 24 de maio de 1990.





Limpeza
Vol. 3

Nome: Maria Odete pereira de Oliveira
Filiação: João P. da Silva e Aureliana M. da Silva
Residência: rua 105 Q. d. 54 L. 40 setor São Sebastião
Cart. Prof. n.º 19617 Série: 00005 Cart. Estr.:
Estado Civil: casada Instrução: Nasc.: 03-12-55

- a) O Contratado prestará serviços de caráter temporário onde o Contratante determinar, de conformidade com os termos do Decreto n.º 73.841 de 13-03-74.
- b) O Contratado receberá a importância de Cz\$ 1.125 + produtividade (5%)
(.....)
mensais, menos os encargos previdenciais.
- c) Durante o prazo e no fim deste Contrato poderá ser dispensado ficando-lhe assegurado os direitos conferidos pelo Art. 17 de Decreto n.º 73.841 de 13.03.74.
- d) Se for necessário o trabalho extraordinário fica desde já acordado que o Contratado aceita efetuá-lo, recebendo estas horas com acréscimo de no mínimo 20% conforme determina o parágrafo Único do Art. 19 do Decreto n.º 73.841 de 13-03-74.
- e) O presente contrato é regido pelo Decreto n.º 73.841 de 13.03.74 que regulamenta a Lei 6.019 de 03.01.74 que instituiu o trabalho temporário.

Data :

Data:

PRESIDENTE

Sigla do Contratante

María Ode P. Of
Contratado

Doc. n.º 43
43

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS

Nome da Empresa: PRESGEL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL.

Nome do Empregado: Maria Odete Silva

De 1 a 30 de novembro de 1989

FGTS - Valor do Depósito 8%

REMUNERAÇÃO	
HISTÓRICO	VALOR
30 Dias a Cz\$	962,55
Horas a Cz\$ (normais)	
Horas a Cz\$ (extras 50%)	
TOTAL BRUTO: (A)	962,55

DESCONTOS	
HISTÓRICO	VALOR
IAPAS (8 % s/salário de contribuição)	77,00
I. Renda s/	
(vare transporte 6%)	57,75
TOTAL DOS DESCONTOS: (B)	134,75

SALÁRIO FAMÍLIA (C) <u>2</u> Quotas	75,00
-------------------------------------	-------

VALOR LÍQUIDO A RECEBER (A - B + C)	842,80
-------------------------------------	--------

Valor Líquido Por Extenso oitocentos e quarenta e dois cruzados novos e oitenta centavos

Recebi a importância mencionada, conforme demonstrativo correspondente a minha remuneração relativa ao período acima.

Data 06 / dezembro / 89

2102
GRUPO

Maria Odete Pereira de Oliveira
assinatura

CERTIDÃO

CERTIFICO que o presente documento apresenta fôlha
07 documentada, em nome do Sr. [nome] por mim,
Chefe de Secretaria.

Jo, 28 de 06 de 1990-24

Diretor de Secretaria



Tratado de M. alhase

Doc. n.º 5
[Handwritten signature]

44
/

aviso prévio do empregado

Nome do Empregado Maria Odete P. da Silva

Empresa Presgel- Prestação de Serviços em Geral

Pelo presente notifico que a 30 dias da data da entrega deste Aviso Prévio, deixarei os serviços desta empresa por minha livre e espontânea vontade, e por isso venho avisa-los, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 487 do Decreto Lei n.º 5.452, de 1.º de Maio de 1943 da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.

Solicito o favor de mandarem confirmar o seu recebimento para meu governo.

[Handwritten signature of Maria Odete P. da Silva]
Empregado

Goiânia, 07 de dezembro de 1989

Assinatura do Responsável em Caso de Empregado Menor

PRESGEL

vação de

Empregador

tilibra

CÓD. 15189

CERTIDÃO

CERTIFICO que, consta na presente folha
07 documentos, numerados e rubricados por mim,
Chefe de Secretaria.

foi _____, 28 de _____ de 1906-26

Diretor de Secretaria

[Signature]
Lido no Mo. alhãss

Doc. m. i. \$
[Handwritten signature]

45
/



RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

01
/

Período de Referente ao mês de dezembro de 198 9 Setor faxineira

Nome Maria Odete Silva Cargo 1

..... Dias	a NCz\$.....	NCz\$.....
..... Ad. Noturno	a NCz\$.....	NCz\$.....
..... Domingos	a NCz\$.....	NCz\$.....
..... Faltas	a NCz\$.....	NCz\$.....
..... H. Extras	a NCz\$.....	NCz\$.....
..... Outros	a NCz\$.....	Total Bruto NCz\$.....

Descontos
INAMPS - 8,5% NCz\$.....

Adiantamento xxxxxxxxxxxxxxxx NCz\$ 300,00

Farda NCz\$..... NCz\$.....

Outros NCz\$..... NCz\$.....

..... Cotas S. Família NCz\$.....

Total Líquido NCz\$.....

Líquido a Receber NCz\$.....

Recebi em 01 / 12 / 1989
Maria Odete P. Oliveira
ASSINATURA OU POLEGAR DIREITO

CERTIDÃO

CERTIFICO que retornei em presente folha
nº 07 documentar, rubrica e assinada por mim,
Chefe de Secretaria.

Jo . 28 de 06 de 19 90-24

Diretor da Secretaria

Irô de Mo alhãse

46/9

$$x = 741.14 \text{ Hz}$$

50/Gainsville 11 Janeiro 90

2007. ~~10/1/07~~

para o CAIXA

Conta nº _____

Para PAGAMENTO Acerto MARIA ODETE P. DE
OLIVEIRA.

[Handwritten signature]

07
27

CERTIDÃO

CERTIDÃO de que a presente folha
07 documentos foram examinados por mim,
Chefe de Secretaria.

fe 28 06 de 19 90-24

Diretor de Secretaria

(M)

Teste de Mo albas

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC - CARIMBO PADRONIZADO (EMPRESA)

- ☒ POR PEDIDO DE DISPENSA
- ☐ POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- ☐ POR ACORDO
- ☐ POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

EMPRESA

ENDEREÇO

ATIVIDADE

CGC/MF Nº

MATRÍCULA NO IAPAS

FGTS - BANCO DEPOSITÁRIO

AGÊNCIA

Nº CONTA

EMPREGADO

MARIA ODETE P. DE OLIVEIRA

Nº E SÉRIE DA CTPS

19.617

Nº PIS

123.165.283=27

REGISTRO

CARGO

FAXINEIRA

ADMISSÃO

28/06/89

DESLIGAMENTO

Em / /19

AVISO PRÉVIO

Em 07 / 11 /19 89

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

Em 28 / 06 /19 89

MAIOR REMUNERAÇÃO NCz\$

788,00

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização anos	NCz\$	Comissões	NCz\$
Aviso Prévio	NCz\$	Horas Extras	NCz\$
13º Salário 05/12	NCz\$ 328,35 ✓	Gratificação	NCz\$
Salário - Família 02	NCz\$ 78,80 ✓	Ad. Periculosidade	NCz\$
Férias Vencidas (cl acrés. 1/3)	NCz\$	Ad. Insalubridade	NCz\$
Férias Proporcionais (cl acrés. 1/3)	NCz\$	Ad. Noturno	NCz\$
Prejuízo 14/65	NCz\$	FGTS - Quitação 12/89	NCz\$ 16,82 ✓
Prejuízo 20/66	NCz\$	FGTS - mês anterior 07/89 a 11/89	NCz\$ 113,50 ✓
Saldo de Salários 08 Dias	NCz\$ 210,16 ✓	FGTS - 13º Salário 05/12	NCz\$ 26,27 ✓
Lei Nº 6708/79 - Art. 9º	NCz\$	Artigo 22	NCz\$
.....	NCz\$	FGTS - (..... %) s/ NCz\$	NCz\$
.....	NCz\$	FGTS - (..... %) s/ NCz\$	NCz\$
		TOTAL BRUTO	NCz\$ 773,90 ✓

DESCONTOS

IAPAS	NCz\$		NCz\$
IAPAS 13º Salário	NCz\$		NCz\$
Adiantamentos	NCz\$		NCz\$
VALE TRANSPORTE 12/89	NCz\$ 32,76		NCz\$ 32,76
.....	NCz\$	TOTAL LÍQUIDO	NCz\$ 741,14 ✓

Recebi da firma acima a quantia líquida de NCz\$ 741,14 (SETECE TOS E QUARENTA UM CRUZADOS NOVOS E QUATORZE CENTAVOS), x, x, x, x, xx, x, x, x, x, x, x, x, x, xxx x, x, em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº _____ contra o Banco _____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

DOCUMENTOS APRESENTADOS

☐ FGTS - Guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão.

☐ Autorização para Movimentação da Conta Vinculada (AM):

☐ Pedido de Dispensa (3 vias);

☐ Rescisão (em 4 vias);

☐ Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE;

☐ Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

☐ Procuração.

☐

☐

Data

ED/ GOIÂNIA, 11 DE JANEIRO DE 1.990

Maria Odete P. de Oliveira

EMPREGADO

EMPREGADORA-PREPOSTO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL, EM CASO DE EMPREGADO MENOR

PARA USO DA REPARTIÇÃO

REGISTRO

LIVRO

FOLHA

41
 Cert. ...
 do ...
 Gofiana, 27 de ... 6 ... 90-42 R
 [Signature]

José ...
 ...

Auxílio no JUS do

27 6 90-42 R
 [Signature]

presentes
 27 6 90-42 R
 [Signature]
 ...
 José ...
 AUXILIAR JUDICIÁRIO

JUNTADA

Nesta data, faço ...
 Relator 9/ regim
 Aos 05/ 07/ 19 90-51
 Diretor da Secretaria [Signature]
 JUNTOS
 Irã de Mo ...



SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE GOIÂNIA E MUNICÍPIOS ADJACENTES

« S E A C O N S »

Código (Sindical) da Entidade: 005.195.01499-6

Base
Territorial

Goiânia, Aparecida de Goiânia, Araçu, Aragoiânia, Avelinópolis, Bela Vista, Bonfinópolis, Brazabrantes, Campetere, Caturai, Goianópolis, Goianira, Guapó, Hidrolândia, Inhumas, Itauçu, Leopoldo de Bulhões, Nerópolis, Nova Veneza, Santa Bárbara, Senador Canedo e Trindade

JUSTICA DO TRABALHO

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz do Trabalho Presidente da 1ª
Nº PROTOCOLO
Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-GO.
Nº 40520 DATA 02/07/90

GOIÂNIA - GO.

Processo nº 446/90

Reclamante: MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA

Reclamada: PRESSEL - PREST. SERV. CONS. LIMP. ADM. COND. LTDA.

J.
Visita à Recda.
INT.

Go. 04.07.90 (AF)

Ana Marcia Braga Lima
Juiz do Trabalho

MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem à presença de Vossa Excelência, com o respeito e acatamento necessários, por seu advogado que a esta subscreve, impugnar a defesa e documentos junta dos por PRESSEL - PREST. SERV. CONS. LIMP. ADM. COND. LTDA., identificada na inicial, assim o fazendo pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1 - Diz a Reclamada em sua confusa defesa que a Reclamante foi empregada de 01.08.89 a 07.01.90, dizendo que junta como prova o contrato de experiência;

2 - No entanto, não juntou o contrato de experiência, mas uma rescisão de contrato de trabalho (fls. 47 dos autos), na qual consta a data de admissão, ou seja, 28.06.89 e a data do aviso prévio 07.11.89, que acrescido 30 dias, tem-se



SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE GOIÂNIA E MUNICÍPIOS ADJACENTES

« S E A C O N S »

Código (Sindical) da Entidade: 005.195.01499-6

Base
Territorial

Goiânia, Aparecida de Goiânia, Araçu, Aragoiânia, Avelinópolis, Bela Vista, Bonfinópolis, Brazabrantes, Campetere, Caturai, Goianópolis, Goianira, Guapó, Hidrolândia, Inhumas, Itaçu, Leopoldo de Bulhões, Nerópolis, Nova Veneza, Santa Bárbara, Senador Canedo e Trindade

a data da dispensa que é 07.12.89, como requerido na inicial;

3 - A Reclamante diz a Vossa Excelência que nunca pediu dispensa do emprego, sendo que o doc. fls. 44 não tem força probante vez que a mesma nunca pediu dispensa, e a assinatura colocada neste documento foi mediante ardilada Reclamada quando da assinatura de outros documentos;

4- Também, pelo documento de fls. 07 e 47, demonstram claramente que a Reclamante não pediu dispensa, tanto é que foi pago parte do FGTS, na rescisão, é este só é pago, quando da dispensa imotivada;

5 - A defesa de fls 39/42, é de toda incoerente, vez que na mesma consta que foi o Reclamante quem pediu dispensa, no entanto, em determinado momento alega que houve o abandono do emprego pela mesma, sendo que não juntou os documentos exigidos pelo art. 74, § 2º da CLT, requerendo a Vossa Excelência sejam os mesmos requisitados sob pena de confissão.

Dessa forma, requer à Vossa Excelência, a procedência da presente Reclamação, como deduzida na inicial.

Termos em que, J. aos A.

Pede deferimento.

Goiânia, 28 de junho de 1990.

AURELINO IVO DIAS

OAB/GO 2.574



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE 1ª. JCJ/GOIÂNIA - GO.
RUA 28 Nº 25 - 12 AND - S. 511

ENDEREÇO:

NOT. INT. Nº 4458 / 90 EM 05 / 07 / 90

PROCESSO Nº	446 / 90
RECTE.:	MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA
RECDO.:	PRESGEL LTDA

notificado

Pela presente, fica V. Sª, para o (s) fim (ns) pre
visto (s) no (s) item (ns) 13 abaixo;

- 01 - Comparecer à audiência designada para o dia _____ de _____ de _____ às _____ horas e _____ minutos.
- 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- 06 - Contra-arrazoar recurso do (a) _____
- 07 - Impugnar embargos à execução.
- 08 - Contestar os embargos de terceiro autuados sob o Nº _____ / _____
- 09 - Recolher as (os) _____ no valor de Cr\$ _____
- 10 - Prestar, como Perito, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 11 - Prestar como Assistente, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 12 - Comparecer à audiência Inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª, poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 846 da C.L.T.), devendo V. Sª, estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sª, importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.
- 13 J. vista à recda. Int... Go.04.07.90(4ªf)ass, J. Trabalho.

p/diretor de secretaria

Carlos Antonio Raimundo
Func. Requisitado

1ª.JCJ.not.4458/90

~~DR~~ DR EDGAR SOARES OTERO
Rua 94 D nº 65 Setor Sul
nesta

CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via postal, em 06/07/90 às 6ª feiras

Diretor de Secretaria
Carlos Antonio Raimundo
Func. Requisitado

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

ratificação 9/ *agosto*
Aos 17 de 67 de 1990-37

Diretor de Secretaria

JUNTOS

Leite de Ma olibee



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

1ª. JCJ/GOIÂNIA - GO.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RUA 88 Nº 25 - 1º AND. - S. SUL

ENDERÊÇO: _____

NOT. INT. Nº 4458 / 90 EM 05 / 07 / 90

PROCESSO Nº 446 / 90
RECTE.: MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA
RECD.: PRESGEL LTDA

Pelo presente, fica V. Sª. notificado para o (s) fim (ns) pre
visto (s) no (s) item (ns) 13 abaixo;

- 01 - Comparecer à audiência designada para o dia _____ de _____ de _____ às _____ horas e _____ minutos.
- 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- 06 - Contra-arrazoar recurso do (a) _____
- 07 - Impugnar embargos à execução.
- 08 - Contestar os embargos de terceiro atuados sob o Nº _____ / _____
- 09 - Recolher as (os) _____ no valor de Cr\$ _____
- 10 - Prestar, como Perito, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 11 - Prestar como Assistente, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 12 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª. poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sª. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.
- 13 - J. vista à recda. Int... Go.04.07.90(4af)ass. J. Trabalho.

p/diretor de secretaria

Carlos Antonio Raimundo
Func. Requisitado

1ª. JCJ.not.4458/90
~~EXDR~~ EDGAR SOARES OTERO
Rua 94 D nº 65 Setor Sul
nesta

1ª. JCJ/GOIÂNIA - GO.
RUA 88 Nº 25 - 1º AND. - S. SUL

Contrato SEED

N.º 0128

ACORDANTE

CERTIFICO que o presente ex
pediente foi encaminhado ao
destinatário, via postal,
em ____ / ____ / ____ febre
Diretor de Secretaria

RT 1.1.1355



Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
MM. Juiz Presidente.

CONCLUSOS

Int. a propria Recda..

G.O. 18.07.90 (494)

Ana Maria Braga Lima
Juiz de Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

52
m

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO **1ª J.CJ/GOIÂNIA - GO.**
RUA 88 Nº 25 - 1º AND. - S. SUL

ENDEREÇO: _____
NOT. INT. Nº 4760 / 90 EM 19 / 07 / 90

PROCESSO Nº	<u>446</u> / <u>90</u>
RECTE.:	<u>MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA</u>
RECDO.:	<u>PRESGEL- PREST SERV.CONSERV. LIMPEZA ADM CONDOMÍNIO</u>

notificado

Pelo presente, fica V.Sª. _____ para o (s) fim (ns) pre
visto (s) no (s) item (ns) 13 abaixo;

- 01 - Comparecer à audiência designada para o dia _____ de _____ de _____ às _____ horas e _____ minutos.
- 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- 06 - Contra-arrazar recurso do (a) _____
- 07 - Impugnar embargos à execução.
- 08 - Contestar os embargos de terceiro autuados sob a Nº _____ / _____
- 09 - Recolher as (os) _____ no valor de Cr\$ _____
- 10 - Prestar, como Perito, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 11 - Prestar como Assistente, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 12 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V.Sª. poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V.Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sª. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.
- 13 - J | Vista à recda.Int...Go.04.07.90(4af)ass. J. Trabalho.

p/diretor de secretaria

Carlos Antonio Raimundo
Func. Requisitada

1ª.JCJ.not.4760/90
PRESGEL-PREST.SERV.CONSERV. LIMPEZA E
ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIO LIDA
Rua Senador Jaime 1124 St.Centro Oeste
nesta

S/Seed

CERTIFICO que o presente ex pediente foi encaminhado ao destinatário, via postal, em <u>20/07/90</u> 6ª feira Diretor de Secretaria

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

da ata a seguir

Aos 03 de 9 de 1991 - 39f.

y/ Diretor de Secretaria lms.

JUNTOS

Martha de Castro Rigo
TÉCNICO JUDICIÁRIO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



Aos 03 dias do mês de setembro do ano de 1991, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-GO, presentes o(a) Exmo.(a) Juiz(a) Presidente e os Srs. Juízes Classistas, que ao final assinam, para audiência relativa ao Proc. 1ª J.C.J. 446 / 90, entre partes:

MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA PRESGEL-PREST.SERV.CONSRV.LIMPEZA
ADMINISTRAÇÃO CONDOMÍNIO LTDA.

Reclamante(s) e Reclamado(s), respectivamente.

Às 14:30 horas, aberta a audiência, foram, de ordem do(a) MM. Juiz(a) Presidente, apregoadas as partes presentes apenas a recte. e seu procurador. A usente a recda.

Face a ausência da recda., requereu a recte. a aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Sem mais provas, encerra-se a instrução do feito.

Razões finais pela procedência da ação.

Prejudicada a renovação da proposta conciliatória.

Julgamento, dia 13 de setembro, dia 13.set.91, às 17:09 horas, cientes.

Da decisão, a recda. será intimada.

Às 14:33 hs., suspendeu-se a audiência.

José Milton de Oliveira
Juiz Classista T.
Empregadores 1ª J.C.J.

Ana Marcia Braga
Juiz(a) do Trabalho

Aloisio Silva
Juiz Classista
Empregados 1ª J.C.J.

Reclamante:
Reclamado:

Reclamante:

Advogado:

Rossana Fleury da Silva
Diretora de Secretaria
1ª J.C.J. - Goiânia-GO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Ata 91-2
Aos 16 de 09 de 1991-2

Diretor de Secretaria (M)
JUNTOS

Exat de Ma albu



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



Aos 13 dias do mês de setembro do ano de 1991, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - Go. presentes o(a) Exmo.(a) Juiz(a) Presidente e os Srs. Juizes Classistas, que ao final assinam, para audiência relativa ao Proc. 1ª J.C.J. 446/90 / , entre partes:

MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA E PRESSEL-PREST.SERV.CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA ADM.CONDOMÍNIO LTDA.
Reclamante(s) e Reclamado(s), respectivamente.

Às 17:09 horas, aberta e audiência, foram, de ordem do(a) MM. Juiz(a) Presidente, apregoadas as partes: ausentes.

Pela Junta foi proferida a seguinte DECISÃO:
Vistos, etc.

MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA ajuizou reclamatória trabalhista contra PRESSEL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. postulando o pagamento de aviso prévio, férias e 13º salário, salário retido, saldo de salário, FGTS. com 40%, multas convencionais vencidas e vincendas até liquidação, aplicação do art. 467 da CLT. e honorários advocatícios. Baseia-se o pedido nos fatos narrados às fls.02/04 dos autos, tendo sido dado à casa o valor de Cr\$, digo, tendo sido dado à causa o valor de NCz\$23.360,21.

CONTESTOU a recda.dizendo, em resumo, que a recte.trabalhou de 01.08.89 a 07.01.90; que a recte.pediu demissão; que o aviso prévio não foi cumprido; que em consequência o empregador rescindiu por abandono de emprego o contrato havido; que não faz jus a recte.a aviso prévio, férias proporcionais, 13º salário. Pela improcedência.

Documentos foram juntados.

A primeira tentativa de acordo foi infrutífera.

A recte.produziu razões finais.

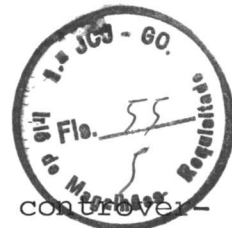
Ficaram prejudicadas as razões finais da recda. e a segunda tentativa de acordo.

É O RELATÓRIO.

A recda.não compareceu à audiência em prosseguimento, da qual estava ciente através da ata de fls.36 dos autos, sendo considerada confessa quanto à matéria de fato, nos termos do Enunciado n.74 da Súmula da Jurisprudência do E.TST.

Estando toda a matéria coberta pela confissão ficta sofrida pela ré e assistindo inteira razão à recte. em sua fala de fls.48/49 dos autos, impõe-se a procedência dos pedidos.

P.J. - J.T. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE



Deixa-se de aplicar o art. 467 da CLT., face à controvérsia.

ISTO POSTO, resolve a 1ª J.C.J. de Goiânia-Go., por unanimidade, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido para condenar a recda.... PRESSEL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. a pagar, em oito dias, à recte. MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA, nos termos da fundamentação: Cr\$23.360,21, referentes a aviso prévio, férias e 13º salário proporcionais, salário retido e saldo de salário, FGTS. e multas convencionais e ainda como for apurado em liquidação, parcelas vincendas, até efetivo pagamento das multas convencionais deferidas. Juros e acréscimos legais. Condena-se ainda a recda. a pagar 15%, sobre o valor da condenação, de honorários advocatícios, que reverterão aos cofres dos Sindicato assistente. Condena-se também a ré a retificar a CTPS. da autora, como requerido (art.39, § 1º, da CLT.).

Custas, pela recda., de Cr\$1.178,66, sobre Cr\$25.000,00, valor arbitrado provisoriamente.

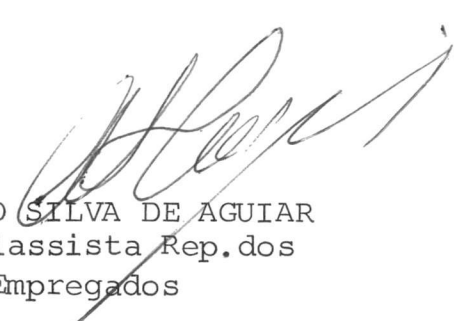
Após o trânsito em julgado, oficie-se à DRT-Go., à Procuradoria do INSS e à CEF/FGTS.

Ciente a recte. (E. 197/TST), intime-se a recda.

Nada mais.


ANA MARCIA BRAGA
Juíza do Trabalho


JOSÉ MILTON DE OLIVEIRA
Juiz Classista Rep. dos
Empregadores


ALOISIO SILVA DE AGUIAR
Juiz Classista Rep. dos
Empregados


Rossana Fleury da Silva e Souza
Diretora de Secretaria
1º J.C.J. - Goiânia-GO

Recbi' copia da sentença
Goiânia, 13/9/91

[Signature]
10.143

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, o advogado do Reclamante
teve vista do processo, nesta secretaria.
Goiânia, 13/9/91 - 624

Diretor da Secretaria

José Benedito Pinheiro
AUXILIAR JUDICIÁRIO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 18ª REGIÃO

1ª

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

1ª. JCJ/GOIANIA -
RUA 88 Nº 25 - 1º AND. - 6.º



ENDEREÇO: _____

NOT. INT. Nº 7213 / 91 EM 20 / 09 / 91

PROCESSO Nº	<u>446</u> / <u>90</u>
RECTE.:	<u>MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA</u>
RECDO.:	<u>PRESGEL-PREST.SERV.CONSERV.DE LIMPEZA ADM.COND.</u>
	<u>LTDA</u>

notificado

Pela presente, fica V. Sª _____ para o(s) fim(ns) previsto(s)

no(s) item(ns) 04 abaixo:

- 01 - Comparecer à audiência designada para o dia _____ de _____ de _____ às _____ horas e _____ minutos.
- 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- ~~04~~ 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- 06 - Contra-arrazoar recurso do(a) _____
- 07 - Impugnar embargos à execução.
- 08 - Contestar os embargos de terceiro autuados sob o Nº _____ / _____
- 09 - Recolher as (os) _____ no valor de Cr\$ _____
- 10 - Prestar, como Perito, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 11 - Prestar como Assistente, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 12 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª. poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sª. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.

13 -

p/ Diretora de Secretaria

Cristiane Tavares Aguiar
Atendente Judiciário

CERTIDÃO

1ª JCJ. Nt.7213/91

Proc.446/90 P. Parte

Certifico que esta notificação foi recebida
pelo destinatário em 24/09/91 con-
forme recibo (SEED) colado nesta data.
Go 27/09/91 - 6ª Feira

Dr. Edgar Soares Otero

DIRETOR DE SECRETARIA

Edgar Soares Otero

Rua 94-D, nº 65, S. Sul

CERTIFICO que o presente expe-
diente foi encaminhado ao des-
tinatário, via, postal,
em 23/09/91 2ª
Diretor da Secretaria

Cristiane Tavares Aguiar
Atendente Judiciário

CERTIDÃO

CERTIFICO que decorreu o prazo
para recurso.

Golânia, 08 / 10 / 91 - 37

[Assinatura]
Diretor de Secretaria

Raquel Rezende de Oliveira

Adjunto do Dir. de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos a:

Snr. PRESIDENTE

Aos 08 de 10 de 19 91 - 27

p/ [Assinatura] Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Raquel Rezende de Oliveira

Adjunto do Dir. de Secretaria

1.º J C J de Golânia

A execução.

Go, 09.10.91 - 45 fe

[Assinatura]
Ana Marcia Braga
Juiz do Trabalho

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

dos cálculos a seguir

Aos 16 de 10 de 19 91 - 497

p/ [Assinatura] Diretor de Secretaria

JUNTOS

Martha de Castro Rigo

TÉCNICO JUDICIÁRIO

—Nº—

1ª JCI. Nt.7213/91

1ª JCI/GOIÂNIA

RUA 88 Nº 25 - 1º AND. - B. 301

Proc.446/90 P. Parte

**COMPROVANTE DE ENTREGA
DO SEED**

—Centro Nº—

—DESTINATÁRIO—

Dr. Edgar Soares Otero

—ENDEREÇO—

Rua 94-D, nº 65, S. Sul

—CIDADE—

—ESTADO—

Nesta

—RECEBIDO EM—

—ASSINATURA DO DESTINATÁRIO—

MSantana

24.09.91

P.J. - J.T. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA
RCTE: MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA
RCDO: PRESSEL
PROC. Nº 446/90 1ª JCI



Condenação Líquida	cr\$ 23.360,21
C. M. 49,3415	cr\$ 1.152.627,81
Juros 19,60%	cr\$ 230.493,66
TOTAL DEVIDO AO RCTE.	cr\$ 1.406.481,68
C. Proc.	cr\$ 28.808,30
Hon. Adv.	cr\$ 210.972,26
TOTAL DEVIDO PELO RCDO.	cr\$ 1.646.262,24

Valor Base: cr\$ 3.636,17

Goiânia, 16 de outubro de 1991.

Welcio Ramos Pereira
Técnico Judiciário

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao MM. Juiz Presidente.

Em 16 / 10 / 1991. 497

lll.
1/DIRETOR DE SECRETARIA
Martha de Castro Rigo
TÉCNICO JUDICIÁRIO

Vistos, etc.

1) Homologo os cálculos para os fins de direito, fixando o valor da execução em Cr\$ 1.646.262,24 —, sem prejuízo de futura atualização;

2) Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação;

3) Havendo penhora e decorrido o prazo de cinco dias para embargos e/ou impugnação à avaliação, expeça-se Edital de Praça a ser publicado às expensas do exequente;

4) Após a publicação, cumpra-se o disposto no § 3º do artigo 687, do CPC.

~~etc.~~

Data supra.

JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE
DA 1ª JCI DE GOIÂNIA

Ana Marcia Braga
Juíza do Trabalho

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a remessa do mandado ao JDMJ.

Goiânia, 21 / 10 / 91 - 258

[Signature]
Diretor de Secretaria
F. Reguena

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

M. C. P. A. nº 1403/91
aos 21 de 10 de 1991

Diretor de Secretaria *[Signature]*

JUNTOS

[Signature]
Trib. de 1ª Instância



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO (TRT - 18ª Região)



59
3

1ª Junta de Conciliação e Julgamento de GOIÂNIA-GO

Reclamante: MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA e FAZENDA NACIONAL

Reclamado: PRESSEL-PREST.SERV; CONSERV.LIMPEZA ADM CONDOMÍNIO LTDA

Processo JCM nº 446 / 90

CERTIDÃO

CERTIFICO à V. Exa. que em cumprimento ao r. Mandado nº 1403/91, me dirigi ao endereço mencionado e aí sendo, encontrei fechado o estabelecimento. Segundo informações colhida em uma loja ao lado, digo, em frente, de nº 1119, a executada mudou-se. Paradeiro ignorado. O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 25 de outubro de 1991

Marniz Prudente Faria

Oficial de Justiça Avaliador

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos de
MM. Juiz Presidente.

Aos 31 de 10 de 19 91-54

Diretor de Secretaria AM

~~Tratado de M. e C. 1991~~

Vista ao Exequente da
certidão retro.

Int.

Co., 04.11.91 - 25 fe

Ana Marcia Braga
Juiz do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 18ª REGIÃO



1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Goiânia
ENDEREÇO: 1ª JCI/GOIÂNIA - GO.
RUA 88 Nº 20 - 1º AND. - B. SUI
NOT. INT. Nº 8687 / 91 EM 07 / 11 / 91

PROCESSO Nº 446 / 90
RECTE.: MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA
RECD.: PRESGEL PREST. SERV. CONSERV DE LIMPEZA

Pela presente, fica V. Sª. notificado para o(s) fim(ns) previsto(s)
no(s) item(ns) 13 abaixo:

- 01 – Comparecer à audiência designada para o dia _____ de _____ de _____ às _____ horas e _____ minutos.
- 02 – Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- 03 – Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- 04 – Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- 05 – Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- 06 – Contra-arrazoar recurso do(a) _____
- 07 – Impugnar embargos à execução.
- 08 – Contestar os embargos de terceiro autuados sob o Nº _____ / _____
- 09 – Recolher as (os) _____ no valor de Cr\$ _____
- 10 – Prestar, como Perito, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 11 – Prestar como Assistente, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 12 – Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª. poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sª. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.

- 13 – Comparecer na Secretaria desta Junta, para fornecer o endereço correto e atual da reclamada.

p/Diretora de Secretaria

Limara...
AUXILIAR JUDICIÁRIO

1ª JCI;nt.8687/91

MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Bela Vista Lt.26 Setor São Sebastião
Senador Canedo - Goiás

Reg. nº 394368660

CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via, postal,
em 08 / 11 / 91 6ª feira
p/Diretor da Secretaria *...*

Martha da Castro Rigo
TÉCNICO JUDICIÁRIO

CERTIDÃO

CERTIFICO que decorreu a prazo
retro.

Goiania, 06 / 12 / 91 - 67


Diretor de Secretaria
Raquel Rezende de Oliveira
Adjunto do Dir. de Secretaria
1.º J C J de Goiânia

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

Snr. PRESIDENTE

Aos 06 de 12 de 1991 - 67

p/ Diretor de Secretaria 

CONCLUSOS

Raquel Rezende de Oliveira
Adjunto do Dir. de Secretaria
1.º J C J de Goiânia

Renove-se a int. ret. ao
ao S. Procurador da Recte.
Go., 09.12.91 - 2ª fe.


Ana Marcia Braga
Juiz do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 18ª REGIÃO



1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Goiânia

ENDEREÇO: _____

NOT. INT. Nº 9720 / 91 EM 11 / 12 / 91

PROCESSO Nº 446 / 90
RECTE.: MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA
RECD.: PRESTEL PREST. SERV. CONSERV. EDE LIMPEZA ADM. COND. LTDA.

Pela presente, fica V. Sª. notificado para o(s) fim(ns) previsto(s) no(s) item(ns) 13 abaixo:

01 – Comparecer à audiência designada para o dia _____ de _____ de _____ às _____ horas e _____ minutos.

02 – Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.

03 – Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.

04 – Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.

05 – Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.

06 – Contra-arrazoar recurso do(a) _____

07 – Impugnar embargos à execução.

08 – Contestar os embargos de terceiro autuados sob o Nº _____ / _____

09 – Recolher as (os) _____ no valor de Cr\$ _____

10 – Prestar, como Perito, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.

11 – Prestar como Assistente, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.

12 – Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª. poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sª. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.

xx 13 – Comparecer na Secretaria desta Junta, para fornecer o endereço correto e atual da reclamada.

p/Diretora de Secretaria

1ª JCJ.notn.9720/91

~~DR. RICARDO~~

DR. RICARDO A. FERREIRA

Alameda Botafogo n. 176 Setor Central
Nesta

CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via, postal,
em 13/12/91, feia
Diretor da Secretaria

ML
conforme notificação de fl. 63
econtudo o novo endereço da Braga
End. Rua do Comércio, esq. C/ Spomari, n. 658,
Setor Centro Oeste,
Goiânia, 20. Jan. de 1992

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

Snr. PRESIDENTE

Aos 20 de 01 de 1992 - 2/

p/ Diretor de Secretaria CB

CONCLUSOS

Raquel Bezende de Oliveira

Adjunto do Dir. da Secretaria
1.º J. J. de Goiânia

Anote-se o endereço supra
na capa dos autos.

Desentranhe-se o manda-
do para cumprimento no
novo endereço ora fornecido.

Ep., 21.01.92-3 = fe

Ana Murglia Braga
Juíza do Trabalho

CERTIDÃO

CERTIFICO que desentranhei mandado
n.º 1403/91 de rememorar
fl. 59 até 61 dos autos
Goiânia, 23/01/92-5/

Diretor de Secretaria

Valdeir Alves da Cruz

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

M. E. P. A. n.º 1403/91

Aos 07 de 02 de 1992 - 6/

Diretor de Secretaria CB

JUNTOS

Valdeir Alves da Cruz

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a
remessa do mandado ao 3DMJ.

Goiânia, 27/01/92 2.º f

Diretor de Secretaria
Valdeir Alves da Cruz
AUXILIAR JUDICIÁRIO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO (TRT - 18ª Região)

1ª JCJ de Goiânia

Recebido do JCJ: em 21/10/91

Distribuição em 22/10/91

V. Prozo em 31/10/91

Cargo nº 1476

PROCESSO: 446/90

MANDADO: 1403/91

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO para ser cumprido na for-

ma abaixo:

O DOUTOR ANA MARCIA BRAGA

Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

Manda ao oficial de Justiça-Avaliador, a quem for este distribuido, passado a favor de MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA E FAZENDA NACIONAL

, CITE à PRESSEL-PREST.SERV.CONSERV.

LIMPEZA ADM.CONDOMÍNIO LTDA.

, para, em 48 horas, pagar a quantia de Cr\$ 1.646.262,24 (hum milhão, seiscentos e quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois cruzeiros e vinte e quatro centavos) correspondente ao principal, custas processuais,

custas executivas e emolumentos devidos no processo, nos termos do(a) acordo, cujo teor é decisão

o seguinte: "Vistos, etc. Homologo os cálculos para os fins de direito, fixando o valor da execução em Cr\$ 1.646.262,24 sem prejuízo de futura atualização. Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação. ... Em, 16.10.91. (a) Juíza Presidente."

Anexa, cópia dos cálculos.

Recebido do JCJ em 28/11/92

Cargo nº 173

Cargo nº 173

Não pago o débito ou feita a garantia, no prazo supra, PENHORE E AVALIE tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida.

CASO SEJA CRIADO QUALQUER OBSTÁCULO AO CUMPRIMENTO DO PRESENTE, FICA O OFICIAL AUTORIZADO A SOLICITAR AUXÍLIO DE FORÇA POLICIAL, bem como a proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora (C.L.T. art. 770 e § único; C.P.C. art. 172 §§ 1º e 2º).

O QUE CUMPRA, NA FORMA DA LEI.

Eu, Rossana Fleury da Silva e Souza

Diretora de Secretaria

Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 19 dias do mês de outubro de 1991

Juiz do Trabalho

Ana Marcia Braga

Juiza do Trabalho

ENDEREÇO DO EXECUTADO:

mcr/
TRT 1.30.037

RUA DO COMERCIO ESQ.C/IPAMERI Nº 658-S.Centro Oeste

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado retro, me dirigi à rua/av. _____
_____ nº _____ e sendo aí, citei
o EXECUTADO, na pessoa do Sr. _____
_____, por todo o conteúdo do referi-
do mandado, do qual ficou bem ciente e _____
contra-fé.

_____, ____ de _____ de 19____

OFICIAL DE JUSTIÇA - AVALIADOR



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO (TRT - 18ª Região)

1ª JCJ de Goiânia

PROCESSO: 446 / 90

MANDADO: 1403 / 91



MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO para ser cumprido na forma abaixo:

O DOUTOR ANA MARCIA BRAGA

Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

Manda ao oficial de Justiça-Avaliador, a quem for este distribuido, passado a favor de MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA E FAZENDA NACIONAL

, CITE à PRESSEL-PREST.SERV.CONSERV. LIMPEZA ADM.CONDOMÍNIO LTDA. , para, em 48 horas, pagar a quantia de Cr\$ 1.646.262,24 (hum milhão, seiscentos e quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois cruzeiros e vinte e quatro centavos) correspondente ao principal, custas processuais, custas executivas e emolumentos devidos no processo, nos termos do(a) acordo , cujo teor é decisão o seguinte: "Vistos, etc. Homologo os cálculos para os fins de direito, fixando o valor da execução em Cr\$ 1.646.262,24 sem prejuízo de futura atualização. Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação. ... Em, 16.10.91. (a) Juíza Presidente."

Anexa, cópia dos cálculos.

1.146.274.10

Não pago o débito ou feita a garantia, no prazo supra, PENHORE E AVALIE tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida.

CASO SEJA CRIADO QUALQUER OBSTÁCULO AO CUMPRIMENTO DO PRESENTE, FICA O OFICIAL AUTORIZADO A SOLICITAR AUXÍLIO DE FORÇA POLICIAL, bem como a proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora (C.L.T. art. 770 e § único; C.P.C. art. 172 §§ 1º e 2º).

O QUE CUMPRA, NA FORMA DA LEI.

Eu, Rossana Fleury da Silva e Souza

Diretora de Secretaria

Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 17 dias do mês de outubro de 1991

ORIGINAL ASSINADO

Juiz do Trabalho

Ana Marcia Braga

Juiza do Trabalho

Rua Senador Jaime nº 1124, S. Centro-Oeste, Nesta.

RUA DO COMERCIO ESQ.C/IPAMERI Nº 658-S. Centro Oeste

ENDEREÇO DO EXECUTADO:

mcr/
TRT 1.30.037

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado retro, me dirigi à rua/av. _____
_____, nº _____ e sendo aí, citei
o EXECUTADO, na pessoa do Sr. _____
_____, por todo o conteúdo do referi-
do mandado, do qual ficou bem ciente e _____
contra-fé.

_____, ____ de _____ de 19____

OFICIAL DE JUSTIÇA - AVALIADOR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO (TRT - 18ª Região)



1ª Junta de Conciliação e Julgamento de GOIÂNIA-GO

Reclamante: MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA e FAZENDA NACIONAL

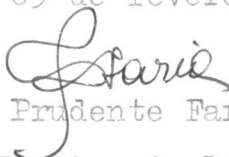
Reclamado: PRESSEL-PREST.SERV.CONSERV.LIMPEZA ADM.CONDOMÍNIO LTDA

Processo JCI nº 446 / 90

CERTIDÃO

CERTIFICO à V. Exa. que em cumprimento ao r. Mandado nº 1403/91, me dirigi ao endereço mencionado e aí sendo, encontrei fechado o estabelecimento executado. Segundo um trabalhador nas proximidades, a PRESSEL encerrou suas atividades. O referido é verdade e dou fé. /=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=

Goiânia, 05 de fevereiro de 1991


Marniz Prudente Faria
Oficial Justiça Avaliador

CONCLUSAO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos a
MM. Juiz Presidente.

Aos 07 de 02 de 19 92-4
Diretor de Secretaria [assinatura]

CONCLUSOS

~~2011 de 11 de outubro~~

Vistas à exequente.

Int.

Gpm, 10.02.92-27

[assinatura]
Ana Marcia Braga
Juiz do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 18ª REGIÃO



1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Goiânia/GO

ENDEREÇO: Rua 88, nº 25, 1º andar - Setor Sul

NOT. INT. Nº 1070 / 92 EM 12 / fevereiro / 92

PROCESSO Nº 446 / 90

RECTE.: MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA

RECD.: PRESGEL- PREST.SERV. CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA ADM. LTDA

CONDOMÍNIO

Pela presente, fica V. S. notificado para o(s) fim(ns) previsto(s) no(s) item(ns) 13(treze) abaixo:

01 - Comparecer à audiência designada para o dia _____ de _____ de _____ às _____ horas e _____ minutos.

02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.

03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.

04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.

05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.

06 - Contra-arrazoar recurso do(a) _____

07 - Impugnar embargos à execução.

08 - Contestar os embargos de terceiro autuados sob o Nº _____ / _____

09 - Recolher as (os) _____ no valor de Cr\$ _____

10 - Prestar, como Perito, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.

11 - Prestar como Assistente, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.

12 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. S. poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. S. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. S. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.

13 X Vistas À exeqüente. Int. Gyn, 10.02.92-2ªf. Ass: J. do Trabalho. (cópia da certidão de fls. 64).

p/ Diretora de Secretaria

Int. 1070/92
Proc. nº 446/90

Dr. Ricardo A. Ferreira
Alameda Botafogo nº 176 - St. Central
Nesta

s/ seed

CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via, postal,
em 13 / 02 / 92 5ª feira
Diretor da Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que decorreu o prazo
retro. — x —

Goiânia, 28 / 02 / 92-6/


Diretor de Secretaria

Raquel Rezende de Oliveira
Adjunto do Dir. de Secretaria
1.º J C J de Goiânia

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

Sr. PRESIDENTE

Aos 28 de 02 de 1992-6/

/ Diretor de Secretaria 

CONCLUSOS

Raquel Rezende de Oliveira
Adjunto do Dir. de Secretaria
1.º J C J de Goiânia

Int. novamente.

Op., 05.03.92 - s2fe


Ruth Souza de Oliveira
Juíza do Trabalho
Substituta



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 18ª REGIÃO



JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE 1ª JCIJ/GOLÂNDIA - GO.
RUA 88 Nº 25 - 1º AND. - GOLÂNDIA

ENDEREÇO: _____

NOT. INT. Nº 1536 / 92 EM 06 / 03 / 92

PROCESSO Nº 446 / 90

RECTE.: Maria Odete Pereira de Oliveira.

RECD.: Presgel- Prest. Serv. de Limpeza Adm. Cond. Ltda.

Pela presente, fica V. Sª. notificado. para o(s) fim(ns) previsto(s)
no(s) item(ns) 13 abaixo:

01 – Comparecer à audiência designada para o dia _____ de _____ de _____
às _____ horas e _____ minutos.

02 – Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.

03 – Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.

04 – Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.

05 – Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.

06 – Contra-arrazoar recurso do(a) _____

07 – Impugnar embargos à execução.

08 – Contestar os embargos de terceiro autuados sob o Nº _____ / _____

09 – Recolher as (os) _____ no valor de Cr\$ _____

10 – Prestar, como Perito, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.

11 – Prestar como Assistente, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.

12 – Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª. poderá apresentar sua
defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.),
devendo V. Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe
facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não
comparecimento de V. Sª. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria
de fato.

13 – Vistas à exequente . Int. Gyn, 10.02.92 – 2ªf. Ass: J. do Traba-
lho. (Cópia da certidão de fls. 64).

P/ Dir. de Secretaria.

Valdemir Alves da Cruz
AUXILIAR JUDICIÁRIO

Not. 1536/92

Proc. nº 446/90

Dr. Ricardo A. Ferreira.
Alameda Botafogo nº 176, St. Central.

Nesta.

CERTIFICO que o presente expe-
diente foi encaminhado ao des-
tinatário, via, postal,
em 10/03/92 3ª feira
p/ Diretor da Secretaria

CERTIDÃO
CERTIFICADO (do) descorreu o prazo
retro.

Goiânia, 20 de 03 de 1992-67

P Diretor de Secretaria
Raquel Rezende de Oliveira
Adjunto do Dir. de Secretaria
1.º J.C.J. de Goiânia

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

Snr. PRESIDENTE

Aos 20 de 03 de 1992-67

P Diretor de Secretaria

CONCLUSOS
Raquel Rezende de Oliveira
Adjunto do Dir. de Secretaria
1.º J.C.J. de Goiânia

*Aguarde-se no Arquivo
manifestação do interessado.
Go., 23.03.92-22 fe*


Ruth Souza de Oliveira
Juiz(a) do Trabalho
Substituta

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

da petição que segue
aos 13 de abril de 1992(2-3)

Diretor de Secretaria

JUNTOS

20
JEACQUELINE BEATRIZ GOMES IANNER
Economista



SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE GOIÂNIA E MUNICÍPIOS ADJACENTES

= SEACONS =

Código (Sindical) da Entidade: 00.519.501.499-6

Base
Territorial

Goiânia, Aparecida de Goiânia, Araçu, Aragoiânia, Avelinópolis, Bela Vista, Bonfinópolis, Brazabrantes, Campestre, Caturai, Goianópolis, Goianira, Guapó, Hidrolândia, Inhumas, Itauçu, Leopoldo de Bulhões, Nerópolis, Nova Veneza, Santa Bárbara, Senador Canedo e Trindade.

EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JUNTA DE CONCILIA
ÇÃO E JULGAMENTO DA COMARCA DE GOIÂNIA-GO

Nº PROTOCOL

Nº 8853 DATA 06/04/92

PROCESSO Nº 446/90

GOIÂNIA - GO.

RECLAMANTE: MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA

RECLAMADA: PRESSEL - PREST. SERV. DE LIMP. ADM. CONDOMINIO
LTDA.

Ruth Souza de Oliveira
Juíza do Trabalho
Substituta

MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA, já qualifica
da nos autos supramencionados, vem à presença de Vossa Excelên
cia, com respeito e acatamento necessário, por sua procurado
ra que esta subscreve, nos autos da ação trabalhista que move
em desfavor de PRESSEL- PREST. SERV. DE LIMP. ADM. CONDOMINIO
LTDA, também já identifica^{do} nos autos, requerer a juntada do
substabelecimento em anexo, doc. nº 01.

Termos em que

Pede deferimento.

Goiânia, 06 de Abril de 1992.

PATRICIA HELENA AZEVEDO LIMA

ADVOGADA



63
P

Aurelino Ivo Dias
Manoel Carvalho Neto
ADVOGADOS

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço para a Dra. PATRÍCIA HELENA AZEVEDO LIMA, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB-GO sob o nº 9.562, residente e domiciliada nesta Capital, todos os poderes que me foram conferidos por MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA, na Reclamação Trabalhista que move em desfavor de PRESGEL - PREST. SERV. DE LIMP. ADM. CONDOMÍNIO, que tramita pela 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, referente ao Processo nº 446/90, com igual reserva dos mesmos.

Goiânia, 7 de agosto de 1.991.

AURELINO IVO DIAS
OAB-GO Nº 10.143

Documentos Verificados

Assinatura

Em testemunho

da verdade

Goiânia

de 08

de 1991

Raimundo Gonçalves de Souza Neto

Carlos Roberto de Morais

ESCRIVÃO

EXCELENTÍSSIMO



T.R.T. - 1.30.062

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

Snr. PRESIDENTE

Aos 13 de abril de 1992 (2-3)

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

JEACQUELINE BEATRIZ GOHL IANNER

Economista

Anoto-v.

vistas a signatária da

petição de fls. 67.

Int.

Gym, 14.04.92-31

Ruth Souza de Oliveira

Juiza do Trabalho

Substituta



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 18ª REGIÃO



1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Goiânia
Rua 88 n. 25 1ª and. Setor Sul

NOT. INT. Nº 2629 / 92 EM 22 / 04 / 92

PROCESSO Nº <u>446</u> / <u>90</u>
RECTE.: <u>MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA</u>
RECDO.: <u>PAULSO PEREIRA SERV. CONSERV. DE LIMPEZA ADI. CONDOM.</u>
<u>TRT</u>

Pela presente, fica V. Sª notificado para o(s) fim(ns) previsto(s)
no(s) item(ns) 13 abaixo:

- 01 – Comparecer à audiência designada para o dia _____ de _____ de _____ às _____ horas e _____ minutos.
- 02 – Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- 03 – Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- 04 – Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- 05 – Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- 06 – Contra-arrazoar recurso do(a) _____
- 07 – Impugnar embargos à execução.
- 08 – Contestar os embargos de terceiro autuados sob o Nº _____ / _____
- 09 – Recolher as (os) _____ no valor de Cr\$ _____
- 10 – Prestar, como Perito, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 11 – Prestar como Assistente, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 12 – Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª. poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sª. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.

xx 13 – Anote-se. Vistas à Signatária da petição de fls.67. Int.Go.14.04.92. as.J.do Trabalho.

[Handwritten signature]

1ª JCM.nt.2629/92

DRA. PATRÍCIA HELENA A. LIMA
Alameda Botafogo n. 176 Setor Central
Nesta

sl suel.

CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via postal, em <u>24.04.92</u> feira Diretor da Secretaria

TÉRMO

29 4 92 42f

C

Patricia Helena A. Lima

29 4 92 42f

C

RECEBIMENTO

Nesta data, foram recebidos os presentes autos, com carga para o Sr. Advogado,

Rece

Goiânia, 08 de 06 de 19 92 24f

Walter

DIRETOR DE SECRETARIA

Pedro Valente L. Filho
Aux. Operacional

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

de Petição que segue.

Aos 10 de 06 de 19 92 42f

1) Diretor de Secretaria 3

JUNTOS

Valdemir Alves da Cruz

AUXILIAR JUDICIÁRIO



SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE GOIÂNIA E MUNICÍPIOS ADJACENTES

«SEACONS»

Código [Sindical] da Entidade: 020.299.01499-5



Base
Territorial

Goiânia, Aparecida de Goiânia, Araçu, Aragoiânia, Avelinópolis, Bela Vista, Bonfinópolis, Brazabrantes, Campesina, Catalão, Goianápolis, Goianira, Guapó, Hidrolândia, Inhumas, Itauçu, Leopoldo de Bulhões, Nerópolis, Nova Veneza, Santa Bárbara, Senador Canedo e Trindade.

Exmo.Sr.Dr. Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento da Comarca de Goiânia-Goiás.

f.
A atualização dos
cálculos.
Após, cls.
Ep., 09.06.92 - 3 = fe

Processo nº 446/90

JUNTA DO TRABALHO

Nº 15879

DATA 08/06/92

Paulo C. F. Andrade
Paulo C. F. Andrade
Juiz do Trabalho Substituto

GOIÂNIA - GO. MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA, já qualificado nos autos supramencionados, através de sua advogada, que esta subscreve, vem à inclita presença de Vossa Excelência requerer o abaixo exposto:

1 - Após os autos serem remetidos ao condutor, para devida atualização, seja a empresa citada nas pessoas de: JOSEJA ZULEIDE VITOR E MARCELO VITOR DE OLIVEIRA, no endereço de Av. São Clemente, Qd. 09, Lt. 24, Vila São José, Goiânia, já que os mesmos são proprietários da empresa conforme doc. de fls. 28 dos autos, para a devida penhora.

Termos em que pede deferimento.

Goiânia, 02 de Junho de 1992.

Patrícia Helena Azevedo Lima
PATRICIA HELENA AZEVEDO LIMA
(advogada)

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Calcular 3/2292
Aos 12 de 06 de 1992

Diretor da Secretaria H. Uy

JUNTOS

Maria das Graças de S. Assis
Técnica Judiciária

RCTE.: MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA!

RCDO.: PRESSEL

PROC. Nº 446/90 1ª JCJ

Total devido às fls. 57	cr\$ 1.406.481,68
Juros de mora 4,7041	cr\$ 6.616.230,47
Juros 8%	cr\$ 641.816,97
TOTAL DEVIDO AO RCTE. (700.180,94 TRD)	cr\$ 8.664.529,12
C. Proc. (14.058,46 TRD)	cr\$ 173.969,24
Hon. Adv. (15%) (105.027,14 TRD)	cr\$ 1.299.679,37
TOTAL DEVIDO PELO RCDO. em 29/05/92	cr\$ 10.138.177,73

Goiânia, 12 de junho de 1992.

Welcio Ramos Pereira
Técnico Judiciário

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

Snr. PRESIDENTE

Aos 12 de 06 de 19 92

Diretor de Secretaria 6/11/92

CONCLUSOS
Maria das Graças S. Assis
Técnica Judiciária

Pressiga-se, observando-se
os termos do item 01 de fls. 71.

Cp. 15.06.92 - 2ª fe

Paulo C. F. Andrade
Paulo C. F. Andrade
Juiz do Trabalho Substituto

CERTIDAO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a
remessa do mandado ao JDMJ.

Goiânia, 28 / 06 / 92 - 3ª /

Rideco Mori Massão
Diretor de Secretaria
Rideco Mori Massão
Auxiliar Judiciário

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Mauricio Pereira, Avaliação nº 639/92
Aos 03 de 07 de 19 92 (2ª)

Diretor de Secretaria

JUNTOS
Rossana Fleury da Silva e Souza
Diretora de Secretaria
1ª. JCM - Goiânia-GO

73 17
✱
7

RCTE.: MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA!

RCDO.: PRESSEL

PROC. Nº 446/90 1ª JCJ

Total devido às fls. 57	cr\$ 1.406.481,68
Juros de mora 4,7041	cr\$ 6.616.230,47
Juros 8%	cr\$ 641.816,97
TOTAL DEVIDO AO RCTE. (700.180,94 TRD)	cr\$ 8.664.529,12
C. Proc. (14.058,46 TRD)	cr\$ 173.969,24
Hon. Adv. (15%) (105.027,14 TRD)	cr\$ 1.299.679,37
TOTAL DEVIDO PELO RCDO. em 29/05/92	cr\$ 10.138.177,73

Goiânia, 12 de junho de 1992.

Welcio Ramos Pereira
Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO (TRT - 18ª Região)

74
76
7

1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia/GO

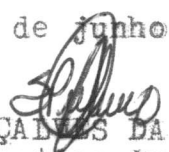
Reclamante: Maria Odete Pereira de Oliveira

Reclamado: PRESGEL - Prest. Serv. Conserv. de Limpeza Adm. Cond. Ltda
Processo JCJ nº 446 / 90

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento às determinações contidas no mandado retro, compareci, no dia 25 de junho de 1992, à Av. São Clemente, Qd. 09, Lt. 24 - Villa São José, onde deixei de proceder à penhora e avaliação de bens da executada, em virtude de tratar-se de imóvel residencial desprovido de qualquer objeto de valor econômico considerável. Assim sendo, devolvo o mandado à Secretaria, aguardando novas determinações. O referido é verdade. Dou fé.

Goiânia, 26 de junho de 1992


ANSELMO GONÇALVES DA SILVA
Oficial de Justiça Avaliador

CONCLUSÃO

Nesta data, foram conclusos os presentes autos ao

Snr. PRESIDENTE

Aos

03

07

de 19

92(64)

Diretor de Sala

CONCLUSOS

Rossana Fleury da Silva e Souza
Diretora de Secretaria
1º. JCM - Goiânia-GO

vistas à exigente
da certidão outo.

Snt.

Gm 08.07.92-47

Paulo C. F. Andrade
Juiz do Trabalho Substituto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 18ª REGIÃO

75
78
A

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Goiânia-go
ENDEREÇO: Rua 88 nº25-1º andar-s.sul
NOT. INT. Nº 5401 / 92 EM 10 / 07 / 92

PROCESSO Nº 446/90 /
RECTE.: MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA
RECDO.: PRESGEL

Pela presente, fica V. Sª. _____ para o(s) fim(ns) previsto(s)
no(s) item(ns) 13 abaixo:

- 01 – Comparecer à audiência designada para o dia _____ de _____ de _____
às _____ horas e _____ minutos.
- 02 – Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- 03 – Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- 04 – Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- 05 – Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- 06 – Contra-arrazoar recurso do(a) _____
- 07 – Impugnar embargos à execução.
- 08 – Contestar os embargos de terceiro autuados sob o Nº _____ / _____
- 09 – Recolher as (os) _____ no valor de Cr\$ _____
- 10 – Prestar, como Perito, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 11 – Prestar como Assistente, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 12 – Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª. poderá apresentar sua
defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.),
devendo V. Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe
facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não
comparecimento de V. Sª. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria
de fato. ^Ciência do seguinte despacho."Vistas á exequente da
- 13 ^c certidão retro...As. o Juiz

INT: 5401/92

DR RICARDO A.FERREIRA

AL. BOTAFOGO 176-S.CENTRAL

NESTA

ACATUL

CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário via postal,
em 13, 07, 92 2ª Teira
PI Diretor da Secretaria

Frederico Lobo Carado
FUNCIONÁRIO REQUISITADO

CERTIDÃO

Certifico que em 20 / 07 / 92
decorreu o processo a ELEGENTE
manifestar-se.

Goiânia, 21 / 07 / 92 (2 f.)

Diretor de Secretaria
Rossana Fleury da Silva e Souza
Diretora de Secretaria
1º. JCU - Goiânia-GO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço CONCLUSÃO de presentes autos ao

Snr. PRETENDENTE

Aos 21 de 07 de 19 92

Diretor de Secretaria

CONCLUSÃO
Rossana Fleury da Silva e Souza
Diretora de Secretaria
1º. JCU - Goiânia-GO

Aguarda-se manifestação
do interessado, em arquivo.

Gm, 22.07.92-47

Daniel Wiana Júnior
Daniel Wiana Júnior
Juiz Presidente em exercício

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

da petição q/ segue
Aos 29 de out. de 19 92

p/ Diretor de Secretaria Poucalves
JUNTOS
Carlos Alberto Nápoli Gonçalves
Técnico Judiciário
TRT - 18ª. Região



Arg. 23-07-92

Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio e Conservação de Goiânia e Municípios Adjacentes

-SEACONS-

Código (Sindical) da Entidade: 020.299.01499-5

Base
Territorial

Goiânia, Aparecida de Goiânia, Araçu, Aragoiânia, Avelinópolis, Bela Vista, Bonfinópolis, Ercobrontes, Compestre, Caturci
Goianópolis, Goianira, Guapó, Hidrolândia, Inhumas, Itauçu, Leopoldo de Bulhões, Nerópolis, Nova Veneza,
Santa Bárbara, Senador Canedo e Trindade.

EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DA COMARCA DE GOIÂNIA: GOIÁS.

Processo nº 446/90

Reclamante : MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA

Reclamada: PRESGEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA

J. Cls.
Op., 26.10.92 - Jf
Geraldo Rodrigues do Nascimento
Juiz do Trabalho Substituto
TRT-18ª. Região

MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA, devidamente qua
lificada nos autos supramencionados, vem perante Vossa Excelência
com o devido respeito e acatamento requerer o desarquivamento do
processo e o fornecimento do novo endereço da Reclamada para que
seja feita a penhora, a(rua São Clemente, entre o nº 109 Qd. 09
Lt. 26, ao lado da Metalúrgica Sandra, Vila São José, Goiânia-Go.

Termos em que

E. deferimento

Goiânia, 21 de Outubro de 1992.

PATRICIA HELENA AZEVEDO LIMA

ADVOGADA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

Snr. PRESIDENTE

Aos 30 de out. de 1992

[Signature] Diretor de Secretaria Conclusões

CONCLUSOS

Carlos Alberto Nápoli Gonçalves

Técnico Judiciário

TRT - 18ª. Região

Anote-se o endereço retiro
na capa dos autos.

Desentranhar-se o MPA
para cumprimento, com
o novo endereço.

Os. 03.11.92 - 32 fe

[Signature]
Geraldo Rodrigues do Nascimento

Juiz do Trabalho Substituto

TRT-18ª. Região

CERTIDÃO

CERTIFICO que Desentranhei o mandado
639/92 Conf despacho fl 76 v e
Resumen os fls 73 a 76
Goiânia, 04 / 11 / 92 4º f

Diretor de Secretaria

Frederico Lobo Curado
FUNCIONÁRIO REQUISITADO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta, data fiz a
remessa do mandado ao SDM.J.

Goiânia, 09 / 11 / 92 2º f

Diretor de Secretaria
Valdemir Alves da Cruz
Adjunto da Diretoria de Secretaria
1º. JCJ - Goiânia - GO

JUNTA

Nesta data, foram presentes os

02

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

MANDADO 639/92 QUE SEGUE.

Aos 11 de 11 de 1992

Director de Secretaria

JUNTOS

Carlos Alberto Nápoli Gonçalves

Técnico Judiciário

TRT - 18ª Região

Recebido de J. T. em 23/6/92
Distribuído em 25/6/92
V. P. em 4/7/92
Cargo nº 749

Recebido de J. T. em 9/11/92
Distribuído em 10/11/92
V. P. em 19/11/92
Cargo nº 1503

MANDADO Nº 639/92
PROCESSO nº 446/90

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

O Doutor PAULO C.F. ANDRADE Juiz
do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de
Goânia, na forma da lei,

M A N D A ao Sr. Oficial de Justiça a quem cou-
ber por distribuição, que, à vista do presente mandado, estando de-
vidamente assinado, expedido nos autos nº 446/90, entre partes
MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA exequente e PRESSEL
PREST.SERV.CONSERV.DE LIMPEZA ADM.COND.LTDA executada, em seu cum-
primento, dirija-se à Rua São Clemente, entre o nº 109, Q.9, L.26,
ao lado da metalúrgica Sandra, Vila São José.
e sendo aí proceda a PENHORA em bens do executado,
lastante para garantir a dívida de Cr\$ 10.138.177,73 (dez milhões, cen-
to e trinta e oito mil, cento e setenta e sete cruzeiros e 73 centavos
e, em se-
guida, os AVALIE.

Fica autorizado o Oficial de Justiça-Avaliador a
proceder as diligências necessárias em qualquer dia ou hora (CLR.
artigo 770 e § único; C.P.C. artigo 172 §§ 1º e 2º).

O QUE SE CUMpra NA FORMA DA LEI;

In, *Rosana Flury de Souza* Diretora de Secretaria,
taria, o fiz datilografar e o subscrevi, aos 17 dias do mês de
junho do ano de 1992*

Paulo C. F. Andrade
JUIZ PRESIDENTE
Paulo C. F. Andrade
Juiz do Trabalho - Substituto

OS SOCIOS JOSEJA ZULEIDE VITOR e MARCELO VITOR DE OLIVEIRA
DEVERÃO SER CITADOS

79 74
P. A

MANDADO Nº 639/92

PROCESSO nº 446/90

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

O Doutor PAULO C.F. ANDRADE Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, na forma da lei,

M A N D A ao Sr. Oficial de Justiça a quem couber por distribuição, que, à vista do presente mandado, estando devidamente assinado, expedido nos autos nº 446/90, entre partes MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA exequente e PRESSEL PREST.SERV.CONSERV.DE LIMPEZA ADM.COND.LTDA executada, em seu cumprimento, dirija-se à Rua São Clemente, entre o nº 109, Q.9, L.26, ao lado da metalúrgica Sandra, Vila São José, e sendo aí proceda a PENHORA em bens do executado, bastante para garantir a dívida de R\$ 10.138.177,73 (dez milhões, cento e trinta e oito mil, cento e setenta e sete cruzeiros e 73 centavos), em se guida, os AVALIE.

Fica autorizado o Oficial de Justiça-Avaliador a proceder as diligências necessárias em qualquer dia ou hora (CLT. artigo 770 e § único; C.P.C. artigo 172 §§ 1º e 2º).

O QUE SE CUMpra NA FORMA DA LEI;

Eu, *Rossana Fleury da Silva e Souza*, Diretora de Secretaria, o fiz datilografar e o subscrevi, aos 17 dias do mês de junho do ano de 19__92*

ORIGINAL ASSINADO

JUIZ PRESIDENTE

Paulo C. F. Andrade
Juiz do Trabalho - Substituto

OS SOCIOS JOSEJA ZULEIDE VITOR e MARCELO VITOR DE OLIVEIRA
DEVERÃO SER CITADOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO (TRT - 18ª Região)

80
Q

1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - Go.

Reclamante: MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA

Reclamado: PRESSEL

Processo JCJ nº 446 / 90

CERTIDÃO

Certifico e dou fé ao MM. Juiz que deixei de proceder a citação dos sócios da executada, Srª. Josefa Zuleide Vitor' e Marcelo Vitor de Oliveira, pelo fato do mandado ser de penhora e não de citação, sendo que os mesmos não foram citados ainda, conforme se verifica no processo.

Certifico, ainda, que no endereço indicado, que é residência da Srª. Josefa, não encontrei bens penhoráveis.

Ante ao exposto, devolvo o mandado, aguardando novas determinações de V. Exª.

Goiânia, 10 de novembro de 1992


ELISABETE NEVES T. BITENCOURT
Of. de Justiça

CERTIDÃO

CERTIFICO que RENUMEREI AS FOLHAS
78/79 DOS AUTOS, FACE A JUN
TADA DO MANDADO, DEVOLVIDO.
Goiânia, 11 / Nov. 1992.

Diretor de Secretaria

Carlos Alberto Nápoli Gonçalves

Técnico Judiciário

TRT - 18ª Região

CONCLUSÃO

Nesta data, faço juntada aos presentes autos ao

Snr. ^{PRESIDENTE}

Aos

11

11

de 19

92 (24)

Diretor de Secretaria

CONCLUSÃO
Rossana Fleury da Silva e Souza
Diretora de Secretaria
1ª. JCJ - Goiânia-GO

Vista à Exequente da
certidão retro.

Int.

Qs., 13.11.92 - G - fe

Ana Márcia Braga Lima
Juiza do Trabalho

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

PETIÇÃO QUE SEGUE...

Aos

19

de

11

de 19

92

p/ Diretor de Secretaria

Carlos Alberto Nápoli Gonçalves

Técnico Judiciário

TRT - 18ª Região



Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio e Conservação de Goiânia e Municípios Adjacentes

- SEACONS -

Código [Sindical] da Entidade: 020.299.01499-5

Base
Territorial

Goiânia, Aparecida de Goiânia, Araçu, Aragoiânia, Avelinópolis, Bela Vista, Bonfinópolis, Brazabrantes, Campestre, Caturai, Goianópolis, Goianira, Guapó, Hidrolândia, Iahumas, Itauçu, Leopoldo de Bulhões, Nerópolis, Nova Veneza, Santa Bárbara, Senador Canedo e Trindade.

EXCELENTÍSSIMO SR.DR. JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JUNTA DE CONCILIA
ÇÃO E JULGAMENTO DA COM ARCA DE GOIÂNIA- GOIÁS

f. cls.
Go., 18.11.92 - R. = fe

Geraldo Rodrigues do Nascimento
Juiz do Trabalho Substituto
TJT-10ª Região

Processo nº 446/90

MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA, devidamente qua
lificada nos autos supramencionados, vem perante Vossa Excelên
cia com o devido respeito e acatamento, requerer o envio dos
autos mencionados ao cálculo para a devida atualização.

Termos em que
E. deferimento.

Goiânia, 15 de Novembro de 1992.

PATRICIA HELENA ABEVEDO LIMA

ADVOGADA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

Sr. PRESIDENTE

Aos 20 de 11 de 1992

M Diretor de Secretaria Poucalves

CONCLUSOS
Carlos Alberto Nápoli Gonçalves
Técnico Judiciário
TRT - 18ª Região

Vistos, etc.

Defere o retro reque-
rido .

Gyn, 24.11.92-3ªf.

[Signature]
Ana Márcia Braga Luna
Juíza do Trabalho

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes autos

de atualização que reque.

Aos 26 de 11 de 1992 5ª

Diretor de Secretaria 3

JUNTOS

Valdemir Alves da Cruz
Adjunto da Diretora de Secretaria
1ª JCJ - Goiânia - GO

P.J. - J.T. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

RECTE : MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADA : PRESSEL- PREST. SERV. CONSERV. DE LIMPEZA
PROCESSO Nº : 446/ 90 1ª JCJ

Total devido às fls. 72.....Cr\$	8.664.529,12
Juros de mora 1,3900.....Cr\$	12.043.695,48
Juros de 4%Cr\$	828.328,98
Total devido ao recte(601.559,54) Cr\$	21.536.553,58
Custas Processuais (12.050,15)....Cr\$	431.409,73
Honorários adv. 15%(90.233,93)....Cr\$	3.230.483,04
Total devido pelo reclamado.....Cr\$	25.198.446,35

TRD acumulada em 30/10/92: 35,8012

Goiânia, 26 de Novembro de 1992.

Welcio Ramos Pereira
Técnico Judiciário

CONCLUSÃO

Nesta data, fuço conclusos os presentes autos ao

Snr. PRESIDENTE

Aos 26 de 11 de 1992 5ª

1) Diretor de Secretaria 8

CONCLUSOS

Valdemir Alves da Cruz

Adjunto da Diretora de Secretaria

1º. JCJ - Goiânia - GO

Vista à Exequiente da
atualização retro.

Int.

Op., 30.11.92 - 2ª fe

Ana Marcia Braga Lima
Juza do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 18ª REGIÃO

1ª JCI/GOIÂNIA-GO
RUA 88 Nº. 25 - 1º. AND.-S. SUL

83
7

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE _____

ENDEREÇO: _____

NOT. INT. Nº 10.945 / 92 EM 02 / 12 / 92

PROCESSO Nº 446 / 92 90
RECTE.: MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA
RECD.: PRESGEL - PREST. SERV. CONSERV. DE LIMPEZA ADM.
CONDOMÍNIO LTDA

Pela presente, fica V. Sª notificado para o(s) fim(ns) previsto(s)
no(s) item(ns) 13 abaixo:

- 01 – Comparecer à audiência designada para o dia _____ de _____ de _____ às _____ horas e _____ minutos.
- 02 – Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- 03 – Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- 04 – Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- 05 – Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- 06 – Contra-arrazoar recurso do(a) _____
- 07 – Impugnar embargos à execução.
- 08 – Contestar os embargos de terceiro autuados sob o Nº _____ / _____
- 09 – Recolher as (os) _____ no valor de Cr\$ _____
- 10 – Prestar, como Perito, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 11 – Prestar como Assistente, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 12 – Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª. poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sª. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.

X 13 – Vista à Exequirente da atualização retro.

Waber Joaquim de Oliveira

Not. 10.945/92

Dr. RICARDO A. FERREIRA

Alameda Botafogo, nº 176, centro

nesta.

CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via postal,
em 03 / 12 / 92 feira
Diretor da Secretaria

Waber Joaquim de Oliveira
Ass. Especializado

CERTIDÃO

Certifico que em 11 / 12 / 92
decorreu a audiência para a Exequente
falar sobre a atualização-
Rs. 82.

Goiânia, 11 de 01 / 93 (2ª f.)

Diretor de Secretaria
Rossana Fleury da Silva e Souza
Diretora de Secretaria
1º. JCJ - Goiânia-GO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço constar dos presentes autos ao

Snr. PRESIDENTE

Aos 11 de 01 de 19 93

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Rossana Fleury da Silva e Souza
Diretora de Secretaria
1º. JCJ - Goiânia-GO

Expeça-se novo mandado
(MCPA), para o prosseguimento
do feito.

Gyn, 13.01.93 - 4ªf.

Daniel Viana Júnior
Daniel Viana Júnior
Juiz Presidente em exercício

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta, data fiz a
remessa do mandado ao SDM.J.

Goiânia, 19 / 01 / 93 3ªf

Valdemir Alves da Cruz
Diretor de Secretaria

Valdemir Alves da Cruz
Adjunto da Diretora de Secretaria
1º. JCJ - Goiânia - GO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

M.C.P.A Nº 052 / 93

Aos 02 de 02 de 19 93

Diretor de Secretaria

JUNTOS

Hermilton Bellosco



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO (TRT - 18ª Região)

1ª JCJ de Goiânia-GO

PROCESSO: 446 / 90
MANDADO: 052 / 93

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO para ser cumprido na for-

ma abaixo:

O DOUTOR DANIEL VIANA JÚNIOR

Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

Manda ao oficial de Justiça-Avaliador, a quem for este distribuído, passado a favor de MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA E FAZENDA NACIONAL

, CITE à PRESSEL-PREST.SERV.CONSERV.DE LIMPEZA ADM.CONDOMÍNIO LTDA., para, em 48 horas, pagar a quantia de Cr\$ 25.198.446,35 x.x.x.x.x.x.x. (vinte e cinco milhões, cento e noventa e oito mil,446 cruzeiros e 35 centavos) correspondente ao principal, custas processuais, custas executivas e emolumentos devidos no processo, nos termos do(a) acordo, "Expeça-se no vo mandado (MCPA), para o prosseguimento do feito". Em, 13/01/93, As.J. do Trabalho.

Segue, em anexo, cópia dos cálculos.

Não pago o débito ou feita a garantia, no prazo supra, PENHORE E AVALIE tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida.

CASO SEJA CRIADO QUALQUER OBSTÁCULO AO CUMPRIMENTO DO PRESENTE, FICA O OFICIAL AUTORIZADO A SOLICITAR AUXÍLIO DE FORÇA POLICIAL, bem como a proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora (C.L.T. art. 770 e § único; C.P.C. art. 172 §§ 1º e 2º).

O QUE CUMPRA, NA FORMA DA LEI.

Eu, Rossana Fleury da Silva e Souza

Diretora de Secretaria

Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 18 dias do mês de janeiro de 1993.

Juiz do Trabalho

Daniel Viana Júnior

Juiz Presidente em exercício

ENDEREÇO DO EXECUTADO:

Rua S.Clemente, entre o nº 109, Qd.09, Lt.26, ao lado da Metalúrgica Sandra, V.São José

TRT 1.30.037

Nesta

5

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado retro, me dirigi à rua/av. end
retro n.º _____ e sendo aí, citei
o EXECUTADO, na pessoa do Sr. Josefa Zuleide Vitor
_____, por todo o conteúdo do referi-
do mandado, do qual ficou bem ciente e receber e
contra-fé.

Goiânia, 22 de Janeiro de 19 93



OFICIAL DE JUSTIÇA - AVALIADOR

Elisabete Nunes Tomé
Oficial de Justiça Avaliadora





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO (TRT - 18ª Região)

85
8

1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - Go.

Reclamante: MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA

Reclamado: PRESGEL LTDA

Processo JCJ nº 446 / 90

CERTIDÃO

Certifico e dou fé ao MM. Juiz, reiterando o informado em certidão anterior, que deixei de proceder a penhora de bens da executada, pelo fato de se tratar de residência o endereço indicado, onde só encontrei móveis e utensílios domésticos, de pouco valor econômico, razões pelas quais faço devolução do mandado, aguardando novas determinações.

Goiânia, 28 de janeiro de 1993


ELISABETE NEVES T. BITENCOURT
Of. de Justiça

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos

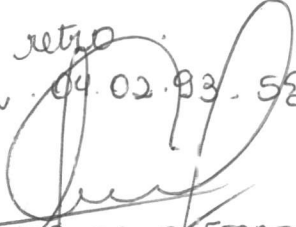
ao Sr. PREZIDENTE,

Aos 02 de 02 de 1.993 (34)

Diretor de Secretaria P

CONCLUSOS
Rossana Fleury da Silva e Souza
Diretora de Secretaria
1º. JCCJ - Goiânia-GO

Lista ao Exequente da
certidas retro
Gm. 04.02.93 - 52


~~FERNANDO DA C. FERREIRA~~
JUIZ DO TRIB. SUBST.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 18ª REGIÃO

1º JCI/GOIÂNIA - GO

Rua T-51, esq. c/ Av. T-01

Setor Bueno

1ª

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Go.

ENDEREÇO:

NOT. INT. Nº 2288 / 93 EM 08 / 02 / 93

PROCESSO Nº 446 / 90

RECTE.: MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA

RECD.: MARCEL PAEST. SERV. CONSERV. DE LIMPEZA ADM. CONDOMINIO

Pela presente, fica V. Sª NOTIFICADO para o(s) fim(ns) previsto(s)

no(s) item(ns) 1/ 13 abaixo:

- 01 – Comparecer à audiência designada para o dia _____ de _____ de _____ às _____ horas e _____ minutos.
- 02 – Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- 03 – Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- 04 – Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- 05 – Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- 06 – Contra-arrazoar recurso do(a) _____
- 07 – Impugnar embargos à execução.
- 08 – Contestar os embargos de terceiro autuados sob o Nº _____ / _____
- 09 – Recolher as (os) _____ no valor de Cr\$ _____
- 10 – Prestar, como Perito, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 11 – Prestar como Assistente, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 12 – Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª. poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sª. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.

13 – Vista ao Exequente da certidão retro. Go. 04.02.93. as. J. do Trabalho.

1ª JCI.nt.2288/93

DRA. PATRICIA HELENA A. LIMA

Avenida Botafogo n. 176 Setor Central
Pista

ORVIZOIA FERREIRA
Líder do Setor

CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via, postal,
em 09.02.93 3ª feira
Diretor da Secretaria

CERTIDÃO

Certifico que em 16 / 02 / 93
decorreu o prazo para a exequente
manifestar-se sobre a certidão
de fls. 85.

Goiânia, 02 / 03 / 93 (3.º f.)

8

1) Diretor de Secretaria

Valdemir Alves da Cruz

Adjunto da Diretora de Secretaria

1.º JCJ - Goiânia - GO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

Snr. PRESIDENTE

Aos 02 de 03 de 1993 (3.º f.)

1) Diretor de Secretaria 8

CONCLUSOS

Valdemir Alves da Cruz

Adjunto da Diretora de Secretaria

1.º JCJ - Goiânia - GO

Renovar-se a int.
recurso.
em 04.03.93. 82.

Fernando da Costa Perreira
Juiz do Trabalho Substituto



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 18ª REGIÃO

87
1ª JCI/GOIÂNIA - GO
Rua T-51, esq. c/ Av. T-01
Setor Bueno

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

ENDEREÇO:

NOT. INT. Nº 3574 / 93 EM 08 / 03 / 93

PROCESSO Nº 446 / 90

RECTE.: MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA.

RECD.: ~~PRESGEL~~ - PREST. SERV; CONSERV; DE LIMPEZA ADM
CONDOMÍNIO LTDA.

Pela presente, fica V. Sª. notificado. para o(s) fim(ns) previsto(s)

no(s) item(ns) 13 abaixo:

- 01 – Comparecer à audiência designada para o dia _____ de _____ de _____ às _____ horas e _____ minutos.
- 02 – Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- 03 – Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- 04 – Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- 05 – Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- 06 – Contra-arrazoar recurso do(a) _____
- 07 – Impugnar embargos à execução.
- 08 – Contestar os embargos de terceiro autuados sob o Nº _____ / _____
- 09 – Recolher as (os) _____ no valor de Cr\$ _____
- 10 – Prestar, como Perito, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 11 – Prestar como Assistente, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 12 – Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª. poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sª. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.

13 – Vista ao exequente da certidão retro. Int.

Not. 3574/93

Dra. PATRÍCIA HELENA A. LIMA.

Alameda Botafogo nº 176, St. Central.

Nesta.

5/5001
CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via, postal, em 03.03.93, 3ª feira
Diretor da Secretaria

Hamilton Gozzetti Vellasco
Secretário Especializado

TÊRMO DE REVISÃO DE FOLHAS

Contém os presentes autos 87 folhas,
devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, lavrei este termo.
Goiânia, 16 de 03 de 19 93 3=f

Pedro Valente
Chefe da Secretaria

Pedro Valente L. Filho
Aux. Operacional

TERMO DE ENTREGA

Nesta data faço entrega dos presentes autos ao
Dr. Patrícia Helena A. Lima

Secretaria da JCJ em 16 de 03 de 19 93 3=f

Pedro Valente
Diretor de Secretaria

Pedro Valente L. Filho
Aux. Operacional

RECEBIMENTO

Nesta data, foram recebidos os presentes
autos, com carga para o Sr. Advogado,

Recte
Goiânia, 29 de 03 de 19 93 2=f

Pedro Valente
DIRETOR DE SECRETARIA

Pedro Valente L. Filho
Aux. Operacional

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes autos

de petição que segue.

Aos 02 de 04 de 19 93 (6-f)

Pedro Valente
Diretor de Secretaria

JUNTOS

Valdemir Alves da Cruz
Adjunto da Diretora de Secretaria
1º. JCJ - Goiânia - GO



Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio e Conservação de Goiânia e Municípios Adjacentes

- SEACONS -

88/8

Código [Sindical] da Entidade: 020.289.01499-5

Base Territorial

Goiânia, Aparecida de Goiânia, Araçu, Aragoiânia, Avelinópolis, Bela Vista, Bonfinópolis, Brazabrantes, Campestre, Caturai, Goianópolis, Goianira, Guapó, Hidrolândia, Inhumas, Itauçu, Leopoldo de Bulhões, Nerópolis, Nova Veneza, Santa Bárbara, Senador Canedo e Trindade.

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento da Comarca de Goiânia-Goiás.

Processo nº 446/90

J.
Aguarde-se por 90 dias.
Go., 01/04/93

Fernando da Costa Ferreira
Juiz de Trabalho Substituto

MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA, já qualificada nos autos supramencionados, através de sua advogada que esta subscreve, vem à preclara presença de Vossa Excelência em detrimento da certidão de fls.85, requerer a suspensão do presente processo até que encontre bem com valor correspondente a ao crédito do reclamante.

Termos em que pede deferimento.

Goiânia, 25 de março de 1993.

PATRICIA HELENA AZEVEDO LIMA

(advogada)

CERTIDÃO

CERTIFICO que decorreu o prazo
retro suscitado.

Colômbia, 09 / 07 / 1993-6^a f.

Ridecô

M Diretor de Secretaria
Ridecô Mori Massão
Auxiliar Judiciário

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

Snr. PRESIDENTE

Aos 09 de 07 de 1993-6^a f.

M Diretor de Secretaria Ridecô
CONCLUSOS

Ridecô Mori Massão
Auxiliar Judiciário

A Exequente para dequ-
rer o que for de seu interesse.

Go. 13.07.93 (AR)

Eugênio José Cesário Rosa
Juiz do Trabalho Substituto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 18ª REGIÃO

1ª JCJ/GOIÂNIA - GO
Rua T-51, esq. c/ Av. T-01
Setor Bueno

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

ENDEREÇO:

NOT. INT. Nº 6209 / 93 EM 14 / 07 / 93

PROCESSO Nº	446	/	90
RECTE.:	MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA		
RECD.:	PRESGEL - PREST. SERV. CONSERV. DE LIMPEZA ADM. CONDOMÍNIO LTDA		

Pela presente, fica V. S.º notificado para o(s) fim(ns) previsto(s)

13 item(ns) abaixo:

- 01 - Comparecer à audiência designada para o dia _____ de _____ de _____ às _____ horas e _____ minutos.
- 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- 06 - Contra-arrazoar recurso do(a) _____
- 07 - Impugnar embargos à execução.
- 08 - Contestar os embargos de terceiro autuados sob o Nº _____ / _____
- 09 - Recolher as (os) _____ no valor de Cr\$ _____
- 10 - Prestar, como Perito, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 11 - Prestar como Assistente, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 12 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. S.º poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. S.º estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. S.º importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.

X 13 - **A Exequente para requerer o que for de seu interesse.**

Not. 6209/93

Drª PATRÍCIA HELENA A. LIMA

Alameda Botafogo, nº 176, centro

nesta.

CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via, postal.
em 16/07/93 6ª feira
Diretor da Secretaria

Waber Joaquim de Oliveira
Aux. Especializado

CERTIDÃO

Certifico que em 26 / 07 / 93
decorreu o prazo para o exequente
manifestar-se.

Goiânia, 27 / 07 / 93 (3^o f.)

27
Diretor de Secretaria
Valdemir Alves da Cruz
Adjunto da Diretoria de Secretaria
1^o. JCCJ - Goiânia - GO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

Snr. PRESIDENTE

Aos 27 de 07 de 1993 (3^o f.)

Diretor de Secretaria 27

CONCLUSOS
Valdemir Alves da Cruz
Adjunto da Diretoria de Secretaria
1^o. JCCJ - Goiânia - GO

Vistos, etc.

Arquivem-se provisoriamente.

Go., 28/07/93.

Sebastião Alves Martins
Juiz do Trabalho Substituto

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes autos

de petição que segue
Aos 22 de 05 de 1998 (5^o)

Diretor de Secretaria

AUTOS

Juliana Neves Couto
Secretária de Direito



PATRÍCIA HELENA
ADVOCACIA & ASSESSORIA

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Goiás.

Processo: 446/90.

Juntada nos termos da Portaria 1ª JCJ nº 002/97 de 17-02-97
Goiânia 22/05/98. (6º of)

Juliana
Juliana Neves Doute
Pereira
reito

PROTOCOLO

2718 1342 027659

MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA, devidamente qualificado nos autos de Reclamatória Trabalhista, que move em face de **PRESGEL - PREST. SERV. CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA ADM. CONDOMÍNIO LTDA**, através de sua advogada que esta subscreve, vem a íncrita presença de Vossa Excelência requerer a juntada de substabelecimento anexo.

Termos em que pede e espera deferimento.

Goiânia, 27 de abril de 1.998.

Patrícia Helena Azevedo Lima
PATRÍCIA HELENA AZEVEDO LIMA
OAB/GO nº 9562
ADVOGADA



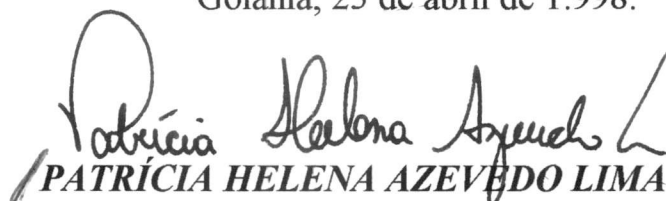
91
27

**PATRÍCIA HELENA
ADVOCACIA & ASSESSORIA**

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço para o Dr. **WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 16.756; Dr. **DANILO FERREIRA RIOS**, brasileiro, solteiro, estagiário, inscrito na OAB/GO sob o nº 13.078-E; e Dr^a. **SAMARA E SILVA TANAKA**, brasileira, solteira, estagiária, inscrita na OAB/GO sob o nº 13.599, residentes e domiciliados nesta Capital, todos os poderes que me foram conferidos por **MARIA ODETE PEREIRA** na Reclamação Trabalhista que move contra **PRESGEL-PREST.SERV. CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA ADM. COND. LTDA** com igual reserva dos mesmos.

Goiânia, 23 de abril de 1.998.


PATRÍCIA HELENA AZEVEDO LIMA
OAB/GO Nº 9.562
ADVOGADA



92
81

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SERVIÇO DIST. FEITOS DE GOIANIA-GO

CERTIDÃO

01ª JCJ

Certifico que a presente petição foi protocolizada,
em 27/04/98, sob o nº 27.659/98, contendo:

1 lauda(s)
0 procuração(ões)
0 guia(s) de depósito
0 guia(s) de custas
1 outro(s) documento(s)

OBSERVAÇÕES:

GOIANIA - GO, 27/04/98.

ENEIDA MACHADO FLEURY DA SILVA E SOUZA
Assistente Chefe Setor Receb. Petições

Ar. 10-1-93

ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO
PELO TEMPO DE 1 (ano)
A CONTAR DE 22/05/98

PORTE EM BRANCO
.....
Wanderson Pereira da Silva
Sec. Especializado

JUNTADA
Nesta data, faço juntada aos presentes autos:
DE Petição fls. 93/94.
Aos 12 de 03 de 99-6 f
Diretor da Secretaria
JUNTOS
Wanderson Pereira da Silva
Secretário Especializado



**PATRÍCIA HELENA
ADVOCACIA & ASSESSORIA**

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia – GO.

Processo: 446/90.

JUNTADA e Atos subsequentes nos termos
da portaria n.º 05/98, Art. 1.º, parágrafo único, inciso I,
n.º 09, de 12/03/99.
Goiânia-GO, 12/03/99.

José Duclean Nunes de Souza
Adjunto do Diretor de Secretaria
1.ª JCI - Goiânia-GO

PROTOCOLADO

1999/03/13 012600

MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA,
devidamente qualificada no processo em referência, por intermédio de sua procuradora
infra-assinada, em autos de **AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA** contra **PRESGEL –
PREST. SERV. CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA ADM. CONDOMÍNIO LTDA**,
também ali qualificado, vem à inclita presença de Vossa Excelência requerer:

- 1) o desarquivamento dos presentes autos; e,
- 2) busca de bens da reclamada junto à RECEITA
FEDERAL dos sócios gerente da Empresa citada: **JOSEFA ZULEIDE VITOR DE
OLIVEIRA** (CPF: 315.964.601-72 e CI: 1.251.980, SSP-GO) e **MARCELO VITOR DE
OLIVEIRA** (CPF: 449.334.441-53 e 1.746.614, SSP-GO) conforme contrato social da
empresa (doc. 01, anexo), pois por força de lei o citado órgão só pode fornecer tais
informações mediante requisição judicial.

Medida esta que se faz necessário tendo em vista que a
citada empresa se desfez de todos os seus bens, não estando mais em atividade, porém não
deu baixa em seu registro junto a JUCEG, e nem quitou todos os seus débitos existentes,
criando assim um delito grave, o qual faz emergir o direito de se pedir a quitação da dívida
através dos bens de seus sócios, como dispõe o art. 350 do CCB:

**“Os bens particulares dos sócios não podem ser
executados por dívidas da sociedade, senão depois
de executados todos os bens sociais.”**

Temos ainda o artigo 596 do CPC, que reforça o texto
do art. 350 do CCB.



94
to

**PATRÍCIA HELENA
ADVOCACIA & ASSESSORIA**

Deixando, assim, como única alternativa para a quitação da dívida a busca de bens que possam estar em nome de suas pessoas físicas, onde a única maneira de sabermos da existência ou não destes bens é através da busca na Receita Federal.

Isto posto, requer a determinação de busca junto à Receita Federal de bens dos citados sócios.

Termos em que pede deferimento.

Goiânia, 19 de Fevereiro de 1999.

PATRÍCIA HELENA AZEVEDO LIMA

OAB/GO: 9562

ADVOGADA

WILSON ALENCAR NASCIMENTO

OAB/GO: 16756

ADVOGADO

Autos nº 446/90

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao
MM. Juiz-Presidente da 1ª JCJ/Goiânia-GO.
Goiânia, 12 de março de 1999.

P/Diretor de Secretaria


Pedro Paulo Correia de Freitas
Assistente Secretário

Vistos os autos.

Oficie-se à Secretaria da Receita Federal,
solicitando a remessa a este Juízo das declarações de
bens dos sócios da Executada, especificados à fl. 93
dos autos.

Data supra.


Tamara Gil Alves Portugal
Intera do Trabalho Substituta



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO
RUA T.51, ESQ.C/T.01, ST. BUENO, GOIÂNIA-GO.

OF. Nº 1ª JCJ/GOIÂNIA/851/99

Goiânia, 15 de março de 1999.

Senhor Delegado,

Com referência ao Proc. Nº 1ª JCJ/GOIÂNIA/1067/95-8 entre partes:
MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA, reclamante e PRESSEL - PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA E ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS
LTDA, reclamada, esta estabelecidas na Rua São Clemente, entre o nº 109, Qd. 09 Lt. 26, Vila
São José - NESTA - CGC não constante dos autos, solicito a V.Sa., para as providências
cabíveis, as últimas Declarações de Renda de seus sócios:

- 1) JOSEFA ZULEIDE VITOR DE OLIVEIRA - CPF 315.964.601-72 e C.I. 1251980 - SSP-GO
- 2) MARCELO VITOR DE OLIVEIRA - CPF 449.334.441-53 e C.I. 1746614 - SSP/GO

À oportunidade, apresento a V.Sa. protesto de estima e
consideração.

ORIGINAL ASSINADO

TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

Juiza do Trabalho

SR.

DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM GOIÁS

AV.B Esq. c/Rua 5, Setor Oeste.

GOIÂNIA - GO

CERTIDÃO
Certifico que esta data foi expedida corre-
pondência supra através do Registro Postal
Nº. 51/99.03 de 03 de 1.999.4.f
Goiânia, 17 de 03 de 1.999.4.f
Diretor da Secretaria
OFDRF.WPD
Wanderson Pereira da Silva
Secretário Especializado

AUTOS: 446/90

97
4

CERTIDÃO

Certifico que não houve resposta ao ofício de fl. 95, até presente data.

Goiânia, 25 de maio de 1999.

José Custódio Neto
Diretor de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao MM Juiz Presidente.

Data supra.

José Custódio Neto
Diretor de Secretaria

Autos nº 1.016/95

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao
MM. Juiz-Presidente da 1ª JCJ/Goiânia-GO.
Goiânia, 25 de maio de 1999.

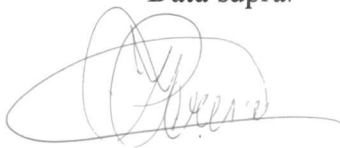
P/Diretor de Secretaria


Pedro Paulo Correia de Freitas
Assistente Secretário

Vistos os autos.

Aguarde-se por 30 dias.

Data supra.



João Rodrigues Pereira
Juiz do Trabalho - Substituto

Autos: 446/90

CERTIDÃO

Certifico que decorreu prazo de fl. 98.

Goiânia, 02 de julho de 1999

José Custódio Neto
Diretor de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os presentes autos
ao MM. Juiz presidente.

Data supra.

José Custódio Neto
Diretor de Secretaria
1.ª JC - Goiânia-GO

Autos 446-90

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes
autos ao MM. Juiz Presidente.

Goiânia, 05 de julho de 1999.

P/diretor de Secretaria


Graziela Evangelista Martins
Assistente-Secretário

Vistos.

Ao arquivo provisório, por 36 meses.

Data supra.



João Rodrigues Pereira
Juiz de Trabalho - Substituto

100
/p

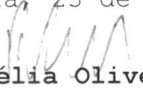
ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO
PELO TEMPO DE 36 meses
A CONTAR DE 05/04/99
Venc: 05/04/2002



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Autos nº 446/1990-6 RT 1ª VT

Nesta data, remeto os autos à apreciação
do Exmo. Juiz desta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.
Goiânia, 23 de maio de 2006 - 3ª f.


Regina Célia Oliveira Serrano
Analista Judiciário

Sendo a participação da Exeqüente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida Parte (diretamente, com SEED, ficando deferida, desde já, sua intimação por edital, caso não encontrada, bem como por sua procuradora) para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005), no prazo de trinta dias.

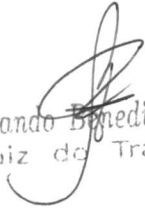
Não havendo manifestação no prazo supra, expeça-se certidão de crédito, conforme disciplinado pelo artigo terceiro do aludido diploma normativo, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 - incineração posterior a 5 anos, remanescendo automaticamente desconstituídas eventuais penhoras havidas, desonerando-se do respectivo encargo o depositário.

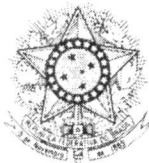
Juntamente com a certidão, deverão ser anexadas cópias do título executivo, da conta de liquidação (inclusive com a memória do cálculo) e da certidão de que já foram ou não opostos Embargos à Execução e/ou Impugnação à Sentença de Liquidação, como também a interposição de Embargos de Terceiro, devendo, em caso positivo, serem anexadas as cópias das decisões e das respectivas certidões de trânsito em julgado, na hipótese de versarem, entre outras coisas, sobre ilegitimidade passiva.

A certidão de crédito deverá ser arquivada na Secretaria desta Vara Trabalhista, a fim de salvaguardar eventual interesse da referida parte em intentar ação de execução.

Expedida a referida certidão, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Goiânia, 23 de maio de 2006 - 3ª f.


Armando Benedito Bianki
Juiz do Trabalho



ATENÇÃO AOS CORREIOS
NÃO ENCONTRADO O DESTINATÁRIO, DEVOLVER
EM 48 HS, CONF. PARAG. ÚNICO ART. 774 DA CL

Contrato ECT/DR/GO
T R T
18ª Região
25/05/2006

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esd. c/ T-1. Setor Bueno

DESTINATÁRIO
MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA

RUA BELA VISTA LT 06 S.SAO SEBASTIAO 74000-000 SENADOR CANEDO-GO
CEP

Notificação Nº 7152/2006
Processo Nº RT 00446-1990-001-18-00-8

RECLAMANTE:MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA

RECLAMADA: PRESSEL - PREST. SERV. CONS. LIMPEZA

Fica V.Sª notificada para o fim declarado abaixo:

Sendo a participação do Exeqüente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida Parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005), no prazo de trinta dias.

INTIME-SE O EXEQUENTE.

Em 25 de Maio de 2006
Data de postagem: 25 de Maio de 2006


WANDERSON PEREIRA DA SILVA
ASSISTENTE II.



103

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

PROCESSO: RT 00446-1990-001-18-00-8

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 25/05/2006 10:02

TEOR DO DESPACHO:

Notificação Nº: 7151/2006

Processo Nº: RT 00446-1990-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE: MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO...: PATRÍCIA HELENA AZEVEDO LIMA

RECLAMADA.: PRESSEL - PREST. SERV. CONS. LIMPEZA

ADVOGADO...: .

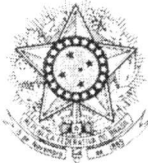
DESPACHO:

Sendo a participação do Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida Parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005), no prazo de trinta dias.

INTIME-SE O EXEQUENTE.

WANDERSON PEREIRA DA SILVA
ASSISTENTE II.

CERTIDÃO
Notificação Nº: 7151/2006
RT 00446-1990-001-18-00-8
Certifico que a notificação supra foi
publicada no DJ-GO 14.767, de 30/05/2006,
3ª-f., circulado em 30/05/2006, 3ª-f. Pág.
85/87. Calimério Bruno de O. Lima
Goiânia, 30/05/2006. 3ª-f. Auxiliar Judiciário



ATENÇÃO AOS CORREIOS
NÃO ENCONTRADO O DESTINATÁRIO, DEVOLVER
EM 48 HS, CONF. PARAG. ÚNICO ART. 774 DA CL

Contrato ECT/DR/GO
T R T
18ª Região
25/05/2006

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1. Setor Bueno

DESTINATÁRIO
MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA

RUA BELA VISTA LT 06 S.SAO SEBASTIAO 74000-000 SENADOR CANEDO-GO
CEP

Notificação Nº 7152/2006
Processo Nº RT 00446-1990-001-18-00-8

RECLAMANTE:MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA

RECLAMADA: PRESSEL - PREST. SERV. CONS. LIMPEZA

Fica V.Sª notificada para o fim declarado abaixo:

Sendo a participação do Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida Parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005), no prazo de trinta dias.

INTIME-SE O EXEQUENTE.

Em 25 de Maio de 2006
Data de postagem: 25 de Maio de 2006

WANDERSON PEREIRA DA SILVA
ASSISTENTE II.

CORREIOS AO REMETENTE

CDD - NOVO MUNDO/DR/GT

☐ Mudou-se ☐ Recusado

☐ Desconhecido ☐ Não Procurado

30 MAI 2006

☒ Número incorreto ou endereço insuficiente

☐ Faltou

☐ Reintegrado ao correio

ASS./MAT.

[illegible]

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

Nº

ORIGEM

7152/2006

PROCESSO Nº

0446 1990 RT

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno

MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA

ENDEREÇO

RUA BELA VISTA LT 06 S.SAO SEBASTIAO 74000-000 SENADOR CANEDO-GO

CEP

CIDADE

ESTADO

GOIÁS

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

ECT

SEED



OCORRÊNCIA

☐

MUDOU-SE

☐

DESCONHECIDO NO LOCAL

☐

RECUSADO

☐

ENDEREÇO INSUFICIENTE

☐

AUSENTE

☐

DATA

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno - GOIÂNIA

CARGA DE PROCESSO

PROCESSO: RT 00446-1990-001-18-00-8

Nesta data, fiz carga dos presentes autos contendo 105 folha(s) e 1 volume(s), ao Dr(a) **RUI CARLOS**, OAB N° 6517 GO, sob carga n° **2687/2006**, e que deverão ser devolvidos no dia **10 de Julho de 2006**.

GOIÂNIA, 08 de Junho de 2006 [Quinta-Feira].


DONALD FORMIGA LEITE
Assistente 02


RUI CARLOS

N° CARGA
02687-2006





JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos autos
petição/ofício de fls. 106 e atos
subsequentes, nos termos da Portaria n.º
001/2005, art. 1.º 09.
Goiânia, 16.06.2006 (6ª feira).

Wanderson Pereira da Silva
Assistente II

106

Exmº. Sr. Dr.

Juiz da 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Goiânia – Go.

Proc. n.º 00446-1990-001-18-00-8

Recte: MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA

Recda: PRESSEL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA

MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA, devidamente qualificado nos autos da Ação Trabalhista acima descritos, por seu advogado infra-assinado (m.a.), vem com o devido respeito a presença de Vossa Excelência com o propósito de, diante da inatividade da Reclamada (conforme comprovante em anexo), requerer que seja desconsiderado a personalidade jurídica da mesma e que seja determinado uma pesquisa no BACEN e DETRAN dos sócios da Reclamada, constantes do contrato social de fls. 28/31, após a citação dos mesmos por edital.

Requer ainda que seja atualizado o endereço do procurador do Reclamante para Rua 58, n.º 92, Centro, Goiânia/Go, CEP 74.055-170.

Termos em que
Pede deferimento
Goiânia, 14 de maio de 2006.


Pp/Rui Carlos
OAB/GO. 6.517

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.013.484/0001-43	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/04/1988
NOME EMPRESARIAL PRESGEL PREST SERV CONSERVACAO DE LIMPEZA ADM COND LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****	
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****	UF **
SITUAÇÃO CADASTRAL INAPTA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/05/1997	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

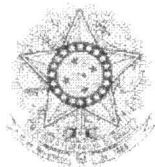
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **14/06/2006** às **13:44:01** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#) Preparar página
para impressão

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE SERVIÇO DE CADASTRAMENTO PROCESSUAL

CERTIDÃO

1ª VT DE GOIÂNIA

Certifico que a presente petição foi protocolada em **14/06/2006** sob o protocolo nº **52437/2006**, para o processo: **RT 00446-1990-001-18-00-8**, contendo:

1 lauda(s)

procuração(ões)

1 folhas de documentos

Observações: -

GOIÂNIA, 16/06/2006-(Sexta-Feira).

NEYLA BORGES SANTANA

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os autos ao(à) MM. Juiz(iza) do Trabalho. 16 de 06 de 2006 (6^ª).
Goiânia, _____
HELIA MÁRCIA ALVARENGA CAVALCANTE
Assistente II



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Autos nº 446/90 RT - 1ª VT

Nesta data, remeto os autos à apreciação do Exmo. Juiz desta Eg. 1ª VT/Goiânia.

Goiânia, 27/06/2006 - 3ª f.

Sônia Siqueira Almeida
Técnico Judiciário

Atualizem-se os cálculos.

Ante a informação prestada à fl. 64, presume-se o estado de insolvência (art. 28, CDC, c/c art. 8º, CLT), pelo que defiro o pedido de desconconsideração da personalidade jurídica formulado à fl. 106.

Incluam-se os sócios JOSEFA ZULEIDE VÍTOR DE OLIVEIRA e MARCELO VÍTOR DE OLIVEIRA, qualificados à fl. 28 dos autos, no pólo passivo da execução, anotando-se na capa dos autos e demais registros.

Porém, antes de deferir a penhora sobre bens dos sócios da empresa, é indispensável que se proceda à respectiva citação, para que possam fazer uso da faculdade insculpida no art. 596, do CPC.

Expeça-se mandado de citação dos Executados supra citados, para pagarem ou garantirem a execução, no prazo de 48h, sob pena de prosseguimento do processo executivo em face dos mesmos.

Goiânia, 27 de junho de 2006 - 3ª f.

Alciane Mergulhão de Carvalho
Juíza do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO

Autos:

TERMO DE REMESSA

Nesta data, remeto os presentes
autos com 110 folhas e
01 volume(s), ao Setor de
Cálculos.

Goiânia 05 de 07 de 2006 (4ª f.)

CALIMÉRIO DIVINO DE OLIVEIRA FARIA
Assistente 2

RECEBIMENTO

Certifico que, nesta data,
recebi os autos supramencionados.

Goiânia, 05 de 07 de 2006 (4ª f.)

M. Djalma Xavier da Rocha
Técnico Judiciário

Certifico que nesta data, remeto estes autos à sua origem.

Goiânia, 07 de Julho de 2006.

Divina Xavier de Bastos
Técnico Judiciário

Divina Xavier de Bastos
Técnico Judiciário

TRT/SPD

DIRETORIA DE SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E S U M O D E C Á L C U L O

PROCESSO: 00446-1990-001-18-00-8

ORIGEM : 01 - GOIÂNIA

PARCELAS DEVIDAS Valores atualizados até: 30/06/2006	VALORES A PAGAR (R\$)
TOTAL BRUTO DO RECTE	5.395,24
FGTS a recolher	0,00
Custas Processuais	107,90
Honorários Assistenciais 15,00%	809,29
Honorários Periciais	0,00
Custas executivas e emolumentos	0,00
INSS- (Empregador+RAT+Terceiros)	63,35
INSS- (Empregado)	0,00
Diversos	0,00
Custas da liquidação	31,34
TOTAL DO CÁLCULO	6.407,12
Cota parte de recolhimentos previdenciários	
I.N.S.S. (cota parte do empregado) :	18,23
I.N.S.S. (cota parte do empregador) :	45,57
TERCEIROS :	13,22
GIILDRAT :	4,56
I.R.R.F (a recolher)	0,00
TOTAL LÍQUIDO DO (s) RECLAMANTE (s)	5.377,01

ATUALIZAÇÃO DO CÁLCULO DE FL. 57.

GOIÂNIA

07 de JULHO de 2006

WELCIO
CALCULISTAWelcio Ramos Pereira
Analista Judiciária

DIRETOR

Francimar Martins Dantas
Diretor do Serviço de
Cálculos Judiciais

TRT/SPD DIRETORIA DE SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

R E S U M O D E C Á L C U L O

PROCESSO: 00446-1990-001-18-00-8

ORIGEM : 01 - GOIÂNIA

0001 - MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA

INSS do Empregado:	18,23	INSS do Empregador:	45,57
Imposto de Renda:	0,00	Valor Líquido:	5.377,01

Principal Devido	Principal a Somar	Total Principal	F.G.T.S Devido	F.G.T.S a Somar	Total F.G.T.S
3.560,59			1.834,65		

TRT/SPD DIRETORIA DE SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS Pág.:
RELATÓRIO DO RESUMO PARCELAS ATUALIZADAS E COM JUROS

PROCESSO : 00446-1990-001-18-00-8
ORIGEM : 01 - GOIÂNIA
COD. RECTE: 0001 - MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA
CALCULISTA : WELCIO F.G.T.S: SOMA
CÁLCULO IMP. RENDA: SIM

RESUMO DAS PARCELAS

010	SALÁRIO DEVIDO	468,41
140	AVISO PRÉVIO DEVIDO	498,07
150	13. SALÁRIO DEVIDO	207,51
167	FÉRIAS INDEN. + 1/3	332,05
171	MULTA	804,53
206	FGTS + 40%	1.834,65
280	VALOR DEVIDO	1.250,02

TOTAL : 5.395,24

Cálculo do Imposto de renda a Recolher

OBS.: BASE DE CÁLCULO SEM A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA
IMPOSTO DE RENDA R\$ 0,00 ==> BASE DE CÁLCULO NÃO TRIBUTÁVEL

Parcelas	Alíquota (%)	Base de Cálculo	Imposto de Renda	Parcela a Deduzir	IRRF a Recolher
Demais Parc.	0,00	455,78	0,00	0,00	0,00
13o. Salário	0,00	201,91	0,00	0,00	0,00
Férias + 1/3	0,00	332,05	0,00	0,00	0,00
TOTAL					0,00

TRT/SPD DIRETORIA DE SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS Pág.: 001
RELATÓRIO DE CÁLCULO E ATUALIZAÇÃO

PROCESSO : 00446-1990-001-18-00-8 COD. RECTE: 0001 - MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA
ORIGEM : 01 - GOIÂNIA CALCULISTA: WELCIO
DATA AJUIZAMENTO : 19/03/1990 DATA BASE : 30/06/2006
CÁLCULO IMP. RENDA: SIM CÁLCULO I.N.S.S. : SIM F.G.T.S: SOMA

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
12/ 1989	010 SALÁRIO DEVIDO	905,23				,17444882	157,92
12/ 1989	140 AVISO PRÉVIO DEVIDO	962,55				,17444882	167,92
12/ 1989	150 13. SALÁRIO DEVIDO	401,06				,17444882	69,96
12/ 1989	167 FÉRIAS INDEN. + 1/3	641,71				,17444882	111,95
12/ 1989	206 FGTS + 40%	3.545,68				,17444882	618,54

Total Atualizado: 1.126,29 Juros: 196,61 % Total Atualizado com juros : 3.340,69

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
03/ 1990	171 MULTA	7.759,03				,03508903	272,26
03/ 1990	280 VALOR DEVIDO	12.055,50				,03508903	423,02

Total Atualizado: 695,28 Juros: 195,50 % Total Atualizado com juros : 2.054,55

TOTAIS GERAIS

Principal Convertido SEM Juros de Mora :	1.203,03
F.G.T.S Convertido SEM Juros de Mora :	618,54
Principal Convertido COM Juros de Mora :	3.560,59
F.G.T.S Convertido COM Juros de Mora :	1.834,65

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE VALORES A INCIDIR O I.N.S.S

PROCESSO: 00446-1990-001-18-00-8 COD.RECTE : 0001

ORIGEM : GOIÂNIA

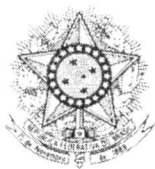
TIPO DE CÁLCULO : Cad. Histórico

Relação de itens que compõe o cálculo do I.N.S.S:

- * 010 - SALÁRIO DEVIDO
- * 150 - 13. SALÁRIO DEVIDO

ANO/MÊS	VALOR PAGO	VALOR BASE	ALÍQUOTA	VALOR I.N.S.S.	ÍNDICE	INSS CORRIGIDO
1989/ 12 0		905,23	8,00	72,42	0,174448820	12,63
1989/ 12 150		401,06	8,00	32,08	0,174448820	5,60
TOTAL DE I.N.S.S EMPREGADO						18,23

	Índice %	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO		227,88
EMPREGADO		18,23
EMPREGADOR	20,00	45,58
GIILDRAT	2,00	4,56
TERCEIROS	5,80	13,22
TOTAL		63,36



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno - Fone (62) 3901-3432

116

MANDADO DE CITAÇÃO

PROCESSO: RT 00446-1990-001-18-00-8

MANDADO Nº: 03.507/2006

RECLAMANTE: MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA

RECLAMADA: MARCELO VITOR DE OLIVEIRA + 002

A Dra. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, em cumprimento do presente, passado a favor de MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA, CITE MARCELO VÍTOR DE OLIVEIRA, no endereço abaixo indicado, para pagarem em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantirem a execução, a importância de R\$ 6.407,12, atualizada até 30/06/2006, correspondente ao principal, custas, Hon. Advocatícios e contribuição previdenciária.

Fica o SR.(A) Oficial de Justiça Avaliador autorizado a valer-se dos benefícios do artigo 172 e parágrafos, bem como a requisitar o auxílio de força policial se necessário.

CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI.

ORIGINAL ASSINADO

Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, _____, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi aos 11 dias do mês de Julho de 2006.

Observação:

Endereço: AV. SÃO CLEMENTE, QD. 09, LT 24 VILA SÃO JOSÉ - GOIÂNIA-GO.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno - Fone (62) 3901-3432

MANDADO DE CITACÃO

PROCESSO: RT 00446-1990-001-18-00-8

MANDADO Nº: 03.494/2006

RECLAMANTE: MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA

RECLAMADA: JOSEFA ZULEIDE VÍTOR DE OLIVEIRA + 002

A Dra. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, em cumprimento do presente, passado a favor de MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA, CITE JOSEFA ZULEIDE VÍTOR DE OLIVEIRA, no endereço abaixo indicado, para pagarem em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantirem a execução, a importância de R\$ 6.407,12, atualizada até 30/06/2006, correspondente ao principal, custas, Hon.Advocatícios e contribuição previdenciária.

Fica o SR.(A) Oficial de Justiça Avaliador autorizado a valer-se dos benefícios do artigo 172 e parágrafos, bem como a requisitar o auxílio de força policial se necessário.

CUMpra-se NA FORMA DA LEI.

ORIGINAL ASSINADO

Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, _____, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi aos 11 dias do mês de Julho de 2006.

Observação:

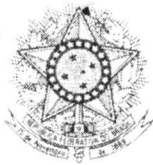
Endereço: AV. SÃO CLEMENTE, QD. 09, LT 02, VILA SÃO JOSÉ - GOIÂNIA-GO.

CERTIDÃO

CERTIDÃO
CERTIFICO e dou fé que, nesta data, fiz
a remessa do mandado retro ao SDMJ.
Goiania, 12.07.06 (4ª feira)

Goiania, 12.07.06 (4ª feira)

Donald Formiga Leite
Assistente II



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno - Fone (62) 3901-3432

118
1

MANDADO DE CITACÃO

Recebido da Vara pela DSDMJ em: 13/07/06.
PROCESSO: RT 00446-1990-001-18-00-8 Distribuído para o dia: 17/07/06.
MANDADO Nº: 03.494/2006 Vencimento do prazo em: 26/07/06.
RECLAMANTE: MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA 1920.
RECLAMADA: JOSEFA ZULEIDE VÍTOR DE OLIVEIRA + 002

A Dra. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, em cumprimento do presente, passado a favor de MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA, CITE JOSEFA ZULEIDE VÍTOR DE OLIVEIRA, no endereço abaixo indicado, para pagarem em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantirem a execução, a importância de R\$ 6.407,12, atualizada até 30/06/2006, correspondente ao principal, custas, Hon. Advocatícios e contribuição previdenciária.

Fica o SR.(A) Oficial de Justiça Avaliador autorizado a valer-se dos benefícios do artigo 172 e parágrafos, bem como a requisitar o auxílio de força policial se necessário.

CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI.

Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, _____, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi aos 11 dias do mês de Julho de 2006.

Observação:

Endereço: AV. SÃO CLEMENTE, QD. 09, LT 02, VILA SÃO JOSÉ - GOIÂNIA-GO.

119
(

PODER JUDICIARIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

RECLAMANTE : MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADA : JOSEFA ZULEIDE VITOR DE OLIVEIRA
PROCESSO : 446-1990
MANDADO : 3494-2006

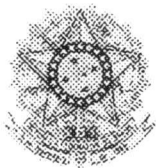
CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao respeitável mandado, dirigi-me à Av. São Clemente Qd. 9 lt.02 e sendo ali, no dia 17/07/2006, deixei de proceder à citação da reclamanda em virtude de não encontrá-la. Certifico ainda que no local fui atendido pela Sra. Fabrícia que disse ser inquilina e não conhecer a reclamada. Ato contínuo procurei o dono do imóvel Sr. Orlando Rodrigues Queiroz e o mesmo também não conhece a Sra. Josefa, não se lembrando se já teve inquilina com este nome. O referido é verdade. Dou fé.

Goiânia, 18 de julho de 2006



Nivaldo Soares de Brito
Oficial de Justiça



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno - Fone (62) 3901-3432

120

MANDADO DE CITAÇÃO

PROCESSO: RT 00446-1990-001-18-00-8

MANDADO Nº: 05.284/2006

RECLAMANTE: MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA

RECLAMADA: MARCELO VITOR DE OLIVEIRA + 002

O Dr. ARMANDO BENEDITO BIANKI, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, em cumprimento do presente, passado a favor de MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA, CITE MARCELO VÍTOR DE OLIVEIRA, no endereço abaixo indicado, para pagarem em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantirem a execução, a importância de R\$ 6.407,12, atualizada até 30/06/2006, correspondente ao principal, custas, Hon.Advocatícios e contribuição previdenciária.

Fica o SR.(A) Oficial de Justiça Avaliador autorizado a valer-se dos benefícios do artigo 172 e parágrafos, bem como a requisitar o auxílio de força policial se necessário.

CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI.

Lucas Ribeiro Castro
Subdiretor de Secretaria
1ª. Vara de Goiânia

Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, _____, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi aos 28 dias do mês de Setembro de 2006.

Observação:

Endereço: AV. SÃO CLEMENTE, QD. 09, LT 24 VILA SÃO JOSÉ - GOIÂNIA-GO.

CERTIDÃO
CERTIFICO e dou fé que, nesta data, fiz
a remessa do mandado retro ao SDMJ.
Goiania, 29.09.06 (6 feira)

CERTIDÃO
CERTIFICO e dou fé que, nesta data, fiz
a remessa do mandado retro no SDMJ.
Goiania, 29.09.06 (6 feira)

Donald Formiga Leite
~~Assistente II~~

PARTE EM BRANCO

NOTE IN BRACKET

NAME OF BRANCH

WILL EN BRANCH

THE END BRANCH

ARTICLE EN BRANCHE

DATE EM BRANCH

ARMY AIR BRANCH

REPORT BY FRANC

CONFIDENTIAL

PART E EN DRANG

CARTER FM BRAND

PARTE EM BRANCO

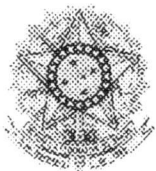
PARTE EM BRAN

PAR 21 BR 1947

PARTIE I

PARTE EN

CONFIDENTIAL



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno - Fone (62) 3901-3432

121
1

MANDADO DE CITAÇÃO

Recebido na Vara pela DSDMJ em: 02/10/06
Distribuído para o Juiz: 08/10/06
Vencimento do prazo: 18/10/06
Nº 3611

PROCESSO: RT 00446-1990-001-18-00-8

MANDADO Nº: 05.284/2006

RECLAMANTE: MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA

RECLAMADA: MARCELO VITOR DE OLIVEIRA + 002

O Dr. ARMANDO BENEDITO BIANKI, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, em cumprimento do presente, passado a favor de MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA, CITE MARCELO VÍTOR DE OLIVEIRA, no endereço abaixo indicado, para pagarem em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantirem a execução, a importância de R\$ 6.407,12, atualizada até 30/06/2006, correspondente ao principal, custas, Hon. Advocatícios e contribuição previdenciária.

Fica o SR.(A) Oficial de Justiça Avaliador autorizado a valer-se dos benefícios do artigo 172 e parágrafos, bem como a requisitar o auxílio de força policial se necessário.

CUMpra-se NA FORMA DA LEI.

Lucas Ribeiro Castro
Subdiretor de Secretaria
1ª. Vara de Goiânia

Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi aos 28 dias do mês de Setembro de 2006.

Observação:

Endereço: AV. SÃO CLEMENTE, QD. 09, LT 24 VILA SÃO JOSÉ - GOIÂNIA-GO.

24

122
15

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

PROCESSO : 00446/1990
MANDADO : 05284/2006

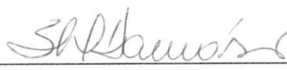
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao r. Mandado, dirigi-me ao endereço indicado, no dia **16/10/2006 às 11h10min**, onde **deixei de CITAR** o Reclamado, Sr. Marcelo Vítor de Oliveira, pois o mesmo é desconhecido no local.

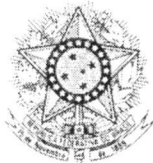
Esclareço que na Av. São Clemente, há duas quadras 09, lote 24. Dirigi-me então à primeira residência, onde fui atendida pela Srª. Neusa José de Barros, que disse ter alugado a casa há 5 meses e desconhecer o Reclamado. Dirigi-me então ao segundo endereço (que são barracões de aluguel) onde fui atendida pela Srª. Isabete Rodrigues Bezerra, que disse residir no local há 3 anos e desconhecer o Reclamado.

Ante ao exposto, devolvo o r. Mandado à Vara de origem, atenta a novas determinações.

Goiânia, 16 de outubro de 2.006



Solange Luiz dos Santos Damásio
Oficiala de Justiça Avaliadora



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

123
10

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

PROCESSO: RT 00446-1990-001-18-00-8

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 20/10/2006 14:44

TEOR DO DESPACHO:

Notificação N°: 14680/2006

Processo N°: RT 00446-1990-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE: MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO...: PATRÍCIA HELENA AZEVEDO LIMA

RECLAMADA.: PRESSEL - PREST. SERV. CONS. LIMPEZA + 002

ADVOGADO...: .

DESPACHO:

Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente da certidão de fls.119 E 122, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Intime-se o Exequente.

WANDERSON PEREIRA DA SILVA
Assistente II

CERTIDÃO
Notificação N°: 14680/2006
RT 00446-1990-001-18-00-8
Certifico que a notificação supra foi
publicada no DJ-GO 14.866, de 26/10/2006,
5ª-f., circulado em 26/10/2006, 5ª-f., Pag.
30/33. Calimério D. Faria
Goiânia, 26/10/2006. 5ª-f. Auxiliar Judiciário



124
9

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO

Processo n.º 0446/90 -8 RT

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé que, até a presente data, não há manifestação do exequente, intimação à fl. 123. Era o que cumpria certificar.

Em, 30/11/2006 (quinta-feira).

WANESSA PAULA RIBEIRO
Analista Judiciário

CONCLUSÃO

Faço conclusos os autos ao MM. Juiz
desta Eg. 1ª VT/Goiânia.
Data supra.

Wanessa Paula Ribeiro
Analista Judiciário

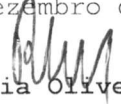


PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Autos nº 446/1990 RT 1ª VT

Nesta data, remeto os autos à apreciação do Exmo. Juiz desta
1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

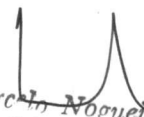
Goiânia, 05 de dezembro de 2006 - 3ª f.

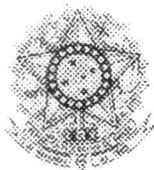

Regina Célia Oliveira Serrano

Analista Judiciário

Renove-se o cumprimento das determinações de fls. 101.

Goiânia, 05 de dezembro de 2006 - 3ª f.


Marcelo Nogueira Pedra
Juiz do Trabalho



ATENÇÃO AOS CORREIOS
NÃO ENCONTRADO O DESTINATÁRIO, DEVOLVER
EM 48 HS, CONF. PARAG. ÚNICO ART. 774 DA CL

126
Contrato ECT/DR/GO
T R T
18ª Região
06/12/2006

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1. Setor Bueno

DESTINATÁRIO
MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA

RUA BELA VISTA LT 06 S.SAO SEBASTIAO 74000-000 SENADOR CANEDO-GO
CEP

Notificação Nº 16758/2006
Processo Nº **RT 00446-1990-001-18-00-8**

RECLAMANTE: MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A) PRESGEL - PREST. SERV. CONS. LIMPEZA + 002

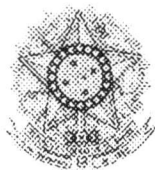
Fica V.Sª notificada para o fim declarado abaixo:

Sendo a participação do Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida Parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005), no prazo de trinta dias.

INTIME-SE O EXEQUENTE.

Em 06 de Dezembro de 2006
Data de postagem: 06 de Dezembro de 2006

WANDERSON PEREIRA DA SILVA
Assistente II



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

PROCESSO: RT 00446-1990-001-18-00-8

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 06/12/2006 09:40

TEOR DO DESPACHO:

Notificação N°: 16757/2006

Processo N°: RT 00446-1990-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: PATRÍCIA HELENA AZEVEDO LIMA

RECLAMADO(A): PRESSEL - PREST. SERV. CONS. LIMPEZA + 002

ADVOGADO.....: .

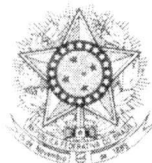
DESPACHO:

Sendo a participação do Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida Parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005), no prazo de trinta dias.

INTIME-SE O EXEQUENTE.

WANDERSON PEREIRA DA SILVA
Assistente II

CERTIDÃO
Notificação N°: 16757/2006
RT 00446-1990-001-18-00-8
Certifico que a notificação supra foi
publicada no DJ-GO 14.896, de 11/12/2006,
2ª-f. circulado em 11/12/2006, 2ª-f. pag. ...
31/32.
Goiânia, 11/12/2006. 2ª-f.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno - GOIÂNIA

CARGA DE PROCESSO

PROCESSO: RT 00446-1990-001-18-00-8

Nesta data, fiz carga dos presentes autos contendo 128 folha(s) e 01 VOL. volume(s), ao Dr(a) ., OAB N° , sob carga n° **102/2007**, e que deverão ser devolvidos no dia **16 de Fevereiro de 2007**.

GOIÂNIA, 17 de Janeiro de 2007 [Quarta-Feira].


DONALD FORMIGA LEITE
Assistente 02



N° CARGA
00102-2007





PARTE EM BRANCO
PARTE EM BRANCO
PARTE EM BRANCO
PARTE EM BRANCO
PARTE EM BRANCO
PARTE EM BRANCO
PARTE EM BRANCO
PARTE EM BRANCO
PARTE EM BRANCO
PARTE EM BRANCO
PARTE EM BRANCO
PARTE EM BRANCO
PARTE EM BRANCO
PARTE EM BRANCO
PARTE EM BRANCO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos
petição/ofício de fis. 129 e atos
subsequentes, nos termos da Portaria nº 001/
2005, art. 19, nº 09
Goiânia, 19/01/2006 (6ª feira).

José Custódio Neto
Diretor de Secretaria

Exmº. Sr. Dr.

Juiz da 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Goiânia – Go.

Proc. n.º 00446-1990-001-18-00-8

Recte: MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA

Recda: PRESSEL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA

129
TJT 18ª GOIÂNIA DSC 18-Jan-2007 13:27-004946-1/2

MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA, devidamente qualificada nos autos da Ação Trabalhista acima descritos, por seu advogado infra-assinado (m.a.), vem com o devido respeito a presença de Vossa Excelência com o propósito de requerer que (diante das certidões de fls. 119 e 122) os sócios da Reclamada sejam citados por edital e que seja feita a alteração na capa dos autos, conforme determinado no despacho de fls. 109.

Termos em que
Pede deferimento
Goiânia, 18 de janeiro de 2007.


Pp/Rui Carlos
OAB/GO. 6.517

PARTE EM BRANCO
PARTE EM BRANCO
PARTE EM BRANCO
PARTE EM BRANCO
PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO
PARTE EM BRANCO
PARTE EM BRANCO
PARTE EM BRANCO
PARTE EM BRANCO
PARTE EM BRANCO

CONCLUSÃO
Nesta data faço conclusos os autos ao(à) MM.
Juiz(iza) do Trabalho.
Coatânia, 19 de 01 de 2007 (6^a f^a).

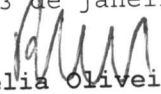
HÉLIA MÁRCIA ALVARENGA CAVALCANTE
Assistente II



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Autos nº 446/1990 RT 1ª VT

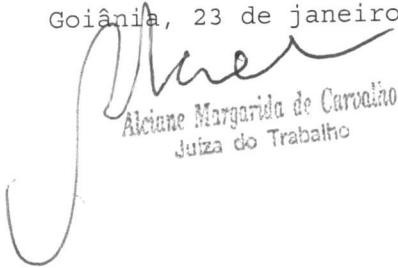
Nesta data, remeto os autos à apreciação da
Exmo. Juiz desta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.
Goiânia, 23 de janeiro de 2007 - 3ª f.


Regina Célia Oliveira Serrano
Analista Judiciário

Proceda a Secretaria a juntada do prontuário dos
Executados Josefa Zuleide Vitor de Oliveira e Marcelo Vitor de
Oliveira (contrato social de fls. 28) junto ao sistema SERPRO.

Após, venham os autos conclusos para apreciação
da peça de fls. 129.

Goiânia, 23 de janeiro de 2007 - 3ª f.


Alciane Margarida de Carvalho
Juíza do Trabalho

CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento a determinação de fls. , procedi à pesquisa junto ao **SERPRO**, fazendo nesta data a junta das referidas pesquisas.

Goiânia, 24 de janeiro de 2007 (4ª f)

José Custódio Neto
Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao MM Juiz Titular.

Data Supra

José Custódio Neto
Diretor de Secretaria

___ CPF,CONSULTA (CONSULTA BASE CPF) _____

SRF

USUARIO: CUSTODIO

24/01/2007 13:52

NI-CPF : 315.964.601-72

REGULAR

INSCRICAO: 00/00/0000

NOME : JOSEFA ZULEIDE VITOR

DT NASC: 04/05/1948

MAE : JOSEFA VITOR

TIT. ELEITOR: 00.015.410.310-07 SEXO: F ESTRANGEIRO: N OBITO:

ENDERECO: AV ~~PROTUFAL~~ ^{PORTUGAL}, ED.LISBOA,41,APTO. 801
74140-020 SETOR OESTE,GOIANIA

DDD : 0062

TELEFONE: 2158701

FAX:

COD.MUN.: 9373 GO

EMAIL :

COD.UA : 0120100

PROXIMO NI-CPF: _____ - ____

T25A _____ DADOS CADASTRAIS _____

PA1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM

PF4 DECLARACOES

PF12 CONSULTAS EXTERNAS

PF6 HISTORICO

___ CPF,CONSULTA (CONSULTA BASE CPF) _____
SRF

USUARIO: CUSTODIO
24/01/2007 13:52

NI-CPF : 449.334.441-53 REGULAR INSCRICAO: 00/00/0000
NOME : MARCELO VITOR DE OLIVEIRA
DT NASC: 01/04/1970
MAE :
TIT. ELEITOR: SEXO: M ESTRANGEIRO: N OBITO:

ENDERECO: R CUIABA ESQ. C/ SAO LUIS,125,APTO 02
74843-120 PQ. AMAZONAS,GOIANIA

DDD : 0062 TELEFONE: 39455703 FAX: COD.MUN.: 9373 GO
EMAIL : COD.UA : 0120100

PROXIMO NI-CPF: _____ - ____

T25A _____ DADOS CADASTRAIS _____

PA1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM
PF12 CONSULTAS EXTERNAS

PF4 DECLARACOES
PF6 HISTORICO



134
/

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Autos nº 446/90 RT - 1ª VT

Nesta data, remeto os autos à apreciação do Exmo. Juiz desta Eg. 1ª VT/Goiânia.

Goiânia, 29/01/2007 - 2ª f.

Sônia Siqueira Almeida
Técnico Judiciário

Atualizem-se os endereços dos Executados, de fls. 132/133, na capa dos autos e demais registros.

Citem-se os Executados por mandado, ficando desde já autorizada a citação por edital caso não sejam encontrados.

Goiânia, 29 de janeiro de 2007 - 2ª f.


Narayana Teixeira Hanna
Juíza do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno - Fone (62) 3901-3432

135

MANDADO DE CITAÇÃO

PROCESSO: RT 00446-1990-001-18-00-8

MANDADO Nº: 00.255/2007

RECLAMANTE: MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MARCELO VITOR DE OLIVEIRA + 002

A Dra. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, em cumprimento do presente, passado a favor de MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA, CITE MARCELO VÍTOR DE OLIVEIRA, no endereço abaixo indicado, para pagarem em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantirem a execução, a importância de R\$ 6.407,12, atualizada até 30/06/2006, correspondente ao principal, custas, Hon. Advocatícios e contribuição previdenciária.

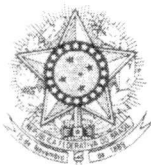
Fica o SR.(A) Oficial de Justiça Avaliador autorizado a valer-se dos benefícios do artigo 172 e parágrafos, bem como a requisitar o auxílio de força policial se necessário.

CUMPRASE NA FORMA DA LEI.

Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, _____, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi aos 30 dias do mês de Janeiro de 2007.

Observação:

Endereço: RUA CUIABA ESQ. C/SÃO LUIS, NR 125, APT. 02 PQ. AMAZONAS - GOIÂNIA-GO.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno - Fone (62) 3901-3432

MANDADO DE CITAÇÃO

PROCESSO: RT 00446-1990-001-18-00-8

MANDADO N°: 00.256/2007

RECLAMANTE: MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): JOSEFA ZULEIDE VÍTOR DE OLIVEIRA + 002

A Dra. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, em cumprimento do presente, passado a favor de MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA, CITE JOSEFA ZULEIDE VÍTOR DE OLIVEIRA, no endereço abaixo indicado, para pagarem em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantirem a execução, a importância de R\$ 6.407,12, atualizada até 30/06/2006, correspondente ao principal, custas, Hon. Advocatícios e contribuição previdenciária.

Fica o SR.(A) Oficial de Justiça Avaliador autorizado a valer-se dos benefícios do artigo 172 e parágrafos, bem como a requisitar o auxílio de força policial se necessário.

CUMpra-se na forma da lei.

Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, _____, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi aos 30 dias do mês de Janeiro de 2007.

Observação:

Endereço: AV. PORTUGAL, EDF. LISBOA, NR 41 APT. 801 SETOR OESTE 74150030
CEP 74.150-030 - GOIÂNIA-GO.

CERTIDÃO
... nesta data,

CERTIDÃO
 Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a remessa
 do mandado a SMM.
 Goiânia 01/01/2007 (4) (1)
 Genério Divino O. Faria
 Juiz de Direito

Goiani

01 1987 7 4

Calimério Divino O. Faria
Auxiliar Administrativo

Eric D. ...
 Auxiliary ...

LAKE EN BRANCH

PARTI EM DISCRETO

PARTE EM DADO
PARTE EM DADO

MADE BY



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno - Fone (62) 3901-3432

03x
1

MANDADO DE CITACÃO

Obriga-se a comparecer em audiência em: 31.1.07
para o prazo de: 05.10.21.07
em: 14.10.21.07
CARGA N.º 267

PROCESSO: RT 00446-1990-001-18-00-80

MANDADO Nº: 00.256/2007

RECLAMANTE: MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): JOSEFA ZULEIDE VÍTOR DE OLIVEIRA + 002

A Dra. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, em cumprimento do presente, passado a favor de MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA, CITE JOSEFA ZULEIDE VÍTOR DE OLIVEIRA, no endereço abaixo indicado, para pagarem em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantirem a execução, a importância de R\$ 6.407,12, atualizada até 30/06/2006, correspondente ao principal, custas, Hon.Advocatícios e contribuição previdenciária.

Fica o SR.(A) Oficial de Justiça Avaliador autorizado a valer-se dos benefícios do artigo 172 e parágrafos, bem como a requisitar o auxílio de força policial se necessário.

CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI.

Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, _____, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi aos 30 dias do mês de Janeiro de 2007.

Wanessa Paula Ribeiro
Analista Judiciário

Observação:

Endereço: AV. PORTUGAL, EDF. LISBOA, NR 41 APT. 801 SETOR OESTE 74150030
CEP 74.150-030 - GOIÂNIA-GO.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EXEQUENTE: MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA
EXECUTADO: JOSEFA ZULEIDE VITOR DE OLIVEIRA + 02
PROCESSO: 0.446/1990
MANDADO: 0.256/2007

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que em cumprimento às determinações contidas no r. mandado, compareci no dia 05/02/2007 à Av. Portugal, Ed. Lisboa, nº 41, apto. 801, St. Oeste, neste, e lá estando fui informada pela Sra. Karine Vitor de Oliveira filha da Sra. Josefa Zuleide Vitor de Oliveira, que sua mãe está viajando para a Espanha e que retornará somente em maio deste ano, pelo que deixei de proceder a CITAÇÃO.

Isto posto, devolvo o presente à Vara de origem e aguardo novas determinações.

Goiânia, 06 de fevereiro de 2007.



Juliana Guimarães de Queiroz
Oficiala de Justiça Avaliadora



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno - Fone (62) 3901-3432

139
1

Recebido de Varo pela DSDM, em: 31/01/07
O atribuído para o dia: 05/02/07
Vencimento do prazo em: 14/02/07
MANDADO DE CITACÃO
CARGA N.º 365

PROCESSO: RT 00446-1990-001-18-00-8

MANDADO Nº: 00.255/2007

RECLAMANTE: MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MARCELO VITOR DE OLIVEIRA + 002

A Dra. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça Avaliador que, em cumprimento do presente, passado a favor de MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA, CITE MARCELO VÍTOR DE OLIVEIRA, no endereço abaixo indicado, para pagarem em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantirem a execução, a importância de R\$ 6.407,12, atualizada até 30/06/2006, correspondente ao principal, custas, Hon. Advocatícios e contribuição previdenciária.

Fica o SR.(A) Oficial de Justiça Avaliador autorizado a valer-se dos benefícios do artigo 172 e parágrafos, bem como a requisitar o auxílio de força policial se necessário.

CUMpra-se NA FORMA DA LEI.

Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, _____, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi aos 30 dias do mês de Janeiro de 2007.

Wanessa Paula Ribeiro
Analista Judiciário

Observação:

Endereço: RUA CUIABA ESQ. C/SÃO LUIS, NR 125, APT. 02 PQ. AMAZONAS - GOIÂNIA-GO.

140
1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO
01ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO

PROCESSO Nº 00446199000118008CIT

MANDADO Nº 0255/2007

CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento às determinações contidas no r. mandado, compareci às 13:00; 15:30 e 09:00 h. dos dias 06; 09 e 11 de fevereiro de 2007, ao endereço nele constante, onde deixei de proceder à CITAÇÃO/INTIMAÇÃO do reclamado, em virtude do mesmo não ter sido encontrado em sua residência. Conforme informação dos vizinhos o mesmo mora só e dificilmente é encontrado em casa. Motivo pelo qual foi realizada diligência no domingo, dia 11/02/2007.

Vencido o prazo de distribuição devolvo o mandado à origem.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 15 de fevereiro de 2007.


EULER DANTAS ALVES

Oficial de Justiça Avaliador



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Endereço: Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 129/2007

Autos de nº RT 00446-1990-001-18-00-8
Exeqüente(s) : MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA
Executado(a)(s) : PRESSEL - PREST. SERV. CONS. LIMPEZA

O (A) Doutor (a) **NARAYANA TEIXEIRA HANNAS**, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) **MARCELO VITOR DE OLIVEIRA E JOSEFA ZULEIDE VÍTOR DE OLIVEIRA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantirem a execução, a importância de **R\$ 6.407,12 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS)**, valor atualizado até o dia 30/06/2006, correspondente ao principal, custas e contribuição previdenciária sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos.

E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s) **MARCELO VITOR DE OLIVEIRA E JOSEFA ZULEIDE VÍTOR DE OLIVEIRA**, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, **WANESSA PAULA RIBEIRO**, SubDiretora de Secretaria, **JOSÉ CUSTÓDIO NETO**, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dezesesseis dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete.

NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

Certifico que o presente edital foi enviado ao Cerne, para publicação, nesta data.
Goiânia, 22 / 02 / 2007 (5 fª).

Adregilda Dornel da Costa
Assistente II.

EC

EC12907.wpd

CERTIDÃO

EDITAL Nº 129/2007
RT 00446-1990-001-18-00-8
Certifico que o edital supra foi publicado no DJE-TRT-18ª, ano I, nº 15, de 26/02/2007, 2ª-f. Pág. 35/36.
Goiânia, 27/02/2007. 3ª-f.

Calimério Divino de O.
Assistente II
1ª Vara do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO - RUA T.51, ESQ.C/T.01, ST. BUENO, GOIÂNIA-GO.

autos:446/1990-8

C E R T I D ã O

Certifico, para os devidos fins, que no dia 28 de março de 2007, decorreu o prazo de 48 horas, para os sócios da Executada, pagarem ou garantirem a execução.

Goiânia, 06 de março de 2007 (3ª feira).


WANDERSON PEREIRA DA SILVA

Assistente II.

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao
MM. Juiz Titular.

Aos 06 de março de 2007 (3ª feira).


WANDERSON PEREIRA DA SILVA

Assistente II.



143
1

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Autos nº 446/90 RT - 1ª VT

Nesta data, remeto os autos à apreciação do Exmo. Juiz desta Eg. 1ª VT/Goiânia.

Goiânia, 08/03/2007 - 5ª f.

Sônia Siqueira Almeida
Técnico Judiciário

Proceda-se à busca de contas-correntes e aplicações financeiras em nome dos Executados JOSEFA ZULEIDE VITOR DE OLIVEIRA (CPF Nº 315.964.601-72) e MARCELO VITOR DE OLIVEIRA (CPF Nº 449.334.441-53, efetuando-se bloqueio até o limite do crédito exequendo, com posterior transferência para conta vinculada a este Juízo.

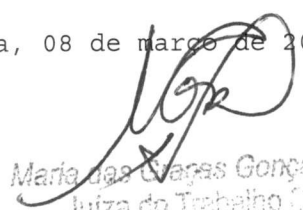
Efetuada a transferência do valor integral da execução, proceda a Secretaria ao cancelamento da solicitação de bloqueio junto ao BACEN.

Incontinenti, dêem-se vistas aos Executados para as finalidades do art. 884, *caput*, da CLT.

Caso a pesquisa acima não surta efeito, proceda a Secretaria à busca de veículos registrados no DETRAN em nome dos Executados.

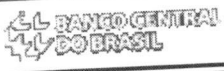
Com o resultado da pesquisa junto ao DETRAN/GO, dê-se vista ao Exequente, devendo requerer o que entender de direito no prazo de trinta dias.

Goiânia, 08 de março de 2007 - 5ª f.


Maria das Neves Gonçalves Oliveira
Juíza do Trabalho

144



	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejuaz.narayana sexta-feira, 09/03/2007
	Minutas Protocolamento Ordens judiciais Não Respostas Ajuda Sair	

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

Sua solicitação foi registrada no Banco Central do Brasil às 11:12:52 horas do dia 09/03/2007, com o número **20070000257159**. Guarde esse número, que deverá ser utilizado para eventuais consultas feitas diretamente ao Banco Central.

 Clique **aqui** para obter ajuda na configuração da impressão, e clique **aqui** para imprimir.

Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20070000257159
Data de Protocolamento:	09/03/2007
Hora de Protocolamento:	11:12:52
Número do Processo:	446-1990-001-18-00-8
Tribunal:	TRIB REG TRABALHO -18A. REGIAO
Vara/Juízo:	1ª VT DE GOIÂNIA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA

Dados do Bloqueio		
Relação dos Réus/Executados	Relação de Valores a Bloquear	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
315.964.601-72 : JOSEFA ZULEIDE VITOR	6.407,12	(Todas)
449.334.441-53 : MARCELO VITOR DE OLIVEIRA	6.407,12	(Todas)

Protocolar outra minuta

145

TRT/SPD

TRT 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

Pág.: 001

R E S U M O D E C Á L C U L O

PROCESSO: 00446-1990-001-18-00-8
ORIGEM : 01- GOIÂNIA

PARCELAS DEVIDAS	VALORES A PAGAR(R\$)
Valores atualizados até: 30/03/2007	
TOTAL DO(s) RECTE(s)	5.643,93
FGTS A RECOLHER	
Custas Processuais	112,88
Honorários Assistenciais 15,00 %	846,59
Honorários Periciais %	0,00
Custas executivas e emolumentos %	0,00
INSS - (Empregador+GIILDRAT+Terceiros)	64,32
INSS - (Empregado)	
Diversos %	0,00
Custas da liquidação	32,77
TOTAL DO CÁLCULO	6.700,49
Cota parte de recolhimentos previdenciários	
I.N.S.S. (cota parte do empregado) :	18,51
I.N.S.S. (cota parte do empregador):	46,27
TERCEIROS:	13,42
GIILDRAT:	4,63
I.R.R.F (a recolher) :	0,00
VALOR LÍQUIDO DO(s) RECLAMANTE(s)	5.625.42

ATUALIZAÇÃO DE CALCULO DE FLS.111.

GOIÂNIA

20 de MARÇO de 2007

Calimério Delfino de O. Faria
Assistente II
1ª Vice-Coordenador
CÁLCULISTA

DIRETOR

146

TRT/SPD

SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

Pág.: 001

R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualização de Cálculos
(Total do(s) Reclamante(s))

PROCESSO : 01 - 0446 / 1990
ORIGEM : 01 - GOIÂNIA

	5395,24	- Valor (COM juros de 195,5%)
R\$	1825,8	- Valor (SEM juros) em 30/06/2006
(x)	1,015275	- Coefic. Atualizacao Monetaria

R\$	1853,69	- Saldo
(x)	3,0447	- Juros de 19/3/1990 ate 30/3/2007

R\$	5643,93	- TOTAL Atualizado

147

R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualização de Cálculos
(Total do I.N.S.S.)

PROCESSO : 01-0446/ 1990
ORIGEM : 01-GOIÂNIA

R\$	18,23	- Valor apurado em 30/06/2006
(x)	1,015275	- Coefic. Atualizacao Monetaria

R\$	18,51	- Saldo em 30/3/2007

~

~

TRT/SPD

SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

Pág.: 001

R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualização de Cálculos
(Total do I.N.S.S. Empregador)

PROCESSO : 01-0446/ 1990
ORIGEM : 01-GOIÂNIA

R\$	45,57	- Valor apurado em 30/06/2006
(x)	1,015275	- Coefic. Atualizacao Monetaria

R\$	46,27	- Saldo em 30/3/2007

RELATÓRIO CÁLCULO DO IRRF

PROCESSO : 00446-1990-001-18-00-8 RECTE: 0001 - MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA

ORIGEM : 01 - GOIÂNIA

PARCELAS		VALOR	PROPORÇÃO
Total do Cálculo Originário (em anexo)-Principal+FGTS		5.395,24	100,00 %
Base de Cálculo do IRRF em 30/06/2006	Demais Parcelas, deduzido o INSS	455,78	8,46 %
	13o. Salário, deduzido o INSS	201,91	3,75 %
	Férias+1/3, deduzido o INSS	332,05	6,16 %
	SOMA	989,74	18,37 %

TOTAL DO IMPOSTO DE RENDA . 0,00

GOIÂNIA

, 20 de MARÇO de 2007



BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário

ejuaz.narayana

terça-feira,

20/03/2007

Minutas

Protocolamento

Ordens judiciais

Não Respostas

Ajuda

Sair

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiteraões para Bloqueio de Valores

Sua solicitação foi registrada no Banco Central do Brasil às 16:22:43 horas do dia 20/03/2007, com o mesmo número de protocolo utilizado na solicitação de Bloqueio original: **20070000257159**. Guarde esse número, que deverá ser utilizado para eventuais consultas feitas diretamente ao Banco Central.

 Clique **aqui** para obter ajuda na configuração da impressão, e clique **aqui** para imprimir.

Número do Protocolo:	20070000257159
Data de Protocolamento:	20/03/2007
Hora de Protocolamento:	16:22:43
Número do Processo:	446-1990-001-18-00-8
Tribunal:	TRIB REG TRABALHO -18A. REGIAO
Vara/Juízo:	1ª VT DE GOIÂNIA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA

Lista dos Réus/Executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**.
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**.



315.964.601-72 - JOSEFA ZULEIDE VITOR
[Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões): R\$ 0,00] [Quantidade de não respostas (último protocoloamento): 0]

Instituições Financeiras / Agências / Contas	Ordem Judicial					
	Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Data/Hora Cumprimento
Respostas						
BANCO BRADESCO S.A./ Todas as Agências/ Todas as Contas	09/03/07 11:12	Bloq. Valor	NARAYANA TEIXEIRA HANNAS	6.407,12	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	09/03/07 21:11

Não Respostas (exibir|ocultar)



449.334.441-53 - MARCELO VITOR DE OLIVEIRA
[Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões): R\$ 6.840,38] [Quantidade de não respostas (último protocoloamento): 0]

Instituições Financeiras / Agências / Contas	Ordem Judicial					
	Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Data/Hora Cumprimento
Respostas						
BANCO ITAÚ S.A./ Todas as Agências/	09/03/07 11:12	Bloq. Valor	NARAYANA TEIXEIRA HANNAS	6.407,12	(01) Cumprida integralmente. 6.407,12	12/03/07 20:32
	20/03/2007		NARAYANA			

151

Todas as Contas	16:22:27	Transf. Valor	TEIXEIRA HANNAS	6.407,12	Não enviada	-
CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências/ Todas as Contas	09/03/07 11:12	Bloq. Valor	NARAYANA TEIXEIRA HANNAS	6.407,12	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 365,89	10/03/07 04:56
	20/03/2007 16:22:27	Transf. Valor e Desb. Remanescente	NARAYANA TEIXEIRA HANNAS	293,37	Não enviada	-
UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A./ Todas as Agências/ Todas as Contas	09/03/07 11:12	Bloq. Valor	NARAYANA TEIXEIRA HANNAS	6.407,12	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 67,37	10/03/07 01:00
	20/03/2007 16:22:27	Desb. Valor	NARAYANA TEIXEIRA HANNAS	67,37	Não enviada	-
BANCO BRADESCO S.A./ Todas as Agências/ Todas as Contas	09/03/07 11:12	Bloq. Valor	NARAYANA TEIXEIRA HANNAS	6.407,12	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	09/03/07 21:11
BANCO TRIANGULO S.A./ Todas as Agências/ Todas as Contas	09/03/07 11:12	Bloq. Valor	NARAYANA TEIXEIRA HANNAS	6.407,12	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	10/03/07 03:15
HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO/ Todas as Agências/ Todas as Contas	09/03/07 11:12	Bloq. Valor	NARAYANA TEIXEIRA HANNAS	6.407,12	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	09/03/07 23:40
Não Respostas (exibir ocultar)						
BANCO MORADA S.A/ Todas as Agências/ Todas as Contas	09/03/07 11:12	Bloq. Valor	NARAYANA TEIXEIRA HANNAS	6.407,12	(98) Não Resposta	-
	20/03/2007 16:22:27	Cancelar ordem	NARAYANA TEIXEIRA HANNAS		Não enviada	-

Instituição Financeira para depósito judicial caso transferência:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência para depósito judicial caso transferência:	2555
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito
Judicial:

Juiz Solicitante das Últimas Ações
Selecionadas:

NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

Protocolar outra minuta



Guia para Depósito Judicial Trabalhista
Levantamento do Depósito (Alvar)

Para obtenção de ID Depósito acesse www.caixa.gov.br

Processo n	TRT/Região	rgão/Vara	N da conta judicial		Para primeiro depósito, fornecido pelo sistema	
00446.1990.00118008	18ª GO	01ª VARA DO TRABALHO	042/01522980-6			
Ru/Reclamado	Município		Agência			
MARCELO VITOR DE OLIVEIRA	GOIANIA		2555			
Autor/Reclamante	N do ID Depósito					
MARIA ODETE PEREIRA DE	03255500008070321-5					
Depositante	CPF/CNPJ - Depositante		Origem do depósito - Bco./Ag./N conta			
MARCELO VITOR DE OLIVEIRA	449.334.441-53		000/0000/000000000			
Motivo do depósito	Depósito em	Valor total (somatório dos campos 1 a 14)		Data de atualização		
1 1. Garantia do Juízo 2. Pagamento 3. Consignação em pgto. 4. Outros	1. Dinheiro 2. Cheque	R\$ 293,37		21/03/2007		
(1) Valor principal	(2) FGTS/Conta vinculada	(3) Juros	(4) Leiloeiro	(5) Editais	(6) INSS reclamante	
R\$ 293,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
(7) INSS reclamado	(8) Custas	(9) Emolumentos	(10) Imposto de Renda	(11) Multas	(12) Honorários advocatícios	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
(13) Honorários periciais						
(a) Engenheiro	(b) Contador	(c) Documentoscópio	(d) Intérprete	(e) Médico	(f) Outras perícias	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
(14) Outros	Observações			Opcional - Uso do rgão expedidor		
R\$ 0,00				Guia n 000000000000000000		

Pelo presente autorizo o(a) Sr.(a) _____, CPF/CNPJ _____
ou seu procurador Dr.(a) _____, CPF _____, a receber a importância
de R\$ _____, acrescidos de juros e correção monetária devidos a partir da data do depósito, j deduzido o Imposto de Renda.

Data de emissão	Identificação do Juiz
-----------------	-----------------------

RECIBO

Recebi nesta data a guia nº _____

c/ levantamento de 193,57

Goiânia 10 de 09 de 2007

[Assinatura]
018/GO. 6517

Assinatura

Valor bruto (R\$)	Recebi em
CPMF (R\$)	
Líquido (R\$)	

Assinatura do Juiz
Autenticação mecânica do depósito
CEF25552603200704226032007ADT0028100 293,37TED

Autenticação mecânica do levantamento



Guia para Depósito Judicial Trabalhista
Levantamento do Depósito (Alvar)

Para obtenção de ID Depósito acesse www.caixa.gov.br

Processo nº 00446.1990.00118008		TRT/Região 18ª GO	rgão/Vara 01ª VARA DO TRABALHO	Tipo de depósito 1 1. Primeiro 2. Em continuação		N da conta judicial 042/01523074-0	Para primeiro depósito, fornecido pelo sistema
Ru/Reclamado MARCELO VITOR DE OLIVEIRA		Município GOIANIA		Agência 2555		N do ID Depósito 03255500024070322-6	
Autor/Reclamante MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA						CPF/CNPJ - Ru/Reclamado	
Depositante MARCELO VITOR DE OLIVEIRA				CPF/CNPJ - Depositante 449.334.441-53		CPF/CNPJ - Autor/Reclamante	
						Origem do depósito - Bco./Ag./N conta 341/0656/000424835	
Motivo do depósito 1 1. Garantia do Juízo 2. Pagamento 3. Consignação em pgto. 4. Outros		Depósito em 1. Dinheiro 2. Cheque		Valor total (somatório dos campos 1 a 14) R\$ 6.401,47		Data de atualização 22/03/2007	
(1) Valor principal R\$ 6.407,12	(2) FGTS/Conta vinculada R\$ 0,00	(3) Juros R\$ 0,00	(4) Leiloeiro R\$ 0,00	(5) Editais R\$ 0,00	(6) INSS reclamante R\$ 0,00		
(7) INSS reclamado R\$ 0,00	(8) Custas R\$ 0,00	(9) Emolumentos R\$ 0,00	(10) Imposto de Renda R\$ 0,00	(11) Multas R\$ 0,00	(12) Honorários advocatícios R\$ 0,00		
(13) Honorários periciais							
(a) Engenheiro R\$ 0,00	(b) Contador R\$ 0,00	(c) Documentoscário R\$ 0,00	(d) Intérprete R\$ 0,00	(e) Médico R\$ 0,00	(f) Outras perícias R\$ 0,00		
(14) Outros R\$ 0,00	Observações			Opcional - Uso do rgão expedidor Guia nº 000000000000000000			

Pelo presente autorizo o(a) Sr.(a) _____, CPF/CNPJ _____
ou seu procurador Dr.(a) _____, CPF _____, a receber a importância
de R\$ _____, acrescidos de juros e correção monetária devidos a partir da data do depósito, j deduzido o Imposto de Renda.

Data de emissão	Identificação do Juízo
-----------------	------------------------

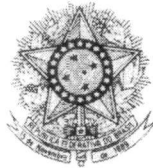
RECIBO
Recebi nesta data a guia nº _____
c/ levantamento de _____
de _____
de _____
Goiânia _____ de _____
de _____
Líquido (R\$) _____

Assinatura

RECIBO
Recebi nesta data a guia nº _____
c/ levantamento de _____
de _____
de _____
Goiânia _____ de _____
de _____

Assinatura do Juízo
Autenticação mecânica do depósito
CEP 0325529032007042200703291618495609 6.401,47TED

Autenticação mecânica do levantamento



ATENÇÃO AOS CORREIOS
NÃO ENCONTRADO O DESTINATÁRIO, DEVOLVER
EM 48 HS, CONF. PARAG. ÚNICO ART. 774 DA CL

Contrato ECT/DR/GO
T R T
18ª Região
02/04/2007

155
00

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esd. c/ T-1. Setor Bueno

DESTINATÁRIO
MARCELO VITOR DE OLIVEIRA + 002

RUA CUIABA ESQ. C/SÃO LUIS, NR 125, APT. 02 PQ. AMAZONAS CEP -
GOIÂNIA-GO

Notificação Nº 4682/2007
Processo Nº RT 00446-1990-001-18-00-8

RECLAMANTE:MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA

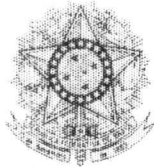
RECLAMADO(MARCELO VITOR DE OLIVEIRA + 002

Fica V.Sª notificada para o fim declarado abaixo:

Fica a Executada intimada para, tomar ciência do bloqueio e transferência do valor constante de fls.153/154, prazo legal.

Em 02 de Abril de 2007
Data de postagem: 02 de Abril de 2007

WANESSA PAULA RIBEIRO
SUBDIRETORA DE SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

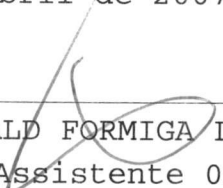
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno - GOIÂNIA

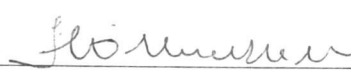
CARGA DE PROCESSO

PROCESSO: RT 00446-1990-001-18-00-8

Nesta data, fiz carga dos presentes autos contendo 156 folha(s) e 01 volume(s), ao Dr(a) **FLORENCE SOARES SILVA**, OAB N° 6619 GO, sob carga n° **1614/2007**, e que deverão ser devolvidos no dia **16 de Abril de 2007**.

GOIÂNIA, 10 de Abril de 2007 [Terça-Feira].


DONALD FORMIGA LEITE
Assistente 02

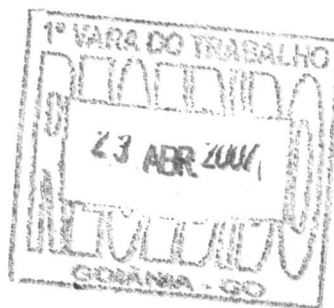

FLORENCE SOARES SILVA

N° CARGA
01614-2007





Adriano Lopes da Silva
Drive-Thru



JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos petição/ofício de fls. 159/159 e atos subsequentes, nos termos da Portaria 001/2005, art. 1º, n.º 19 (Goiania, 03/04/2007 2ª feira)

JOSÉ CUSTÓDIO NETO
Diretor do Cartório

JUNGMANN & JUNGMANN

Advogados Associados S/C - 65 anos

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO
DE GOIÂNIA - GO.

Processo Nº 446/1990

**PRESGEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO
LIMPEZA E ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS LTDA**, já devidamente
qualificada na Ação Reclamatória Trabalhista movida por
MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA, e que originou o Processo
acima indicado, pelo advogado, abaixo-assinado (mandato nos
autos), respeitosamente vem à digna presença de Vossa
Excelência, requerer a juntada do substabelecimento em
anexo, para que surta os efeitos jurídicos legais.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Goiânia, 09 de abril de 2007.

Pp

Mariângela Jungmann Gonçalves Godoy
OAB/GO 16791


Flórence Soares Silva
OAB/GO 6619

152

S U B S T A B E L E C I M E N T O

Substabeleço a procuração que me foi outorgada por **PRESGEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO LIMPEZA E ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS LTDA**, já qualificado nos autos da Reclamatória Trabalhista, a qual se encontra no **Processo nº VT 1ª VARA, PROCESSO 446/1990**, movido POR MARIA ODETE PERREIRA DE OLIVEIRA, **sem reservas de poderes**, na pessoa de FLÓRENCE SOARES SILVA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº6619.

Goiânia, 26 de março de 2007.

60

PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES
OAB/GO 10.235



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE CADASTRAMENTO PROCESSUAL

CERTIDÃO

1ª VT DE GOIÂNIA

Certifico que a presente petição foi protocolada em **09/04/2007** sob o protocolo nº **32923/2007**, para o processo: **RT 00446-1990-001-18-00-8**, contendo:

1 lauda(s)

1 procuração(ões)

folhas de documentos

Observações: +

GOIÂNIA, 10/04/2007-(Terça-Feira).


SIOMARA BAPTISTA TEIXEIRA NASSAR
TÉCNICO JUDICIÁRIO



ATENÇÃO AOS CORREIOS
NÃO ENCONTRADO O DESTINATÁRIO, DEVOLVER
EM 48 HS, CONF. PARAG. ÚNICO ART. 774 DA CL

Contrato ECT/DR/GO
T R T
18ª Região
02/04/2007

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esa. c/ T-1. Setor Bueno

DESTINATÁRIO

MARCELO VITOR DE OLIVEIRA + 002

**RUA CUIABA ESQ. C/SÃO LUIS, NR 125, APT. 02 PQ. AMAZONAS CEP -
GOIÂNIA-GO**

Notificação Nº 4682/2007

Processo Nº RT 00446-1990-001-18-00-8

RECLAMANTE:MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(MARCELO VITOR DE OLIVEIRA + 002

Fica V.Sª notificada para o fim declarado abaixo:

Fica a Executada intimada para, tomar ciência do bloqueio e transferência do valor constante de fls.153/154, prazo legal.

Em 02 de Abril de 2007

Data de postagem: 02 de Abril de 2007

WANESSA PAULA RIBEIRO
SUBDIRETORA DE SECRETARIA



EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELEGRAFOS

☐ Mudou-se	☐ Falecido
☐ Desconhecido	☒ Ausente 3x
☐ Recusado	☐ Não Procurado
☐ Entrega insuficiente	
☐ Não existe o nº indicado	
☐ Ao remetente	
☐ Informação escrita pelo porteiro ou Síndico	

REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL

Em _____
Em _____

Responsável _____

Assinatura: *Andréas Fernandes*
Porteiro nº 1.222-6

Fechado

05/04/07

09/04/07

11/04/07

ECT

SEED

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

Nº

COVOPA 10.04

ORIGEM

4682/2007

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-51 esq. C/T-1, Setor Bueno

0446 1990 RT
PROCESSO Nº

DESTINÁRIO

MARCELO VITOR DE OLIVEIRA

1 ABR 2007

ENDEREÇO

RUA CUIABA ESQ. C/SÃO LUIS, NR 125, APT. 02 - PQ. AMAZONAS

CEP

CIDADE

ESTADO

GOIÁS

RECEBIDO EM

GOIÂNIA-GO

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

OCORRÊNCIA

☐

MUDOU-SE

☐

DESCONHECIDO NO LOCAL

☐

RECUSADO

☐

ENDEREÇO INSUFICIENTE

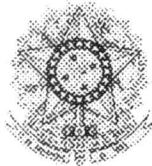
☐

AUSENTE

☐

DATA

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO



ATENÇÃO AOS CORREIOS
NÃO ENCONTRADO O DESTINATÁRIO, DEVOLVER
EM 48 HS, CONF. PARAG. ÚNICO ART. 774 DA CL

Contrato ECT/DR/GO
TRT
18ª Região
25/04/2007

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1. Setor Bueno

DESTINATÁRIO
JOSEFA ZULEIDE VÍTOR DE OLIVEIRA + 002

AV. PORTUGAL, EDF. LISBOA, NR 41 APT. 801 SETOR OESTE CEP 74.150-030
- GOIÂNIA-GO

Notificação Nº 5753/2007
Processo Nº RT 00446-1990-001-18-00-8

RECLAMANTE: MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A) JOSEFA ZULEIDE VÍTOR DE OLIVEIRA + 002

Fica V.Sª notificada para o fim declarado abaixo:

Fica o Executado intimado para as finalidades do art. 884, caput, da CLT.

Intime-se o Executado.

Em 25 de Abril de 2007
Data de postagem: 25 de Abril de 2007

WANDERSON PEREIRA DA SILVA
Assistente II

CERTIDÃO

Certifico que esta notificação foi
recebida pelo destinatário em
27/04/07 (27),
com o recibo (SEED) colado nesta
certidão. 0405,07 (62)
Goiânia, 25/04/2007.

Calisto do Divino de O. Faria
Auxiliar Judiciário

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

Nº

ORIGEM

5753/2007

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno

0446 1990 RT

PROCESSO Nº

DESTINÁRIO

JOSEFA ZULEIDE VÍTOR DE OLIVEIRA

ENDEREÇO

AV. PORTUGAL, EDF. LISBOA, NR 41 APT. 801 SETOR OESTE

CEP

CIDADE

ESTADO

GOIÁS

RECEBIDO EM GOIÂNIA-GO

74.150-030

27.04.07

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

x Luiza F. de S. Ferraz



OCORRÊNCIA

☐

MUDOU-SE

☐

DESCONHECIDO NO LOCAL

☐

RECUSADO

☐

ENDEREÇO INSUFICIENTE

☐

AUSENTE

☐

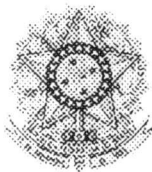


DATA

27.04.07

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

Ana Patrícia da Silva
Carreira
Mat. 6.329.290-0



ATENÇÃO AOS CORREIOS
NÃO ENCONTRADO O DESTINATÁRIO, DEVOLVER
EM 48 HS, CONF. PARAG. ÚNICO ART. 774 DA CL

Contrato ECT/DR/GO
T R T
18ª Região
25/04/2007

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1. Setor Bueno

DESTINATÁRIO

MARCELO VITOR DE OLIVEIRA + 002

**RUA CUIABA ESQ. C/SÃO LUIS, NR 125, APT. 02 PQ. AMAZONAS CEP -
GOIÂNIA-GO**

Notificação Nº 5754/2007

Processo Nº RT 00446-1990-001-18-00-8

RECLAMANTE: MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A) MARCELO VITOR DE OLIVEIRA + 002

Fica V.Sª notificada para o fim declarado abaixo:

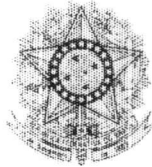
Fica o Executado intimado para as finalidades do art. 884, caput, da CLT.

Intime-se o Executado.

Em 25 de Abril de 2007

Data de postagem: 25 de Abril de 2007

WANDERSON PEREIRA DA SILVA
Assistente II



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno - GOIÂNIA

CARGA DE PROCESSO

PROCESSO: RT 00446-1990-001-18-00-8

Nesta data, fiz carga dos presentes autos contendo 164 folha(s) e 01 volume(s), ao Dr(a) **FLORENCE SOARES SILVA**, OAB N° 6619 GO, sob carga n° 1931/2007, e que deverão ser devolvidos no dia **02 de Maio de 2007**.

GOIÂNIA, 26 de Abril de 2007 [Quinta-Feira].

DONALD FORMIGA LEITE
Assistente 02

P/ Florence Soares Silva

FLORENCE SOARES SILVA

N° CARGA
01931-2007



TRT/18ª DGCJ
DRIVE-THRU
02 MAI 2007
RECEBIMENTO DE
PROCESSO

Adriano Lopes da Silva
Estagiário Drive-Thru

TRT/18ª DGCJ
03 MAI 2007
RECEBIMENTO DE
PROCESSO

JUNGMANN & JUNGMANN

Advogados Associados S/C - 65 anos

EXCELENTÍSSIMO SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) PRESIDENTE DA 1ª VARA
DE TRABALHO DA COMARCA DE GOIÂNIA-GO.

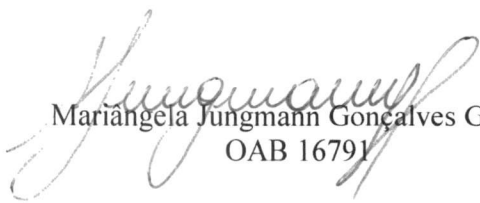
Processo nº

446-1990-001

AUTORIZAÇÃO

Mariângela Jungmann Gonçalves Godoy, advogada regularmente inscrita na ordem sob o nº 16791, autorizo Márcio Cristiano Silva Barretos, também inscrito na ordem sob o nº 19008-E, e Luisa de Araújo Pelá e Silva OAB nº 26108, firmar carga em meu nome, retirar processos para xerox, retirar ofícios, guias e cartas precatórias, nos processos que figuro como procuradora, e ainda, coletar informações sobre o mesmo, podendo praticar os atos necessários para o fiel cumprimento de sua função.

Goiânia, 19 de abril de 2007.


Mariângela Jungmann Gonçalves Godoy
OAB 16791

Jorge Jungmann (in memoriam),
Jorge Augusto Jungmann, Sônia Elizabete S. Jungmann, Valentina Jungmann Cintra, Jorge Jungmann Neto,
Simplicio José de Sousa Filho, Sônia Regina S. Penteado, Fábio da Veiga Jardim, Juliana Lemes Rocha, Edlânia
Torres A. Silveira, Tennyson Carlos da Silva, Florence Soares Silva e Mariângela Jungmann Gonçalves Godoy
Rua 36, nº 294 - Setor Marista - Goiânia - GO. Cep: 74.150-240 - Tel. (62) 3541-6558 Fax. (62) 3541-6577
e-mail: jungmannadvogados@terra.com.br

TRT 18ª GOIÂNIA 90º 26-Abr-2007-16:32-039824-1/2

165



166
1

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Autos 00446-1990-001-18-00-8 RT

Nesta data, remeto os autos à apreciação do Exmo. Juiz desta Eg. 1ª VT/Goiânia.

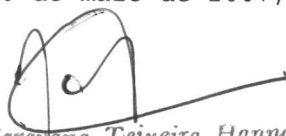
Goiânia, 10 de maio de 2007, quinta-feira.

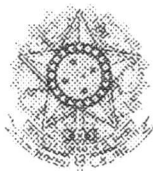
Sônia Siqueira Almeida
Técnico Judiciário

Intime-se o Executado MARCELO VÍTOR DE OLIVEIRA por Oficial de Justiça.

Concomitantemente, intime-se o procurador da Exeqüente a indicar nos autos e atual endereço de sua constituinte, no prazo de cinco dias.

Goiânia, 10 de maio de 2007, quinta-feira.


Narayana Teixeira Hannas
Juíza do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

PROCESSO: RT 00446-1990-001-18-00-8

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 10/05/2007

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 14/05/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 15/05/2007

TEOR DO DESPACHO:

Notificação Nº: 6471/2007

Processo Nº: RT 00446-1990-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): PRESSEL - PREST. SERV. CONS. LIMPEZA + 002

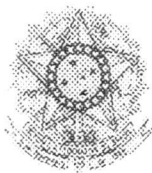
ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO:

Fica o Procurador do Exequente intimado, para no prazo de cinco dias, indicar nos autos o atual endereço de sua constituinte.

Intime-se o Exequente.


WANDERSON PEREIRA DA SILVA
Assistente II



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno - Fone (62) 3901-3432

168
7

MANDADO DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

PROCESSO: RT 00446-1990-001-18-00-8

MANDADO Nº: 01.383/2007

RECLAMANTE: MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MARCELO VITOR DE OLIVEIRA + 002

A Dra. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, MANDA ao Oficial de Justiça, a que couber por distribuição, à vista do presente mandado, estando devidamente assinado, que em seu cumprimento, dirija-se ao ENDEREÇO ABAIXO IDENTIFICADO, onde é encontrado(a) MARCELO VITOR DE OLIVEIRA e intime para:

(X) Tomar ciência do determinado abaixo transcrito;

(X) Fica V.S^a., intimado para as finalidades do art.884, caput, da CLT.

Fica o SR.(A) Oficial de Justiça Avaliador autorizado a valer-se dos benefícios do artigo 172 e parágrafos, bem como a requisitar o auxílio de força policial se necessário.

CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI.

ORIGINAL ASSINADO

Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, _____, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi aos 10 dias do mês de Maio de 2007.

Observação:

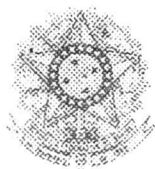
Endereço: RUA CUIABA ESQ. C/SÃO LUIS, NR 125, APT. 02 PQ. AMAZONAS - GOIÂNIA

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, fiz
a remessa do mandado retro ao SDMJ.

Goiânia, 10.05.77 (S.ª feira)

Donalda Formiga Leite
Assistente II



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno - Fone (62) 3901-3432

169
1

Recebido de Vara pela DSOMJ em: 11.05.07.
Distribuído para o dia: 14.05.07.
Vencimento do prazo em: 23.05.07.
CARGA N.º 1406

MANDADO DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

PROCESSO: RT 00446-1990-001-18-00-8

MANDADO Nº: 01.383/2007

RECLAMANTE: MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MARCELO VITOR DE OLIVEIRA + 002

A Dra. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, MANDA ao Oficial de Justiça, a que couber por distribuição, à vista do presente mandado, estando devidamente assinado, que em seu cumprimento, dirija-se ao ENDEREÇO ABAIXO IDENTIFICADO, onde é encontrado(a) MARCELO VITOR DE OLIVEIRA e intime para:

(X) Tomar ciência do determinado abaixo transcrito;

(X) Fica V.S^a., intimado para as finalidades do art.884, caput, da CLT.

Fica o SR.(A) Oficial de Justiça Avaliador autorizado a valer-se dos benefícios do artigo 172 e parágrafos, bem como a requisitar o auxílio de força policial se necessário.

CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI.

WANESSA PAULA RIBEIRO
SubDiretora de Secretaria

Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, _____, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi aos 10 dias do mês de Maio de 2007.

Observação:

Endereço: RUA CUIABA ESQ. C/SÃO LUIS, NR 125, APT. 02 PQ. AMAZONAS - GOIÂNIA

08

120
1

FODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO
01ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO

PROCESSO Nº 00446199000118008INT
MANDADO Nº 1383/2007

CERTIDÃO

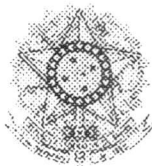
Certifico que em cumprimento às determinações contidas no r. mandado, compareci, no dia 15 de maio de 2007, às 15:00 horas, ao endereço nele constante, onde deixei de proceder à INTIMAÇÃO do reclamado, em virtude do mesmo não ser encontrado no imóvel, conforme informação prestada pela Srª Eliane Sousa, vizinha, o reclamado trabalha em Brasília-DF, há muito não comparecendo à sua residência. Informou ainda, que aparentemente foi vendido o apartamento do mesmo.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 18 de maio de 2007.


EULER DAMÁSIO ALVES

Oficial de Justiça Avaliador



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

PROCESSO: RT 00446-1990-001-18-00-8

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 21/05/2007

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 22/05/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 23/05/2007

TEOR DO DESPACHO:

Notificação N°: 7007/2007

Processo N°: RT 00446-1990-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): PRESSEL - PREST. SERV. CONS. LIMPEZA + 002

ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO:

Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente da certidão de fls.170, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Intime-se o Exequente.

WANDERSON PEREIRA DA SILVA
Assistente II

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes
autos petição/ofício de fls. 172.....
e atos subsequentes, nos termos da
Portaria 001/2005, art. 1º.....nº.....
Goiânia.....03/05/2007(1ª teira)

JOSÉ CUSTÓDIO NETO
Diretor de Secretaria

Exmo.(a) Sr.(a) Dr.(a)
Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Goiânia / GO.

Proc. n.º 00446-1990-001-18-00-8.

Reclamante: MARIA ODETE FERREIRA DE OLIVEIRA.

Reclamados: PRESSEL – PREST. SERV. CONS. LIMPEZA LTDA + 002.

172
J

RECLAMANTE: MARIA ODETE FERREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADOS: PRESSEL – PREST. SERV. CONS. LIMPEZA LTDA + 002
PROC. Nº 00446-1990-001-18-00-8

MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA, já devidamente qualificado nos autos acima referenciados, comparece ante a douta e honrada presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado infra-assinado (m.a.), com o propósito de expor, para no final requerer o seguinte:

Tendo em vista que a Reclamante não foi encontrada nos endereços constante dos autos, nem mesmo pelo sindicato da categoria, requer seja verificado junto ao sistema SERPRO, o atual endereço da mesma.

Termos em que,
Pede deferimento.
Goiânia, 21 de maio de 2007.


Rui Carlos
OAB/GO 6.517

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os autos ao(à) MM. Juiz(íza) do Trabalho. 23 de 05 de 2007 (4^a f^a).

HÉLIA MÁRCIA ALVARENGA CAVALCANTE
Assistente II



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Autos 00446-1990-001-18-00-8 RT

Nesta data, remeto os autos à apreciação do Exmo. Juiz desta
Eg. 1ª VT/Goiânia.
Goiânia, 28 de maio de 2007, segunda-feira.

Sônia Siqueira Almeida
Técnico Judiciário

Junte-se prontuário da Exeqüente, a ser obtido junto
ao SERPRO.

Concomitantemente, intinem-se os Executados, por
edital, para as finalidades do art. 884, *caput*, da CLT.

Goiânia, 28 de maio de 2007, segunda-feira.

Jeovana C. S. C. Juiz
Juiza do Trabalho



124

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO

Processo n.º 0446/1990-8 RT

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé que, não foi possível a pesquisa junto ao convênio SERPRO tendo em vista a existência de homônimos. Era o que cumpria certificar.

Em, 29/05/2007 (terça-feira).

WANESSA PAULA RIBEIRO
Analista Judiciário

parte em branco

parte em branco

parte em branco



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Endereço: Rua T-51 esq. c/ Av. T-1, Setor Bueno

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 445/2007

Autos nº: 00446-1990-001-18-00-8 RT

Exeqüente(s): MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA

Executado(a)(s): PRESSEL - PREST. SERV. CONS. LIMPEZA, JOSEFA ZULEIDE VÍTOR DE OLIVEIRA e MARCELO VÍTOR DE OLIVEIRA

O (A) Doutor (a) **NARAYANA TEIXEIRA HANNAS**, JUIZ (ÍZA) DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) **PRESSEL - PREST. SERV. CONS. LIMPEZA, JOSEFA ZULEIDE VÍTOR DE OLIVEIRA e MARCELO VÍTOR DE OLIVEIRA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para as finalidades do art. 884, *caput*, da CLT, nos termos do despacho de fls. 173.

E, para que chegue ao conhecimento de **PRESSEL - PREST. SERV. CONS. LIMPEZA, JOSEFA ZULEIDE VÍTOR DE OLIVEIRA e MARCELO VÍTOR DE OLIVEIRA**, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, **WANESSA PAULA RIBEIRO**, SubDiretora de Secretaria, EM SUBSTITUIÇÃO, conferi e subscrevi, aos trinta dias do mês de maio de dois mil e sete.

NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

- JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA -

Certifico que o presente edital foi enviado ao Cerne, para publicação, nesta data.

Goiânia, 31/05/2007 (5ª fª).

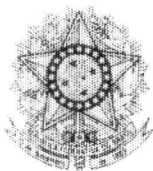
Adregilde Dornel da Costa **Fernanda Cintra Evangelista**
Assistente II. Técnico Judiciário

EI

EI44507.wpd

CERTIDÃO

EDITAL Nº 445/2007
RT 00446-1990-001-18-00-8
Certifico que o edital supra foi disponibilizado no DJE-TRT-18ª, ano I, nº 79, de 01/06/2007, 6ª-f. Pág. 46/49.
Goiânia, 04/06/2007. 2ª-f. **Calimério Diniz do Carmo**
Assistente II
1ª Vara do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

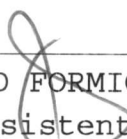
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno - GOIÂNIA

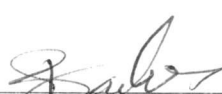
CARGA DE PROCESSO

PROCESSO: RT 00446-1990-001-18-00-8

Nesta data, fiz carga dos presentes autos contendo 176 folha(s) e 01 volume(s), ao Dr(a) **RUI CARLOS**, OAB N° 6517 GO, sob carga n° **2620/2007**, e que deverão ser devolvidos no dia **11 de Junho de 2007**.

GOIÂNIA, 06 de Junho de 2007 [Quarta-Feira].


DONALD FORMIGA LEITE
Assistente 02

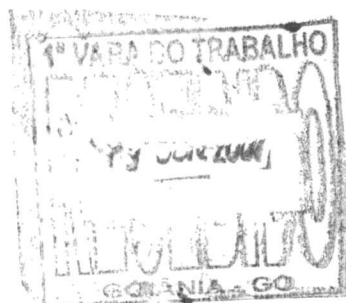

RUI CARLOS

N° CARGA
02620-2007





Adriano T. ...
Estragado Drive-Thru



JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes
autos petição/ofício de fls. 177
e atos subsequentes, nos termos da
Portaria 001/2005, art. 1º, n.º 09
Goiânia, 14/06/2007 (5ª feira)

JOSÉ CUSTÓDIO NETO
Diretor de Secretaria

Exmo.(a) Sr.(a) Dr.(a)
Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Goiânia / GO.

Proc. n.º 00446-1990-001-18-00-8.

Reclamante: MARIA ODETE FERREIRA DE OLIVEIRA.

Reclamada: PRESSEL – PREST. SERV. CONS. LIMPESA LTDA - + 002

177
TRE 18ª GOIÂNIA-D. TRUJ - 13-Jun-2007-18:17-228219-1/2

MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA, já devidamente qualificado nos autos acima referenciados, comparece ante a douta e honrada presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado infra-assinado (m.a.), com o propósito de requerer que seja solicitado do TRE – Cartório Regional Eleitoral o fornecimento do atual endereço da Reclamante, levando-se em consideração que a mesma está cadastrada no PIS sob n.º 123.16528.32-7 e na SSP/GO. com a C. I. n.º 657.748.

Termos em que,
Pede deferimento.
Goiânia, 13 de junho de 2007.


Rui Carlos
OAB/GO 6.517

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os autos ao(à) MM. Juiz(iza) do Trabalho.
Goiânia, 14 de 06 de 2007 (5 f°).

HÉLIA MÁRCIA ALVARENGA CAVALCANTE
Assistente II



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Autos 00446-1990-001-18-00-8 RT

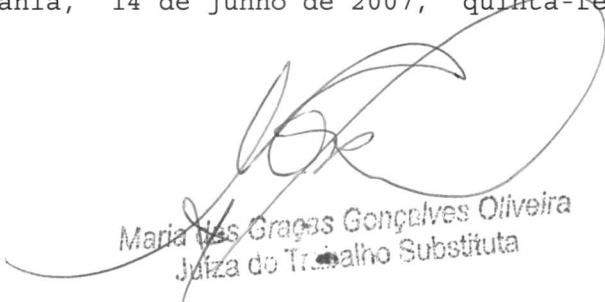
Nesta data, remeto os autos à apreciação do Exmo. Juiz desta
Eg. 1ª VT/Goiânia.
Goiânia, 14 de junho de 2007, quinta-feira.

Sônia Siqueira Almeida
Técnico Judiciário

Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral, requerendo-se
informação quanto ao atual endereço da Exeqüente.

Do referido ofício devem constar os dados da Exeqüente,
constantes de sua CTPS (fls. 08).

Goiânia, 14 de junho de 2007, quinta-feira.


Maria das Graças Gonçalves Oliveira
Juíza do Trabalho Substituta



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esquina com T-1, Setor Bueno

O F I C I O Nº 1411/2007.

GOIANIA/GO., em 19/06/2007

DA: EXMA. JUÍZA DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

AO: EXMO. DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - GOIÁS

Ref.: PROC. 0446 1990 RT

Exequente: MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA

Executados: PRESSEL - PREST. SERV. CONS. LIMPEZA + 002

Obs.: quando da resposta do ofício, favor mencionar o nº do processo, bem como o nome das partes.

Exmo. Sr.,

Sirvo-me do presente para solicitar que Vossa Excelência informe a este Juízo acerca do atual endereço da Exeçnte acima identificada, nascida em 03/12/1955, filha de Aurelina Maria da Silva, inscrita no PIS sob o nº 123.1652832-7, portadora do CI/RG nº 657.748 SSP/GO.

À oportunidade, apresento a V.Exa., protestos de consideração e apreço.

ORIGINAL ASSINADO

MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
JUÍZA DO TRABALHO

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida correspondência supra através do registro postal . . .

Goiania, 20 de junho de 2007.

Anderson Pereira da Silva
Assistente II

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes
autos petição/ofício de fls. 170/171
e atos subsequentes, nos termos da
Portaria 001/2005, art. 1º
Goiânia, 04/07/2007 (semana)

JOSÉ CUSTÓDIO NETO
Diretor de Secretaria

1251

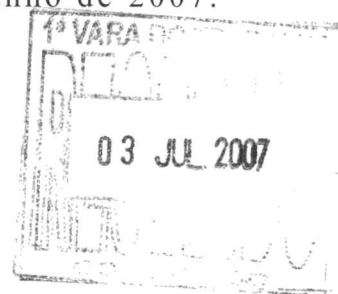


180
7

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
VICE-PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA

Ofício nº 1251/2007-END

Goiânia, 26 de junho de 2007.



Senhora Juíza,

De ordem da Excelentíssima Desembargadora **Beatriz Figueiredo Franco**, Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral, devolvo o ofício nº 1411/2007, desse juízo, juntamente com o relatório do Cadastro Nacional de Eleitores, consoante se vê do espelho anexo.

Respeitosamente,

Stanley Simmonds
Coordenador de Supervisão e Orientação

Exm^a. Sr^a.

Dr^a. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

DD. Juíza do Trabalho da 1ª Vara

NESTA

Missão: "Velar pela regularidade dos serviços eleitorais, assegurando a correta aplicação de princípios e normas".



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esquina com T-1, Setor Bueno

TRE-60 235363/2007 25/6/2007 08:37h

O F I C I O Nº 1411/2007.

GOIANIA/GO., em 19/06/2007

DA: EXMA. JUÍZA DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

AO: EXMO. DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - GOIÁS

Ref.: PROC. 0446 1990 RT

Exequente: MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA

Executados: PRESSEL - PREST. SERV. CONS. LIMPEZA + 002

Obs.: quando da resposta do ofício, favor mencionar o nº do processo, bem como o nome das partes.

Exmo. Sr.,

Sirvo-me do presente para solicitar que Vossa Excelência informe a este Juízo acerca do atual endereço da Exeqüente acima identificada, nascida em 03/12/1955, filha de Aurelina Maria da Silva, inscrita no PIS sob o nº 123.1652832-7, portadora do CI/RG nº 657.748 SSP/GO.

À oportunidade, apresento a V.Exa., protestos de consideração e apreço.

MARIA DAS GRACAS GONÇALVES OLIVEIRA
JUÍZA DO TRABALHO

Eleitor Ajuste Controle Tabela Relatório

ELO

Consulta Eleitor

?

Nome: MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA

Inscrição: 019599441074

Pai: JOAO PEREIRA DA SILVA

Mãe: AURELINA MARIA DA SILVA

Nascimento: 03/12/1955 Município: 95516 - PONTE ALTA DO BOM JESUS - TO

Município de Domicílio: 92703 - SENADOR CANEDO - GO

Endereço: RUA 116 NSN QD 81 LT 02 VL SAO SEBASTIAO

CEP: 75990000 Telefone: 000005125603

Sexo: 4 - FEMININO

Estado Civil: 3 - CASADO

Instrução: 3 - ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Ocupação: 591 - ALFAIATE E COSTUREIRO

Zona: 040 Local: 1023 - ESCOLA ESTADUAL DE 1 GRAU DE SENADOR CANEDO

Seção: 0012

Endereço: SENADOR CANEDO S/N - CENTRO

Data de Domicílio Na UF: 18/09/1986 No Município: 18/09/1986

Situação: REGULAR

Histórico: RAE FASE

Imprimir

Voltar



Faço conclusos os autos ao MM. Juiz do Trabalho.

Goiania, 05/07/07 (3ªf)

Maria José Ribeiro e Vargas
Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO

Autos 1ªVT/Goiânia nº 446/1990

C E R T I D ã O

Certifico que decorreu *in albis* o prazo
para os Executados oporem Embargos à Execução.

Goiânia, 06 de julho de 2007(6ªf)

Maria José Ribeiro e Vargas
Técnico Judiciário

PARTE EM BRANCO

Maria José Ribeiro e Vargas
Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

PROCESSO: RT 00446-1990-001-18-00-8

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 09/07/2007

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 10/07/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 11/07/2007

TEOR DO DESPACHO:

Notificação Nº: 9678/2007

Processo Nº: RT 00446-1990-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE... MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... RUI CARLOS

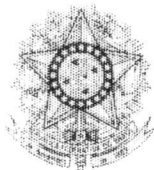
RECLAMADO(A): PRESSEL - PREST. SERV. CONS. LIMPEZA + 002

ADVOGADO..... FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO:

Vista ao Exequente do ofício enviado pelo TRE, prazo legal.

JOSÉ CUSTÓDIO NETO
DIRETOR DE SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno - GOIÂNIA

CARGA DE PROCESSO

PROCESSO: RT 00446-1990-001-18-00-8

Nesta data, fiz carga dos presentes autos contendo 185 folha(s) e 01 volume(s), ao Dr(a) **RUI CARLOS**, OAB N° 6517 GO, sob carga n° 3247/2007, e que deverão ser devolvidos no dia 17 de Julho de 2007.

GOIÂNIA, 12 de Julho de 2007 [Quinta-Feira].


DONALD FORMIGA LEITE
Assistente 02


RUI CARLOS

N° CARGA
03247-2007





JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes
autos petição/ofício de fls. 186.....
e atos subsequentes, nos termos da
Portaria 001/2005, art. 1º, n.º 09.....
Goiânia, 18/07/2007 (4ª feira)

JOSÉ CUSTÓDIO NETO
Diretor de Secretaria

Exmo. Sr. Dr.

Juiz da 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Goiânia / GO.

Proc. n.º 00446-1990-004-18-00-8.

Reclamante: MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA

Reclamado: PRESSEL – PREST. SERV. CONS. LIMPEZA LTDA + 002.

J86
TRT - 18ª OAB/GO
SEP 17-2007-11:00-07068-2/2



MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA, já devidamente qualificada nos autos acima referenciados, comparece ante a douta e honrada presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado infra-assinado (m.a.), com o propósito de informar que, conforme constatação local, o atual endereço da Reclamante é aquele constante da informação prestada pelo TRE (fls. 182), qual seja: Rua 116, Qd. 81 Lt. 02, Vila São Sebastião, CEP 75.990-000, Senador Canedo/GO.

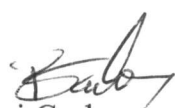
Uma vez cumprido o solicitado no despacho de fls. 178 e com o decurso de prazo para oposição de Embargos à Execução, conforme certidão de fls. 183, requer a liberação da parcela executada, bem como os honorários assistenciais, com a devida atualização.



Termos em que

Pede deferimento.

Goiânia, 16 de julho de 2007.


Rui Carlos
OAB/GO 6.517

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os autos ao(à) MM. Juiz(íza) do
Trabalho. 19 de 07 de 2007 (4 f^a).
Goiânia,

HÉLIA MÁRCIA ALVARENGA CAVALCANTE
Assistente II



127
1

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

RT 00446-1990-001-18-00-8

Nesta data, remeto os autos à apreciação do Exmo. Juiz desta
Eg. 1ª VT/Goiânia.
Goiânia, 18 de julho de 2007, quarta-feira.

Sônia Siqueira Almeida
Técnico Judiciário

Atualize-se o endereço da Exeqüente (fls. 186) na capa
dos autos e demais registros.

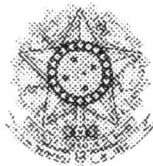
Libere-se à Exeqüente o valor de seu crédito líquido,
bem como os honorários advocatícios, aguardando-se o quinquídio
legal.

Transcorrido *in albis* referido prazo, recolham-se as
contribuições previdenciárias e custas processuais, concedendo-
se vista à União por cinco dias.

Não havendo manifestação, e estando em condições, ao
arquivo definitivo.

Goiânia, 18 de julho de 2007, quarta-feira.

Jessica Cunha de Jesus Rodrigues
Juiz do Trabalho



188

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

PROCESSO: RT 00446-1990-001-18-00-8

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 19/07/2007

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 20/07/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 23/07/2007

TEOR DO DESPACHO:

Notificação Nº: 10200/2007

Processo Nº: RT 00446-1990-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

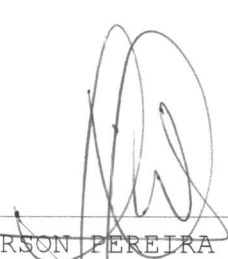
RECLAMADO(A): PRESSEL - PREST. SERV. CONS. LIMPEZA + 002

ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO:

Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito.

Intime-se o Exequente.



WANDERSON PEREIRA DA SILVA
Assistente II

Agência / Operação / Conta:

2555/042.01523074-0

Nome:

MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIR

CPF / CNPJ:

00.000.000/0000-00

:: Saldo

Saldo Disponível:

6.553,86 C

Saldo Bloqueado:

0,00 C

Saldo Total:

6.553,86 C

:: Extrato

Data Mov.	Nr. Doc	Histórico	Valor	Saldo
		SDO ANTER		6.489,09 C
29/06/2007	070628	REM BASICA	6,20 C	6.495,29 C
29/06/2007	000000	CRED JUROS	32,47 C	6.527,76 C

RECIBO

Recebi nesta data a guia nº.

c/ levantamento de 5.625,42Referente ao presente processo, cujo valor
de quitaçãoGoiânia 23 de 07 de 0701B/GO.6517**RECIBO**

Recebi nesta data a guia nº.

c/ levantamento de 846,55Referente ao presente processo, cujo valor
de quitaçãoGoiânia 23 de 07 de 0701B/GO.6517



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO

Autos 1ª VT/Goiânia nº 446/1990

C E R T I D ã O

Certifico que decorreu *in albis* o prazo legal para manifestação do Exequente, sobre o recebimento do seu crédito.

Goiânia, 02 de agosto de 2007(5ªf)


Maria José Ribeiro e Vargas
Técnico Judiciário

PARTE EM BRANCO


Maria José Ribeiro e Vargas
Técnico Judiciário

=

CERTIDÃO

Certifico que expedi guias para efetivação dos recolhimentos determinados enviando-as à Caixa Econômica Federal, agência 2555, nesta data.

Goiânia, 06/08/2007 (2ªf)

Calimério D. de Oliveira Faria
Assistente II

PARTE EM BRANCO

Calimério D. de Oliveira Faria
Assistente II



Primeira Vara do Trabalho de Goiânia
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME/TELEFONE

PRESGEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONS. E LIMPEZA LTD

02 NOME/TELEFONE DO RECLAMANTE

MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA

ATENÇÃO

É vedado o recolhimento de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00

03 PERÍODO DE APURAÇÃO	06/08/2007
04 NÚMERO DO CPF OU CGC	16.013.484/0001-43
05 CÓDIGO DA RECEITA	8019
06 NÚMERO DE REFERÊNCIA	446/1990 1ª vt gna
07 DATA DE VENCIMENTO	
08 VALOR DO PRINCIPAL	220,13
09 VALOR DA MULTA	
10 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	
11 VALOR TOTAL	220,13
12 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

16.013.484/0001-43

06/08/2007

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3. CÓDIGO DE PAGAMENTO 2909
1. NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO RECDA.: PRESGEL PRESTAÇÃO DE SERV. CONS. E LIMPEZA LTDA ENDEREÇO: 2. VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	4. COMPETENCIA 08/2007
5. IDENTIFICADOR 16.013.484/0001-43	6. VALOR DO INSS 68,72
7. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES 12,86	8. ATM / MULTA E JUROS
9. TOTAL R\$ 81,58	10. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA
PROC. 1ª VT Nº 446/1990 VENCIMENTO 02.09.2007 RECTE: MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA R\$ 221,68	

CERTIDÃO

CERTIFICO que, constam os presentes
folha 09 documentos, numerados e
rubricados por mim.

07 de 08 07

Calimério Divino de O. Faria
Assessor Jurídico

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CSES / TRT 18ª REGIÃO, DE
DATA: 06/08/2007 HORA: 15:43:56
TERMINAL: 1904 NSU: 000000 AUT.: 070

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
INSS (GPS)

CODIGO DE PAGAMENTO 12909
COMPETENCIA 08/2007
IDENTIFICACAO 16.013.484/0001-43

VALOR DE INSS 68,72
VALOR OUTRAS ENTIDADES 12,86
VALOR TOTAL 81,58

LEVANTAMENTO DE DEPOSITO JUDICIAL

1ª Via - Via do Cliente

Director de Secretorio

13-1-1961

100

Nesta data, faço juntada aos presentes autos petição/ofício de fls. 193 e atos subsequentes, nos termos da Portaria 001/2005, art. 8º, nº 19
Goiânia, 05/10/2007 (5ª feira)

JOSÉ CUSTÓDIO NETO
Diretor de Secretaria

193
Exmº. Sr. Dr.

Juiz da 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Goiânia – Go.

Proc. n.º 00446-1990-001-18-00-8

Reclte: MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA

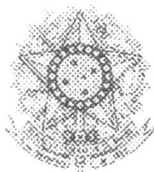
Recda: MARCELO VITOR DE OLIVEIRA

TRT : 8ª CIRCUNSCRIÇÃO SD 17-Ago-2007-4:50-082639-72

MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA, devidamente qualificado nos autos da Ação Trabalhista acima descrito, por seu advogado infra-assinado (m.a.), vem com o devido respeito a presença de Vossa Excelência requerer o desarquivamento dos autos para verificar valor a receber.

Termos em que
Pede deferimento
Goiânia, 17 de agosto de 2007.


Pp/Rui Carlos
OAB/GO. 6.517



194

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

PROCESSO: RT 00446-1990-001-18-00-8

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 24/08/2007

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 27/08/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 28/08/2007

TEOR DO DESPACHO:

Notificação Nº: 12042/2007

Processo Nº: RT 00446-1990-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): PRESSEL - PREST. SERV. CONS. LIMPEZA + 002

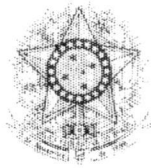
ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO:

Nos termos da Portaria 001/2005, fica o Exequente ciente de que os autos encontram a sua disposição nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Intime-se o Exequente.

WANDERSON PEREIRA DA SILVA
Assistente II



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 - GOIÂNIA

CARGA DE PROCESSO

PROCESSO: RT 00446-1990-001-18-00-8

Nesta data, fiz carga dos presentes autos contendo 195 folha(s) e 01 volume(s), ao Dr(a) **RUI CARLOS**, OAB N° 6517 GO, sob carga n° **4150/2007**, e que deverão ser devolvidos no dia **04 de Setembro de 2007**.

GOIÂNIA, 30 de Agosto de 2007 [Quinta-Feira].

DONALD FORMIGA LEITE
Assistente 02

RUI CARLOS

N° CARGA
04150-2007





JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos
petição/ofício de fls. 116, 117, 118
e atos subsequentes, nos termos da Portaria
nº 001/2007, art. 1º, n.º 03
Goiânia, 31/07/2007 (6).

Wanessa Paula Ribeiro
Subdiretora de Secretaria

Exmº. Sr. Dr.

Juiz da 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Goiânia – Go.

Proc. n.º 00446-1990-001-18-00-8

Recte: MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA

Recda: PRESSEL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA

196

TRT 18ª GOIÂNIA 50º 31-Ago-2007-3:20-087927-12

MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA, devidamente qualificada nos autos da Ação Trabalhista acima descritos, por seu advogado infra-assinado (m.a.), vem com o devido respeito a presença de Vossa Excelência com o propósito de expor e requerer o seguinte:

Em 20/07/2007 foi expedido um alvará de levantamento da importância de R\$ 846,59 da conta 2555042015230740, ocorre que no momento do saque, em 10/08/2007, só existia em tal conta o saldo de R\$ 647,02 (conforme cópia do alvará em anexo).

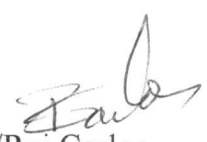
Os autos foram arquivados, porem existe saldo à disposição do juízo em outra conta, conforme documento de fl. 153.

Diante do exposto requer a liberação da complementação do valor constante do alvará expedido em 20/07/07, cuja cópia segue em anexo.

Termos em que

Pede deferimento

Goiânia, 31 de agosto de 2007.

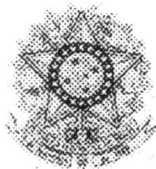

Pp/Rui Carlos
OAB/GO. 6.517

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL				Depósito Judicial Trabalhista			
Levantamento do Depósito (Alvará)							
Mensagem do Banco		Tipo de depósito		Nº da conta judicial		DV	Para primeiro depósito fornecido pelo sistema
		1		042/01523074-0			
		1. Primeiro 2. Em continuação		Agência (prefixo / DV)			
				2555			
Processo nº		TRT	18	Região	Órgão/Vara	Município	Nº do ID Depósito
00446-1990-001-18-00-8		SAJ:			01	GOIÂNIA	
Rêu/reclamado						CPF/CNPJ - réu/reclamado	
MARCELO VITOR DE OLIVEIRA							
Autor/reclamante						CPF/CNPJ-autor/reclamante	
MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA							
Depositante				CPF/CNPJ - depositante		Origem do depósito	
						Bco. / Ag. / Cta.	
Motivo do Depósito			Depósito em:		Valor total (soma 1 ao 14)		Data da Atualização
4 1. Garantia do Juízo 2. Pagamento 3. Consignação em pagto. 4. Outros			☐ 1. Dinheiro 2. Cheque		6.489,09		____ / ____ / ____
(1) Valor Principal	(2) FGTS/Conta Vinculada	(3) Juros	(4) Leiloeiro	(5) Editais	(6) INSS Reclamante		
(7) INSS Reclamado	(8) Custas	(9) Emolumentos	(10) Imposto de Renda	(11) Multas	(12) Honorários advocatícios		
(13) Honorários Periciais							
(a) Engenheiro	(b) Contador	(c) Documentos cópia	(d) Intérprete	(e) Médico	(f) Outras Perícias		
(14) Outros	Observações PENHORA					Opcional - Uso do órgão expedidor Guia nº 930120070001	
Pelo presente autorizo o(a) Sr.(a) DO SALDO DA CONTA LIBERE AO DR. RUI CARLOS OAB GO 6517, O VALOR DE R\$ 846,59, REFERENTE A H. ADVOCATÍCIOS, MANTENDO O REMANESCENTE NA CONTA.							
A receber a importância acima, acrescida de juros e correção monetária devidos a partir da data do depósito.							
Data de emissão: 20/07/2007				Identificação e assinatura do Juiz:			
Valor Bruto R\$		Recebi em		Autenticação Mecânica			
CPMF R\$				José Custódio Nei Diretor de Secretaria 1ª. Vara de Goiânia			
Líquido R\$							

Calimério Divino de O. Far
Assistente II
1ª Vara do Trabalho

647,02F 1050

CEF255510082007098042003194
CAIXA 2555042015230740 MARIA ODETE PEREIRA DE OL



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE CADASTRAMENTO PROCESSUAL

CERTIDÃO

1ª VT DE GOIÂNIA

Certifico que a presente petição foi protocolada em **31/08/2007** sob o protocolo nº **87927/2007**, para o processo: **RT 00446-1990-001-18-00-8**, contendo:

1 lauda(s)

procuração(ões)

1 folhas de documentos

Observações: _____

GOIÂNIA, 31/08/2007-(Sexta-Feira).

JAMILE ELIAS OLIVEIRA DA SILVA
ANALISTA JUDICIÁRIO

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os autos ao(à) MM. Juiz(iza) do Trabalho. 31 de 08 de 2007 (6^ª f^a).
Goiânia,

HÉLIA MÁRCIA ALVARENGA CAVALCANTE
Assistente II



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: (62) 3901-3432

PROCESSO: RT 00446-1990-001-18-00-8
RECLAMANTE: MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PRESSEL - PREST. SERV. CONS. LIMPEZA

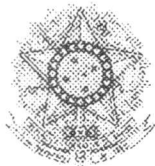
DESPACHO

Libere-se ao procurador da Exequente o valor de R\$ 199,57, referente à diferença entre o valor determinado no alvará de fls. 199 e o efetivamente recebido.

Após, havendo saldo remanescente, libere-se ao Executado MARCELO VÍTOR DE OLIVEIRA e, estando em condições, arquivem-se os autos em definitivo.

Goiânia, 04 de setembro de 2007, terça-feira.

NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
Juíza do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

PROCESSO: RT 00446-1990-001-18-00-8

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 05/09/2007

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 06/09/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 10/09/2007

TEOR DO DESPACHO:

Notificação Nº: 12581/2007

Processo Nº: RT 00446-1990-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

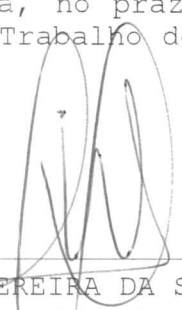
RECLAMADO(A): PRESSEL - PREST. SERV. CONS. LIMPEZA + 002

ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO:

Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito.

Intime-se o Exequente.


WANDERSON PEREIRA DA SILVA
Assistente II



20/4

Extrato
via Internet Caixa

Nome:	MARIA ODETE PEREIRA DE
Conta:	2555/042.01522980-6

Data Mov.	Nr. Doc	Histórico	Valor	Saldo
00/00/0000	000000	SDO ANTER	0,00 C	0,00 C
26/03/2007	000000	CR TR JUD	293,37 C	293,37 C
30/03/2007	070329	REM BASICA	0,12 C	293,49 C
30/03/2007	000000	CRED JUROS	0,29 C	293,78 C
30/04/2007	070427	REM BASICA	0,40 C	294,18 C
30/04/2007	000000	CRED JUROS	1,50 C	295,68 C
31/05/2007	070530	REM BASICA	0,50 C	296,18 C
31/05/2007	000000	CRED JUROS	1,51 C	297,69 C
29/06/2007	070628	REM BASICA	0,28 C	297,97 C
29/06/2007	000000	CRED JUROS	1,48 C	299,45 C
31/07/2007	070730	REM BASICA	0,44 C	299,89 C
31/07/2007	000000	CRED JUROS	1,51 C	301,40 C
31/08/2007	070830	REM BASICA	0,46 C	301,86 C
31/08/2007	000000	CRED JUROS	1,55 C	303,41 C
11/09/2007	000000	DB A TRAB	199,57 D	103,84 C
11/09/2007	070910	REM BASICA	0,04 C	103,88 C
11/09/2007	000000	CRED JUROS	0,50 C	104,38 C
28/09/2007	000000	CRED JUROS	0,37 C	104,75 C
31/10/2007	071030	REM BASICA	0,21 C	104,96 C
31/10/2007	000000	CRED JUROS	0,58 C	105,54 C

IMPRIMIR

RETORNAR

DEVOLVER
SALDO
ACABA
CONTA



ATENÇÃO AOS CORREIOS
NÃO ENCONTRADO O DESTINATÁRIO, DEVOLVER
EM 48 HS, CONF. PARAG. ÚNICO ART. 774 DA CL

202/p
Contrato ECT/DR/GO
T R T
18ª Região
13/11/2007

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esd. c/ T-1. Setor Bueno. CEP 74215-901

DESTINATÁRIO
MARCELO VITOR DE OLIVEIRA + 002

RUA CUIABA ESQ. C/SÃO LUIS, NR 125, APT. 02 PQ. AMAZONAS CEP -
GOIÂNIA-GO

Notificação Nº 16055/2007
Processo Nº RT 00446-1990-001-18-00-8

RECLAMANTE: MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MARCELO VITOR DE OLIVEIRA + 002

Fica V.Sª notificada para o fim declarado abaixo:

Fica Executado intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito.
Intime-se a Executado.

Em 13 de Novembro de 2007
Data de postagem: 13 de Novembro de 2007

WANDERSON PEREIRA DA SILVA
ASSISTENTE II



ATENÇÃO AOS CORREIOS
NÃO ENCONTRADO O DESTINATÁRIO, DEVOLVER
EM 48 HS, CONF. PARAG. ÚNICO ART. 774 DA CL

203
Contrato ECT/DR/GO
T R T
18ª Região
13/11/2007

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1. Setor Bueno. CEP 74215-901

DESTINATÁRIO
MARCELO VITOR DE OLIVEIRA + 002

RUA CUIABA ESQ. C/SÃO LUIS, NR 125, APT. 02 PQ. AMAZONAS CEP -
GOIÂNIA-GO

Notificação Nº 16055/2007
Processo Nº RT 00446-1990-001-18-00-8

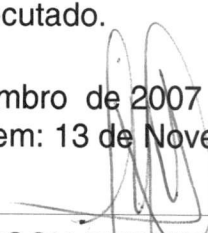
RECLAMANTE: MARIA ODETE PEREIRA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MARCELO VITOR DE OLIVEIRA + 002

Fica V.Sª notificada para o fim declarado abaixo:

Fica Executado intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito.
Intime-se a Executado.

Em 13 de Novembro de 2007
Data de postagem: 13 de Novembro de 2007


WANDERSON PEREIRA DA SILVA
ASSISTENTE II



ECT

SEED

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

Nº

001 16055/2007

ORIGEM

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901

PROCESSO Nº

0446 1990 RT

DESTINÁRIO

MARCELO VITOR DE OLIVEIRA

AO REMETENTE

ENDEREÇO

RUA CUTABA ESQ. C/SÃO LUIS, NR 125, APT. 02 PQ. AMAZONAS

AO REMETENTE

CEP

74320010

CIDADE

GOIÂNIA-GO

ESTADO

GOIÁS

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO



OCORRÊNCIA

☐

MUDOU-SE

☐

DESCONHECIDO NO LOCAL

☐

RECUSADO

☐

ENDEREÇO INSUFICIENTE

☐

AUSENTE

☐

DATA

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO



TERMO DE ENCERRAMENTO DE AUTOS FÍSICOS

Processo nº **00446003519905180001**

Em atendimento à Resolução n. 420/2021 do Conselho Nacional de Justiça, o presente Termo tem por objeto os serviços de conversão e digitalização do acervo processual físico remanescente do TRT 18ª Região cujos autos estavam arquivados definitivamente em sua unidade de **Gestão Documental**.

A CETEFE – Associação de Centro de Treinamento de Educação Física Especial, empresa contratada por meio do Contrato n. 45/2023 – Proad n.12.825/2023 para realização dos serviços acima descritos, por meio de sua representante

DECLARA:

- Que os autos do processo em epígrafe foram convertidos em sua totalidade do formato físico para o eletrônico.
- Que os arquivos gerados foram disponibilizados ao ente contratante nos endereços eletrônicos indicados pelos seus gestores responsáveis.
- Que os **autos físicos** do processo em epígrafe são compostos de:
 - Folhas: 203
 - Volumes: 01
 - Mídias/Documentos apartados: NÃO
- Que o **processo eletrônico** resultante da presente conversão ficou assim composto:
 - Qtde de arquivos eletrônicos: 01 PDF/A
 - Número de páginas em PDF: 311
- Que a conclusão do procedimento de conversão se deu em:
29 / 08 / 2024

Por ser verdade, a CETEFE, por meio de sua supervisora, srta. **Jackeline Oliveira de Sousa Nunes**, subscreve o presente TERMO.

Goiânia-GO, 29 / 08 / 2024

Assinatura de Representante da CETEFE